

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / N° Processo: 4278/2021)

às 11:03:51 horas do dia 22/12/2021 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 4278/2021 - 2021/028/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/12/2021 13:43:46:567	BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA.	R\$ 1.980.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da

CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/12/2021 13:43:46:567	BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA.	R\$ 1.980.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/12/2021, às 11:39:59 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 23/01/2022, às 22:10:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2022, às 22:10:07 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor declarado vencedor, após a fase de lances. No dia 23/01/2022, às 22:12:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2022, às 22:12:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com

gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado, após as fases da licitação.

No dia 23/01/2022, às 22:12:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA. com o valor R\$ 1.980.000,00.

No dia 24/01/2022, às 10:14:16 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

Proponente:

27.721.364/0001-17 BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Central de Material e Esterilização

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela **OSC VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

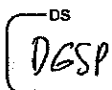
2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis quando necessário por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde, com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para Unidade, acima qualificada, visa manter os requisitos de boas práticas estabelecidos para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde assegurando à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos dentro dos padrões estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, dentre os quais as Resoluções RDC nº 15, de 15 de março de 2012, e RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério da Saúde.

2.2. Nesse cenário, a gestão da Central de Material e Esterilização (CME) da Unidade deve ser por 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia através da alocação de corpo técnico especializado, abrangendo enfermeiro RT e técnico de enfermagem para realização de (I) procedimentos de esterilização à alta temperatura e de termo de desinfecção dos produtos para saúde (PPS); (II) esterilização à baixa temperatura (produtos termossensíveis), que deverão ser processados por óxido de etileno e enviado a Unidade em 24 horas, após sua coleta de acordo com a logística de entrega dos artigos.

3. DA EQUIPE

A composição da equipe de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a ser alocada nas dependências da Unidade), é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos da unidade, sua complexidade, diversidade e distribuição geográfica. Bem como as competências exigidas da equipe, a abrangência dos serviços e o número médio estimado de ordens de serviço por mês para cumprimento do escopo apresentado. Desta forma, a composição da equipe técnica deverá ser profissional com formação comprovada e com registro definitivo no órgão da

classe (COREN), estar em conformidade com a anuidade do ano vigente, obedecendo a quantidade indicada no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



FUNÇÃO	EQUIPE	REGIME
Enfermeiro RT	1	Diarista
Técnicos de Enfermagem	6	Plantonista/Diurno - 12x36 (03 profissionais por plantão)
Técnicos de Enfermagem	6	Plantonista/Noturno - 12x36 (03 profissionais por plantão)
Técnico de Enfermagem	1	Diarista
TOTAL	14 FUNCIONÁRIOS	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.1.1. Realizar o processamento dos equipamentos atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços.

4.1.2. Realizar capacitação inicial e periódica da equipe.

4.1.3. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada na Unidade através de visitas regulares, sendo acompanhada pelo Coordenador de Enfermagem, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento; substituição de peças e acessórios e demais serviços necessários para eficácia dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela **CONTRATANTE** não venha a ser interrompida.

4.1.4. Alocar equipamentos de modo a complementar o parque tecnológico próprio e garantir a eficácia dos processos sempre que necessário. Caso ocorra a inoperância de algum dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários para o funcionamento pleno da Central de Esterilização da Unidade Hospitalar. Segue no **Anexo I** o parque tecnológico existente e os equipamentos para seres disponibilizados pela **CONTRATADA** no início da prestação de serviços.

4.1.5. Realizar a gestão do Parque Tecnológico próprio da Unidade contemplando serviços de calibração, validação, plano de manutenção (preventivas e corretivas), gestão e controle da osmose reversa e qualidade da água.

4.1.6. Os testes de potabilidade da água deverão ser mensais, dentre outros tópicos pertinentes a operação da CME, de forma a não descontinuar a operação, garantindo todas as cirurgias e procedimentos de urgência e emergência para os quais a Unidade Hospitalar encontra-se referenciada dentro da rede de saúde do município.

4.1.7. A Contratada será responsável pela reposição dos insumos da CME, sem que haja interrupção no processo de esterilização, prezando pela qualidade no processamento dos equipamentos.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia útil no mês as escalas de trabalho que atuarão no mês seguinte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** estará obrigada a manter diariamente na Unidade a equipe técnica, devendo possíveis ausências serem supridas até (02) duas horas após o início do expediente.

Parágrafo Segundo: As faltas ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pelo Fiscal do Contrato.

4.1.8. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados utilizem os EPI's, bem como se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

4.1.9. Providenciar a limpeza de todos os materiais referidos com detergente enzimático, de acordo com as recomendações em vigor na RDC nº 55, de 14 de novembro de 2012, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos, inclusive para os artigos com lúmens, utilizar a lavadora ultrassônica, a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**. Quando utilizada a lavadora ultrassônica, proceder a RDC nº 15, de 15 de março de 2021, onde o enxágue final de produtos para saúde críticos utilizados em cirurgias de implantes ortopédicos, deve ser realizado com água purificada.

4.1.10. Utilizar nos processos de esterilização, embalagens validadas para o processo de óxido de etileno, preferencialmente, ou de plasma de peróxido de hidrogênio a baixa temperatura, registradas no Ministério da Saúde.

4.1.11. Acondicionar os artigos médicos hospitalares termossensíveis esterilizados em dupla embalagem, sendo estas embalagens resistentes à rupturas e rasgos.

Parágrafo Único: Todas as embalagens devem conter o nome do produto, setor, data de esterilização, data de validade, número do lote com assinatura ou código do responsável técnico de forma impressa em papel etiqueta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

5.1. CNPJ, CNDT, FGTS, Contrato Social e última alteração.

5.2. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

5.3. CND's Dívida Ativa Municipal e Estadual.

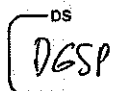
5.4. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

5.5. Certidão de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração correspondente, em conformidade aos termos do inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

5.6. Atestado de Capacidade Técnica.

5.7. Certidão de regularidade fiscal imobiliária (IPTU) do município sede da empresa. No caso de empresa sediada no município do Rio de Janeiro não ser proprietária do imóvel sede, declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel sede, além de certidões do 5º e 6º distribuidores.

5.8. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede da empresa. Para empresas sediadas no Rio de Janeiro, certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios de registro de distribuição e pelos 1º e 2º ofícios de interdição e tutela. As sediadas em outros municípios,





declaração do foro da sede indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

5.9. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.10. Balanço Patrimonial.

5.11. Alvará de Funcionamento.

5.12. Vigilância Sanitária.

5.13. Certidão de responsabilidade técnica/ comprovação de vínculo.

5.14. Inscrição Estadual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas.

6.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização da esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de produtos para saúde,

6.4. Manter a validade e regularidade e todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, com as autorizações e licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

6.5. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

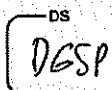
6.6. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de produtos para saúde.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER	Rua Nilópolis, 239. Realengo, Rio de Janeiro.
--	---

7.1. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- a. Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgicos adulto e pediátrico e obstétrico.
- b. Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas.
- c. Internação de alta complexidade dialítica referenciada.
- d. Maternidade de alto risco materno e fetal.
- e. Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta.
- f. Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro.
- g. Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico.
- h. Ambulatório de *follow-up* cirúrgico.





7.2. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínico Geral, Pediatria, Cirurgia Pediátrica e Obstetrícia, exames de Raios-X, Laboratoriais, USG – Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Ecodoppler, Endoscopia, Colonoscopia e Gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiológica, assistência de hemoterapia, assistência do Serviço Social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CER	48
CTI ADULTO	70
CTI PEDIÁTRICA	9
UTI NEONATAL	23
OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	54
CENTRO OBSTÉTRICO	6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O. + 4 RPA**
CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE	6
CIRURGIA GERAL	44
CLÍNICA MÉDICA	120
ORTOPEDIA	56
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	14
CENTRO CIRÚRGICO	5 salas + 5 RPA

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência do contrato obedecerá a duração da gestão da unidade hospitalar pela OSC Viva Rio.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSC VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

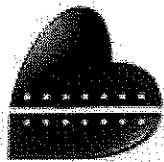
DS
DGSP

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

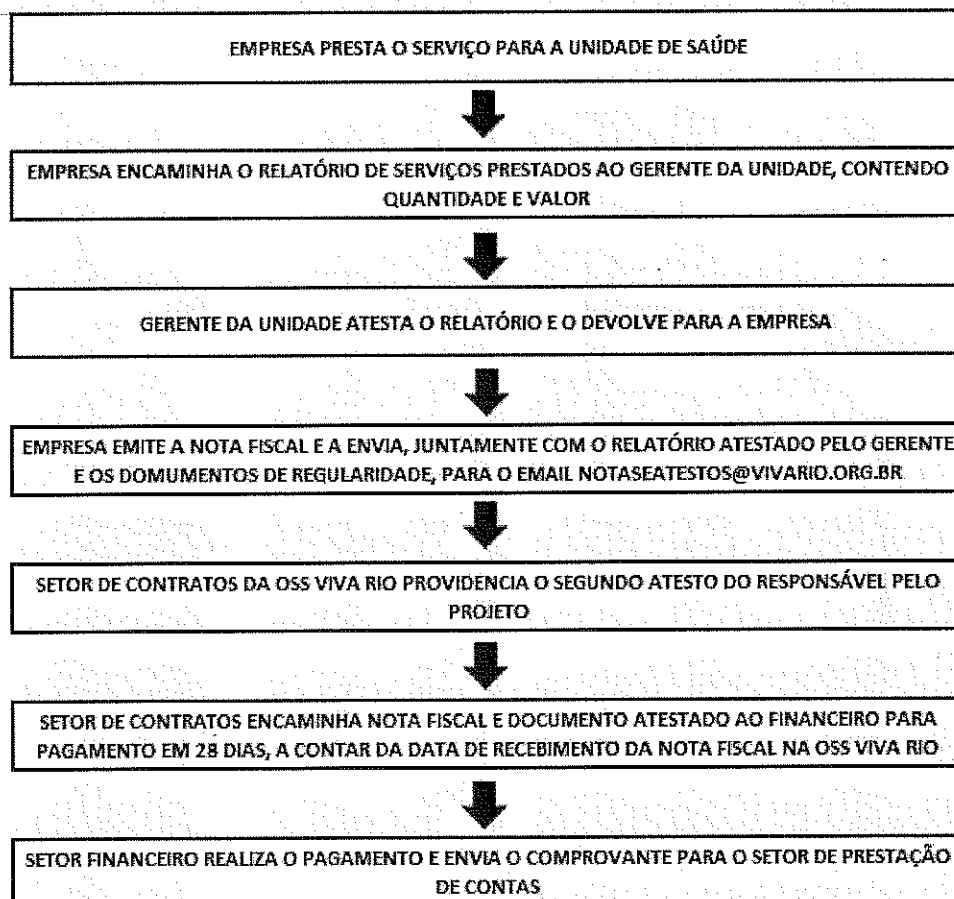
9.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

9.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

9.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente, deverá ser entregue em conjunto com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor das Unidade de Saúde gerenciada pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das



obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2 Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

OSC VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

DS
DGSF



À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 028/2021.

RAZÃO SOCIAL: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.007.623

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.027.549-2

ENDEREÇO : RUA CHANTECLER, Nº 26 – SÃO CRISTOVÃO CEP.: 20910-200

TELEFONE: (21)3545-9696

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 3387

Nº CONTA CORRENTE: 130002261

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de registro de preços para os itens abaixo relacionados, Conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA				
		LOCAL	QUANT. MÊS	VALOR(MÊS)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL	12	R\$165.000,00	R\$1.980.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 (MENSAL)					R\$165.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 (12 MESES)					R\$1.980.000,00

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

DS
DGSP

» Rio de Janeiro

Rua Chantecler, nº 26 - São Cristóvão
Tel: (21) 3545-9696
Fax: (21) 3545-9696

» São Paulo

Rua Chantecler, nº 26 - São Cristóvão
Tel: (21) 3545-9696
Fax: (21) 3545-9696



PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2021

DocuSigned by:

Diego Pinto

238B046B8E4442C

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

» Rio de Janeiro

Rua Curitiba nº 111 - Jd. Santa Helena - RJ
Tel: (21) 3445-9400
Fax: (21) 3445-9400

» São Paulo

Rua Vergueiro nº 100 - Jd. Santa Helena - SP
Tel: (11) 3445-9400

www.bioxxi.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO.	ESTERIFLEX	BIOXXI	PERFEKTA	MÉDIA
VALOR MENSAL			R\$ 145.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 209.792,23	R\$ 173.264,08
VALOR GLOBAL			R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 2.517.506,76	R\$ 2.079.168,92

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 07/12/2021

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

Ana Maria Capellini
Matrícula: N115627
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

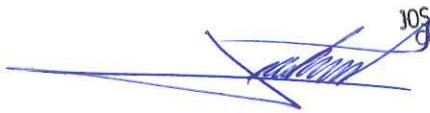


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO.**

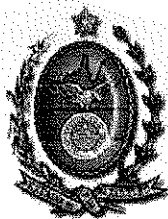
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME)**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 24/01/2022.

Setor solicitante: HMAS.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1970383-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 23/09/2021 12:55 VÁLIDA ATÉ : 22/12/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.721.364/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/1981	
NOME EMPRESARIAL BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOXXI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHANTECLER		NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 20.910-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 09:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

Due Diligence de Integridade

1 – Informações Gerais

Razão Social / Nome: Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Nome Fantasia: Bioxxi

CNPJ / CPF: 27.721.364/0001-17

Endereço Comercial: Rua Chantecler nº 26 São Cristóvão - RJ

Website: <https://bioxxi.com.br/>

Telefones: (21) 3545-9696

Objeto de Contrato: a prestação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais de uso médico – cirúrgico, odontológico, hospitalares e borracha, couro, plástico, derivados do petróleo, ferro, aço e produtos correlatos, destinados à defesa e à proteção da saúde;

Fax:

1.1 – Liste abaixo todos os sócios/acionistas de sua empresa. Se for empresa de capital aberto, liste todos os acionistas com mais de 5%:

[illegible]

1.2 – Liste abaixo os membros do conselho de administração de sua empresa:

[illegible]



VIVARIO

1.3 – Liste abaixo os diretores de sua empresa:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
Diego Guimaraes da Silva Pinto	10%	Brasileiro
Claudionor Marques dos Santos Filho	0%	Brasileiro

1.4 – Liste abaixo os principais indivíduos de sua empresa, que serão responsáveis por trabalhar com a nossa empresa:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
Daniela Alves		Brasileiro
Leonardo Pereira		Brasileiro
Marcus Lima		Brasileiro
Priscilla Figueirero		Brasileiro

2 - Suas referências

2.1 – Por favor, indique abaixo outras empresas com as quais você teve relações de negócio (comerciais):

Empresa	Representante	Telefone	E-mail
HEGV - Hospital Estadual Getúlio Vargas	Poliana Conde	(21) 2484-7828	poliana.conde@ipcep.org.br
Hospital Estadual Alberto Torres	Rafaela Conceicao Ferreira	(21) 3638-4547	rferreira@ideas.med.br
Hospital Estadual Prof João Baptista Caffaro	Rafaela Conceicao Ferreira	(21) 3638-4547	rferreira@ideas.med.br
Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL)	Priscila Carneiro	(21) 3601-7283	priscila.carneiro.heal@isgsaude.org

3 - Seleção do Terceiro

3.1 – Você possui capacidade financeira suficiente para cumprir com suas respectivas obrigações contratuais? Em caso negativo, justifique.

Sim _____

3.2 – Você tem experiência suficiente para esse tipo de serviço? Se sim, descreva suas experiências anteriores e o tempo de tais experiências.

Sim

Hospital Municipal Rocha Faria – 3 Anos – Contratação de empresa especializada na gestão de central de material de esterilização – CME com capacidade de até 1.000 procedimentos cirúrgicos por mês.

Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo – 6 anos – A execução de serviços de esterilização de material médico odontológico e hospitalar, compreendendo a esterilização, reesterilização e reprocessamento de todos os artigos médicos da unidade.

4 - Relação com funcionários públicos, autoridades/entidades governamentais ou políticos

4.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa é ou foi funcionário público ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

NÃO

4.2 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou teve relacionamento, seja familiar ou de negócios, com funcionário público, autoridade/entidades governamentais, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

Não

4.3 - O Poder Público (União, estados ou municípios) tem alguma participação ou envolvimento como co-proprietário ou investidor de sua empresa? Se si, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, data de início e término, percentual de participação, qual o papel específico de cada um.

Não

4.4 - As pessoas e autoridades governamentais descritos nas questões 4.1 a 4.3 foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

Não

4.5 - É comum qualquer sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa oferecer benefícios a um funcionário público, político, pessoa politicamente exposta ou membros da família de um funcionário público, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, explique o motivo e forneça quais os benefícios concedidos, o nome dos beneficiários, cargo, tipo de relação, empresa/órgão público, partido.

Não

5 - Procedimentos legais

5.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

Não, segundo o Código Penal Brasileiro

5.2 - A sua empresa ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário foram, ao longo dos últimos 5 anos (cinco) anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou de celebrar contratos com a administração pública? Em caso afirmativo, favor informar os detalhes:

Não

6 - Relacionamentos afiliados e com terceiros

6.1 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa já foi funcionário ou prestador de serviços da nossa empresa? Se sim, informar cargo, data de início e término.

Não

6.2 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou já teve qualquer interesse financeiro ou acordo com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

Não

6.3 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem relacionamento familiar ou de negócios, com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

Não

6.4 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa pretende contratar quaisquer outras entidades ou pessoas para obter licença, autorização, permissão e/ou concessão junto ao Poder Público? Se sim, forneça o nome e endereço, descreva a relação com você e as atividades que serão executadas e responda as questões 6.6 e 6.7.

Não

6.5 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, investigadas, indiciadas, processadas e/ou condenadas, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

Não

6.6 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou celebrar contratos com a administração pública? Se sim, informar cada um dos casos.

Não

7 - Verificações finais

A sua empresa possui:

7.1 - Código de Ética? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

Sim - em anexo

7.2 - Políticas e práticas anticorrupção? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

Sim - em anexo

7.3 - Políticas e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro? Se sim, por favor, anexe uma cópia.

Sim - em anexo

7.4 - Departamento de Controles Internos ou Compliance? Se sim, descreva suas atividades.

Sim

CLÁUSULA GERAL DE COMPLIANCE

Atentas as disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os signatários declaram que observam às disposições legais pertinentes à matéria, sendo que a BIOXXI declara possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam não só seus administradores, servidores e colaboradores, mas também seus fornecedores, além de programa de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

EMPRESA, seus prepostos e terceiros contratados garantem que se absterão da prática de quaisquer condutas indevidas, irregulares ou ilegais, e que não tomarão quaisquer ações, em nome da BIOXXI e/ou que não realizarão quaisquer atos que venham a favorecer, de forma direta ou indireta, qualquer terceiro, contrariando a legislação aplicável no Brasil ou no exterior. EMPRESA, seus prepostos e terceiros contratados comprometem-se a manter em seus livros e/ou escrituração contábil, registros e documentos contábeis com detalhes suficientes e adequados para verificar o cumprimento de quaisquer leis ou normas/cláusulas anticorrupção aplicáveis. Toda e qualquer irregularidade, condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente que venham a ocorrer ao longo da relação comercial entre EMPRESA e a BIOXXI deverá ser relatada por meio do Canal Confidencial de Denúncias da BIOXXI, a saber: Canal Confidencial de Denúncias da BIOXXI, a saber: a) e-mail: bioxxi@etica.com.br b) Telefone: (21) 0800-71-777-25; c) Site: bioxxi.etica.com.br/denuncia; d) Caixas de sugestões/críticas/denúncias/elogios espalhadas pela Bioxxi. As denúncias são recebidas por consultoria externa, sendo garantido o direito ao anonimato, a proteção ao denunciante e o compromisso de não retaliação.

7.5 - Treinamentos relacionados a código de ética, anticorrupção e lavagem de dinheiro? Se sim, descreva quais são os treinamentos aplicados e periodicidade.

Sim

Relações Comerciais da atuação da Bioxxi com organizações Sociais e ou Licitações perante órgãos públicos

Conflito de Interesses

Atividades Externas

Política Anticorrupção

Fornecedores

Poder Público

Participação em Licitações, Comissão Técnica, Atitudes Vedadas.

Todos os treinamentos são praticados anualmente

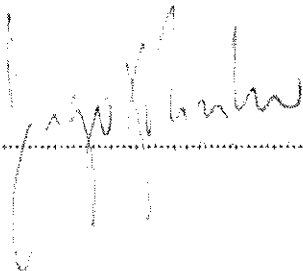
8 – Declaração

Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes neste formulário e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem. Declaro também que transmitirei aos demais sócios, acionistas, membros do conselho de administração e diretores as informações aqui prestadas.

Rio de Janeiro 22 de Dezembro de 2021

Diego Guimarães da Silva Pinto

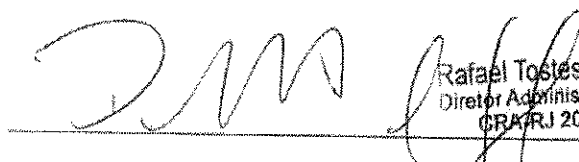
CPF/MF nº 104.640.657-47



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF número 27.721.364/0001-17, estabelecida na Rua Chantecler nº26, São Cristóvão – RJ, possui qualificação técnica adequada para prestar serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS**, realizando este serviço no **HOSPITAL DA MULHER HELENEIDA STUDART**, com capacidade instalada para atender um volume médio de 600 cirurgias por mês.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2018


Rafael Tostes da S. Julio
Diretor Administrativo HMHS
CRA/RJ 20.65308-5

HOSPITAL DA MULHER HELENEIDA STUDART

Bioxxi

ESTERILIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 27.721.364/0001-17, estabelecida na Rua Chantecler nº 26, São Cristóvão - RJ, possui qualificação técnica adequada para prestar serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS**, realizando este serviço no HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA com capacidade instalada para atender um volume médio de 700 cirurgias por mês.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017

Henri Rumão
Coordenador Administrativo
HMPRF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, **ATESTO** para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.721.364/0001-17, situada à Rua Chantecler nº 26, Rio de Janeiro/RJ, é prestadora de **SERVIÇOS DE GESTÃO DE CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME)**, disponibilizando mão-de-obra qualificada e insumos, tendo até a presente data, cumprido corretamente os compromissos assumidos.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2017

Helena Akio A. Harashida
Diretora SEMIU
CNPJ 22.462.114-5

Helena Akio A. Harashida

SEMIU - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MED. E INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA LTDA.



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO
RIOSAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.721.364/0001-17, estabelecida na Rua Chantecler nº26, São Cristóvão – RJ, CEP: 20.910-200, possui qualificação técnica adequada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS**, com capacidade instalada para atender um volume médio de 270 cirurgias no mês de maio, realizando este serviço no HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, localizado no Município do Rio de Janeiro/RJ, sob a Gestão da **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE**, inscrita no CNPJ nº 19402975/0001-74, com sede na Rua Gago Coutinho, 52 5º Andar – Laranjeiras – RJ.

Atenciosamente.

Rio de Janeiro 17 de Junho de 2019.


Marcelo Pereira
Diretor Operacional
RioSaude

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, **ATESTO** para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.721.364/0001-17, situada na Rua Chantecler nº26, Rio de Janeiro – RJ, é prestadora de **SERVIÇOS DE GESTÃO DE CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)** no **Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz**, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 9250 – Bairro: Colônia Terra Nova, Manaus – AM, disponibilizando mão de obra qualificada, insumos e manutenção dos equipamentos, tendo até a presente data, cumprido corretamente os compromissos assumidos.

Data de início do contrato: 01/08/2019.

Data do término do contrato: 01/08/2020.

Produtividade média (mês): 200 cirurgias realizadas e 12.000 artigos produzidos.

Manaus, 24 de Setembro de 2019.

Zona Norte Engenharia-SpA
Felipe Ruiz
Diretor Administrativo

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S/A.

Mário Felipe Ruiz Gonçalves Cardoso

Diretor Administrativo



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ

27.721.364/0001-17

Endereço Completo

RUA CHANTECLER N.26 - SAO CRISTOVÃO CEP: 20.910-200 - RIO DE JANEIRO/RJ

Telefone

(21) 3545-9600

Responsável Técnico

ANGÉLICA DE SOUZA LAPOS

Responsável Legal

ROBERTO ANTONIO RAPOSO D ASSUNCAO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.01.058-7

Data do Cadastro

13/04/1983

Situação

Ativa

N° do Processo

25001.010179/82

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Embalar

- Correlato

Esterilizacao

- Correlato

Fracionar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Reesterilizar

- Correlato

Reprocessar

- Correlato

Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**CNPJ: **27.721.364/0001-17**Número de Ordem do Livro: **52**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.480.462,77	R\$ 39.610.559,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 16.540.475,77	R\$ 22.837.833,10
CAIXA		R\$ 9.864,05	R\$ 9.464,85
Caixa Geral		R\$ 9.864,05	R\$ 9.464,85
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 1.063.362,85	R\$ 4.542.280,95
Banco do Brasil		R\$ 79,85	R\$ 35.467,56
Banco Real / Santander		R\$ 769.513,42	R\$ 4.110.219,15
Banco Itaú		R\$ 287.971,04	R\$ 40,05
Bradesco Ag.3369 C/C.73733		R\$ 0,00	R\$ 5.693,13
Banco CEF		R\$ 0,00	R\$ 389.686,55
Banrisul		R\$ 728,54	R\$ 319,94
Banco Santander Ag.: 3387 C/C 29000196		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santander (Garantida)		R\$ 5.070,00	R\$ 0,00
Banco Itaú (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco c/c 77631 (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Banrisul (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 39,10
Banco Santander (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 815,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 67.757,06	R\$ 211.193,94
Santander CDB/RDB		R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
Banco Bradesco Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Santander Consórcio		R\$ 67.757,06	R\$ 89.193,94
Banco CEF FIC Pleno RF DI LP		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
Porto Seguro Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 12.651.813,14	R\$ 13.897.889,58
CLIENTES		R\$ 12.581.712,38	R\$ 13.827.788,82
(-) DNI		R\$ (1.608.621,91)	R\$ (1.608.621,91)
Clientes Órgãos Públicos		R\$ 6.125.910,74	R\$ 945.274,52
Clientes		R\$ 7.017.663,51	R\$ 12.567.753,89
Clientes Acordo		R\$ 20.324,56	R\$ 46.197,23
Homologação de Cancelamento NF		R\$ 418.935,35	R\$ 418.935,35
Títulos em Cobrança Administrativa		R\$ 607.500,13	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cientes Stephi		R\$ 0,00	R\$ 1.458.249,74
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 70.100,76	R\$ 70.100,76
Outros Valores a Receber		R\$ 16.140,00	R\$ 16.140,00
Custas de Protestos (Clientes)		R\$ 53.960,76	R\$ 53.960,76
() PCLD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
() PCLD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ Estimativa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL Estimativa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 960.188,01	R\$ 1.654.218,47
Irrf s/Aplicações Financeira		R\$ 29,92	R\$ 1.161,82
IRPJ a Recuperar 2007		R\$ 209.633,16	R\$ 209.633,16
CSLL a Recuperar 2007		R\$ 77.569,20	R\$ 77.569,20
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 196.940,61
Cofins a Recuperar		R\$ 152.129,72	R\$ 848.322,28
Pis a Recuperar		R\$ 34.189,98	R\$ 185.410,89
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS a Recuperar		R\$ 2.030,30	R\$ 0,00
IRPJ Base Negativa		R\$ 184.468,57	R\$ 0,00
CSLL Base Negativa		R\$ 300.137,16	R\$ 0,00
IRPJ Base Negativa (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 100.640,01
CSLL Base Negativa (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 34.540,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.755.712,15	R\$ 2.354.292,78
Fornecedores		R\$ 1.590.346,64	R\$ 2.141.696,95
Salarios		R\$ 1.465,25	R\$ 0,00
Ferias		R\$ 62.179,45	R\$ 130.705,54
13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 69.545,06	R\$ 63.864,34
Viagens e Estadias		R\$ 29.078,35	R\$ 14.928,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Vale Refeição		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósito Caução Aluguéis		R\$ 3.097,40	R\$ 3.097,40
Auxílio Combustível		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Roberto Antônio Raposo D'Assunção		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 31.778,51	R\$ 158.892,53
Iptu		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Licença de Uso de Software		R\$ 0,00	R\$ 1.890,18
Seguros a Apropriar		R\$ 31.778,51	R\$ 147.002,35
Porto Seguro Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.710.999,67	R\$ 5.134.411,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.710.999,67	R\$ 4.845.642,72
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.710.999,67	R\$ 4.845.642,72
Depositos Judiciais		R\$ 4.710.999,67	R\$ 4.845.642,72
TRANSITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 288.769,00
TRANSITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 288.769,00
Transitória		R\$ 0,00	R\$ 288.769,00
Conta Corrente de Incorporação Stephi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PARA INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO		R\$ 12.228.987,33	R\$ 11.638.314,28
INVESTIMENTOS		R\$ 1.486.384,73	R\$ 213.682,33
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES DIVERSAS		R\$ 1.486.384,73	R\$ 213.682,33
Stephi Serviços de Esterilização Ltda		R\$ 1.486.384,73	R\$ 0,00
Bioxxi Nordeste Esterilizações LTDA		R\$ 0,00	R\$ 213.682,33
IMOBILIZADO		R\$ 16.245.094,98	R\$ 22.406.646,23
Equipamentos de Informatica		R\$ 1.849.518,03	R\$ 2.045.291,05
Maquinas e Equipamentos		R\$ 11.072.575,70	R\$ 13.299.703,77
Veiculos		R\$ 944.223,74	R\$ 1.304.680,54
Marcas e Patentes		R\$ 28.222,18	R\$ 0,00
Moveis e Utensilios		R\$ 1.247.789,63	R\$ 1.413.290,79
Instalações		R\$ 214.716,49	R\$ 214.716,49
Instrumentos Médicos e Hospitalares		R\$ 20.352,65	R\$ 20.352,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Benfeitorias em Imóv. Terceiros CME's		R\$ 669.724,42	R\$ 669.724,42
Benfeitorias em Imóv. Terceiros Fábrica/Adm		R\$ 0,00	R\$ 3.240.914,38
Máquinas e Equipamentos (Leasing)		R\$ 197.972,14	R\$ 197.972,14
INTANGIVEL		R\$ 977.857,21	R\$ 1.123.348,11
Direito de Uso de Software		R\$ 541.266,54	R\$ 0,00
Marcas e Patentes		R\$ 8.865,96	R\$ 37.088,14
Softwares e Processos Desenvolvidos		R\$ 427.724,71	R\$ 1.086.259,97
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (9.439.728,42)	R\$ (11.780.432,19)
(-) Equipamentos de Informatica		R\$ (1.369.496,24)	R\$ (1.617.737,80)
(-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (6.244.346,90)	R\$ (7.890.409,46)
(-) Veiculos		R\$ (494.225,88)	R\$ (718.732,59)
(-) Moveis e Utensilios		R\$ (932.086,71)	R\$ (1.105.335,75)
(-) Instalações		R\$ (214.716,49)	R\$ (214.716,49)
(-) Instrumentos Médicos e Hospitalares		R\$ (7.100,81)	R\$ (9.136,06)
(-) Benfeitorias em Imóv. Terceiros CME's		R\$ (110.833,45)	R\$ (137.622,53)
(-) Máquinas e Equipamentos (Leasing)		R\$ (66.921,94)	R\$ (86.741,51)
DIFERIDO		R\$ 2.731.942,96	R\$ 0,00
Instalações e Benf. em Imoveis Terc.		R\$ 2.731.942,96	R\$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.079.608,22)	R\$ (1.579.700,13)
(-) Instalações e Benf.Imoveis Terceiros		R\$ (538.341,68)	R\$ (1.028.027,03)
(-) Direito de Uso de Software		R\$ (541.266,54)	R\$ (551.673,10)
IMOBILIZADOS EM ANDAMENTO		R\$ 1.307.044,09	R\$ 1.254.769,93
Bens e Benf.Imov.Terc.em Andamento		R\$ 1.251.544,09	R\$ 1.254.769,93
Desenvolvimento de Software e Processos		R\$ 55.500,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 33.480.462,77	R\$ 39.610.559,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.111.060,07	R\$ 13.044.143,80
FORNECEDORES		R\$ 3.640.382,69	R\$ 2.507.005,07
Fornecedores Nacionais		R\$ 3.584.096,98	R\$ 2.454.289,99
Fornecedores Acordo		R\$ 56.285,71	R\$ 52.715,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.847.215,78	R\$ 1.837.237,92
FINANCIAMENTOS		R\$ 350.794,92	R\$ 414.240,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Finame Banco Brasil		R\$ 111.927,11	R\$ 323.065,09
Finame Banco Bradesco		R\$ 156.163,74	R\$ 82.881,73
Finame Banco Itau		R\$ 10.731,89	R\$ 0,00
Consórcio Banco Bradesco		R\$ 71.972,18	R\$ 8.294,06
EMPRESTIMOS		R\$ 1.469.615,90	R\$ 1.373.510,98
Banco do Brasil Empréstimos		R\$ 993.155,35	R\$ 563.716,98
Banco Santander		R\$ 466.666,55	R\$ 700.000,00
Banco Itaú Conta Garantida		R\$ 9.794,00	R\$ 9.794,00
Banco do Brasil Conta Garantida		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bradesco Conta Garantida (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco CEF		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R\$ 26.804,96	R\$ 49.486,06
Leasing Bradesco		R\$ 26.804,96	R\$ 49.486,06
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.243.844,31	R\$ 1.449.708,84
Salários a Pagar		R\$ 1.212.624,08	R\$ 1.417.181,95
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 2.435,14	R\$ 157,33
13º Salário a Pagar		R\$ 952,10	R\$ 0,00
Rescisão a Pagar		R\$ 27.832,99	R\$ 32.369,56
CRÉDORES DIVERSOS		R\$ 511.709,89	R\$ 1.509.336,96
Adiantamentos de Clientes		R\$ 492.934,89	R\$ 1.490.561,96
Outros Adiantamentos de Credores		R\$ 18.775,00	R\$ 18.775,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.486.288,39	R\$ 2.253.573,44
Inss		R\$ 251.492,94	R\$ 331.046,71
Inss s/ Serviços a Recolher		R\$ 159,09	R\$ 0,00
Fgts		R\$ 171.270,35	R\$ 311.211,75
Contribuição Sindical		R\$ 24.785,71	R\$ 25.092,28
Contribuição Assistencial		R\$ 49.772,00	R\$ 859,06
Pis s/Receita Operacional		R\$ 114.178,85	R\$ 207.629,45
Cofins		R\$ 529.117,96	R\$ 960.076,19
Iss		R\$ 230.399,17	R\$ 266.277,37
Irrf		R\$ 114.236,91	R\$ 119.891,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL Presumido		R\$ 0,00	R\$ 1.778,32
IRPJ Lucro Real		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL Lucro Real		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis/Cofins/C.Social Cod.5952		R\$ 875,41	R\$ 27.676,99
ISS s/ Serviços a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.033,73
PROVISÕES		R\$ 2.381.619,01	R\$ 3.487.281,57
Férias		R\$ 1.750.953,54	R\$ 2.282.708,18
13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos de Provisao Férias		R\$ 630.665,47	R\$ 1.204.573,39
Encargos de Provisao 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.389.977,04	R\$ 15.053.189,03
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.815.049,35	R\$ 9.012.079,54
FINANCIAMENTOS		R\$ 674.398,31	R\$ 600.910,86
Finame Banco Real / Santander		R\$ 0,00	R\$ 350.000,02
Finame Banco Bradesco		R\$ 637.332,16	R\$ 213.844,69
Consórcio Banco Bradesco		R\$ 37.066,15	R\$ 37.066,15
EMPRESTIMOS		R\$ 2.109.722,26	R\$ 8.411.168,68
Banco Brasil Empréstimo BB Giro Flex		R\$ 0,00	R\$ 3.264.912,56
Banco Santander		R\$ 2.109.722,26	R\$ 4.494.175,49
Roberto A.Raposo Dassuncao		R\$ 0,00	R\$ 352.080,63
Seweck 4 Adm. de Bens próp. e Part. S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco CEF		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R\$ 30.928,78	R\$ 0,00
Leasing Banco Bradesco		R\$ 30.928,78	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIFERIDO		R\$ 633.028,53	R\$ 1.098.514,62
Pis Diferido		R\$ 112.918,58	R\$ 195.951,24
Cofins Diferido		R\$ 520.109,95	R\$ 902.563,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 3.662.861,30	R\$ 3.667.801,09
Imposto Renda Lucro Presumido		R\$ 3.662.861,30	R\$ 3.667.801,09
PARCELAMENTOS/COMPENS.NÃO HOMOLOGADAS		R\$ 588.502,23	R\$ 563.551,60
Inss a Recolher Suspenso		R\$ 294.228,14	R\$ 389.534,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parcelamento REFIS da Copa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Pis		R\$ 23.213,85	R\$ 16.577,44
Parcelamento de Cofins		R\$ 104.001,57	R\$ 73.476,02
Parcelamento de Iss		R\$ 167.058,67	R\$ 29.991,87
Parcelamento Refis PERT (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 53.971,83
TRANSITÓRIA		R\$ 690.535,63	R\$ 711.242,18
Transitória		R\$ 690.535,63	R\$ 711.242,18
Conta Corrente de Incorporação Stephi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.979.425,66	R\$ 11.513.226,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.964.800,00	R\$ 4.232.700,00
Diego Guimarães da Silva Pinto		R\$ 79.296,00	R\$ 423.270,00
Seweck 4 Adm. de Bens Próp. e Part. S.A.		R\$ 3.885.504,00	R\$ 3.809.430,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 22.880,34	R\$ 3.857.460,79
Reservas de Lucros		R\$ 22.880,34	R\$ 3.857.460,79
ADT. PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00
Seweck 4 Adm. de Bens Próp. e Part. S.A.		R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00
AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA		R\$ 3.423.065,48	R\$ 3.423.065,48
Roberto Antônio Raposo D'Assunção		R\$ 3.423.065,48	R\$ 3.423.065,48
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuição de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Acumulado (Stephi)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Acumulado no Período		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados Períodos Anteriores		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diego Guimarães da Silva Pinto		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 7 de 7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIOEntidade: **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**CNPJ: **27.721.364/0001-17**Número de Ordem do Livro: **52**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
3 DRE		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 6.881.234,82
3.01 Receita Operacional Bruta		R\$ 48.871.257,34	R\$ 69.886.190,77
3.01.01 Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ 48.871.257,34	R\$ 69.886.190,77
3.04 (=) Receita Operacional Líquida		R\$ 48.871.257,34	R\$ 0,00
(-) 3.05 () Custo das Vendas		R\$ (36.786.767,26)	R\$ (46.278.149,80)
(-) 3.05.01 () Custo dos produtos vendidos		R\$ (36.786.767,26)	R\$ (46.278.149,80)
3.06 (=) Lucro Operacional Bruto (Margem ou Resultado)		R\$ 12.084.490,08	R\$ 0,00
(-) 3.07 () Despesas Operacionais		R\$ (13.515.810,24)	R\$ (16.726.806,15)
(-) 3.07.01 () Despesas com Vendas		R\$ (13.515.810,24)	R\$ (16.726.806,15)
3.07.09 (=) Resultado Operacional		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 0,00
3.09 (=) Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 0,00
3.11 (=) Lucro Líquido do Exercício		R\$ (1.431.320,16)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33200627594	CNPJ 27.721.364/0001-17
NOME EMPRESARIAL BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 52
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.1D.13.62.3E.54.79.26.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05642157000134	COPLAN CONTABILIDADE PLANEJAMENTO ASSESSORIA LTDA:05642157000134	167163602844710235 8	04/09/2020 a 04/09/2021	Sim
Contador	12620522706	MANUELLA MARIANO LOPES RODRIGUES:126205227	378496444779378158 6	06/07/2021 a 06/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4B.67.9D.26.82.9C.2C.2D.68.63.DA.A7.
1D.13.62.3E.54.79.26.26-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2021 às 14:10:19

E1.B7.8F.F3.71.D2.F3.C7
85.81.62.A4.24.17.17.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO **CONTRATANTE**, E A **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.** COMO **CONTRATADA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE, ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, REPROCESSAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES TERMOSSENSÍVEIS, QUE NÃO SUPORTAM ALTAS TEMPERATURAS E UMIDADE E PRESSÃO (ESSES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS FORA DO HMRF), INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (INCLUSIVE ROUPAS/TECIDOS), COM FORNECIMENTO DE RH, MOBILIÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDO DE QUALIFICAÇÕES E CALIBRAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - HMRF, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 20 de maio do ano de 2020 na Rua Gago Coutinho nº 52, 5º andar, Laranjeiras – RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELO DA SILVA ROSEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 011132144-4, expedida pelo MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.654.977-00, e a **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro, - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, neste ato representada por **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 11661159-1, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, doravante denominada **CONTRATADA**; tem justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 29, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018, autorizado por despacho do Senhor Diretor Presidente em 28/02/2020 exarado no Processo Administrativo de nº 09/200.129/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente contrato, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303, de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.698, de 2018, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando a **CONTRATANTE** ocupar a posição de consumidor final de produtos,) pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 10.514 de 08.10.1991 e suas alterações (que Regulamenta as disposições legais relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, pelo Decreto nº 41.083 de 09.12.2015 (que institui cláusulas as minutas padrão), pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 31.349/09,

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº. 3087, de 27/08/2019.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATANTE** poderá descontar das faturas, a quantia devida pela **CONTRATADA** a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das contribuições previdências e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando estes não forem adimplidos, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº. 46.785, de 06/11/2019, e nos termos da Autorização firmada pela **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I-C.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, renunciando desde já a **CONTRATADA** a reajuste com período inferior, conforme o disposto no Decreto Rio nº. 43.612 de 06/09/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a



 3

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da RioSaúde como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a **CONTRATANTE** seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expreso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – Do ato que aplicar as penas previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos municipais interessados, na página oficial da RioSaúde na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Além das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 18.51.10.302.0306.4011, Código de Despesa 3.3.90.39.70, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.030.405,74 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2020/1005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, as expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I-A

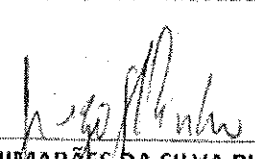
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020



MARCELO DA SILVA ROSEIRA
Diretor Presidente – RioSaúde



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

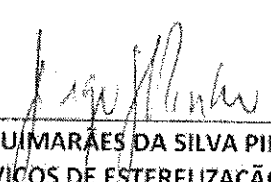
ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

(em papel timbrado da empresa)

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO, portador da carteira de identidade nº 11661159-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, representado pelo Diretor Presidente Marcelo da Silva Roseira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020.



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA



ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

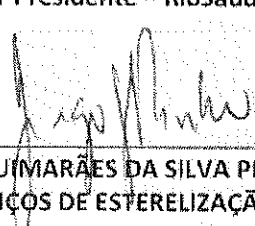
Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020



MARCELO DA SILVA ROSEIRA
Diretor Presidente – RioSaúde

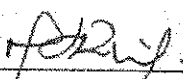


DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

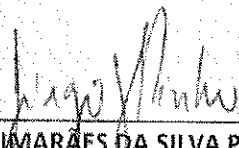
- a) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas na contratação, por meio do qual foram contratados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da **CONTRATADA**.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020



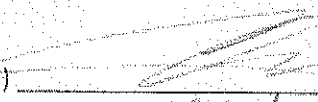
MARCELO DA SILVA ROSEIRA
Diretor Presidente - RioSaúde



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **BRUNA S DE OLIVEIRA**
CPF: **12948378757**

2) 
Nome: **Carlos Augusto da Silva**
CPF: **097.709.097-45**

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução as expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal nº. 13.303/16 e no Decreto Municipal nº. 44.698/18:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente a **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 07 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 447, II do RGCAF.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis**, contados de 10 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, tão logo seja concluído o procedimento licitatório, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Senhor Diretor Presidente da RioSaúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade de seguro, no valor de R\$ 20.608,11 (vinte mil e seiscentos e oito reais e onze centavos) equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

40.286/15, 43.562/17, 43.612/17, e posteriores alterações, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de processamento de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento, transporte de materiais e artigos médico hospitalares termo sensíveis, que não suportam altas temperaturas e umidade e pressão (esses serviços serão realizados fora do HMRF), instrumentais e materiais médico hospitalar (inclusive roupas/tecidos), com fornecimento de RH, mobiliário, insumos e equipamentos com manutenção preventiva E CORRETIVA, LAUDO DE QUALIFICAÇÕES E CALIBRAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 09/200.129/2020, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.030.405,74 (um milhão, trinta mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME no Hospital da Mulher Heloneida Studart.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0224/2018

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ – Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

ÍNDICE

CLÁUSULA -01	OBJETO
CLÁUSULA -02	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA -03	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA -04	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA -05	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA -06	GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -07	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -08	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA -09	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA -10	PREÇOS
CLÁUSULA -11	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA -12	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA -13	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA -14	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA -15	SIGILO
CLÁUSULA -16	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA -17	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA -18	RESCISÃO
CLÁUSULA -19	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA -20	DEDUÇÕES
CLÁUSULA -21	PRAZO
CLÁUSULA -22	TRIBUTOS
CLÁUSULA -23	NOVAÇÃO
CLÁUSULA -24	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA -25	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA -26	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA -27	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA -28	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA -29	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA -30	CONFORMIDADE
CLÁUSULA -31	FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ. Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, tendo por objeto a prestação de serviço de operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME no Hospital da Mulher Heloneida Studart.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0007-90, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Presidente MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, assistente contábil, portador da identidade do IFP nº 06342856-9 e do CPF MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.** com sede na Rua Chantecler nº 26, São Cristóvão/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.721.364/0001-17, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME no Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, administrado pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a SES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante desse Contrato.

§ 1º para fins deste contrato, entende-se por Central de Material Esterilizado – CME, o espaço físico de apoio técnico dentro do Hospital da Mulher Heloneida Studart destinado a receber material considerado sujo e contaminado, para descontaminá-los, prepará-los e esterilizá-los e armazenar esses artigos para futura distribuição.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitam, os seguintes documentos:

- Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 09/03/2018.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Ao seu alvedrio e discrição, o INSTITUTO GNOSIS poderá solicitar, formalmente, para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias de sua assinatura, a entrega de uma Ordem de Pagamento, representada por Cheque, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula VALOR DO TERMO CONTRATUAL):

- Cheque a ser depositada na Tesouraria do INSTITUTO GNOSIS;

§1º - o Cheque terá validade até a emissão, pelo INSTITUTO GNOSIS, do Termo de Recebimento Definitivo deste TERMO CONTRATUAL, previsto na cláusula RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

§2º - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja entregue ao INSTITUTO GNOSIS a Garantia de que trata o "caput" desta cláusula.

§3º - O cheque será devolvido à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o §1º desta cláusula, em até 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

§4º - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, novo Cheque, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 5º - Hipóteses de uso - O Instituto Gnosis poderá fazer uso do cheque, em caso de inviabilidade da prestação do serviço objeto desse Termo Contratual, em caso de indenização, pagamento de multa ou congêneres, independente da anuência da CONTRATADA.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar - Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

CLÁUSULA 07- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência que compõe o Anexo I, parte integrante desse Contrato, conforme descrito abaixo:

Do RH:

- A contratação, treinamento e gestão de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização serão de obrigação da CONTRATADA, com previsão de dimensionamento dentro da legislação vigente.
- Todos os profissionais devem ser regulamentados por seus conselhos de classe, conforme determina a legislação específica para Central de Material Esterilizado e/ou Vigilância Sanitária (RDC 15, de 15 de março de 2012), incluído o responsável técnico pelo serviço.
- Considerar a exclusividade de contratação de 1 enfermeiro para a CME, com funcionamento durante 24 horas.

Dos materiais/insumos equipamentos/tecnologia:

- A instituição disponibilizará as instalações físicas e equipamentos que já fazem parte do patrimônio da Unidade para auxiliar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, cabendo eventuais adequações necessárias para o bom funcionamento e desempenho das atividades da CONTRATADA. Equipamentos esses que deverão durante a vigência do contrato ser objeto de manutenção por parte da CONTRATADA e ao término do contrato serem entregues em perfeitas condições de funcionamento. Ficando ainda responsável pela manutenção e conservação do ambiente estrutural (exceto ar condicionado) na CME.
- Qualquer alteração do layout de infraestrutura deverá ser realizada com ciência e validação do contratante.
- Os materiais, e insumos necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço.
- Toda manutenção preventiva e corretiva, bem como backup de equipamentos e principalmente calibrações e manutenções corretivas e preventivas periódicas para controle de qualidade deverão estar cronologicamente agendadas e custeadas pela CONTRATADA.
- A Contratada disponibilizará e fará operação de sistema informatizado de rastreabilidade de todos os itens processados, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos.
- A contratada deverá disponibilizar esterilização com oxido de etileno, permitindo que o artigo termossensíveis estreito ou longo e composto por matéria prima possam ser reprocessados sem que nenhum dano seja causado aos mesmos.
- Disponibilização de todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços propostos em esterilização dos materiais da unidade.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar de novos equipamentos com o objetivo de aumentar a eficiência e qualidade dos processos da CME.

Da rotina da CME:

- Elaboração, execução e controle das rotinas de esterilização de todos os produtos para a saúde de propriedade do contratante.
- Elaboração dos programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva e validação de todos os equipamentos utilizados na CME inclusive tratamento d água da autoclave (osmose reversa).
- Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012).
- Fornecimento de Indicadores de qualidade com a finalidade de atender a todos os requisitos necessários à programas de qualidade Hospitalar.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- e) responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- g) responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- h) a CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente
- j) informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- k) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- l) reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- m) preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- n) manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação
- o) apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 09- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 10- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), pela execução do serviço objeto desse Termo.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosys não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 e o IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 11- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ – Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Emissão de nota fiscal com vencimento a partir do 25 de cada mês, de acordo com o contrato de gestão nº006/2018 celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis.

§2º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os documentos elencados no §6º desta Cláusula.

§3º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) Até o 5º (quinto) dia útil contado da data do evento contratual gerador do faturamento, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao INSTITUTO GNOSIS, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, no Local abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

Sede: AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ

CNPJ: 10.635.117/0007-90

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§6º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ

CLÁUSULA 12- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

CLÁUSULA 13- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 14- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 15- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 16- INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 17- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º - No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 18- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será Informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;

g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;

j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 19- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

II - O desconto do cheque, consoante disposto na Cláusula - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL, para ressarcir o INSTITUTO GNOSIS dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

II - À devolução do Cheque de Cumprimento do TERMO CONTRATUAL.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

CLÁUSULA 20- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 21- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 01/02/2019, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA 22- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 23- NOVAÇÃO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 24- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA 25- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Único §1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar - Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

II - caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 26- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntária ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 27- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão		Processo Administrativo	
CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL

CLÁUSULA 28- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 29- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. A CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 30- CONFORMIDADE

30.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

30.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

30.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

30.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

30.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br

ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

30.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro do Grupo Fresenius seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

30.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

30.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

30.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 31- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Para execução dos serviços de (I) ESTERILIZAÇÃO, (II) REESTERILIZAÇÃO, (III) PROCESSAMENTO e (IV) COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – são as exigências técnicas assim definidas:

- I. Os produtos para saúde para serem enviados para a CONTRATADA terão que ser obrigatoriamente cadastrados na base de dados da CONTRATADA, através de preenchimento por parte da CONTRATANTE de ficha cadastral elaborada na forma do artigo 10 da Resolução RE nº 2.606/2006 da ANVISA, conforme formulário Anexo I deste contrato;
- II. Os produtos para saúde ao serem enviados para a CONTRATADA deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas. Os produtos

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

deverão ser listados (identificados) pela CONTRATANTE no documento nomeado "memorando de envio", conforme formulário Anexo II deste contrato. Este documento será fornecido pela CONTRATADA mediante o pagamento da taxa de adesão pela CONTRATANTE;

- III. Os produtos para a saúde, para que sejam submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO, serão embalados pela CONTRATADA em papel grau cirúrgico ou equivalente, identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como: (1) identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento); (2) nome do produto de acordo com o constante em sua embalagem original e respectiva rotulagem, devidamente informados pela CONTRATANTE (Anexo I); (3) data do envio à CONTRATANTE; (4) data do processo de esterilização; (5) número do lote; (6) data limite de uso; (7) método de esterilização; (8) nome do responsável pelo preparo; (9) código da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
- IV. Quando for constatado, por intermédio da ÁREA TÉCNICA da CONTRATADA, que os produtos para a saúde pertencentes a CONTRATANTE apresentam condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a CONTRATADA fará o encaminhamento de comunicação do fato à CONTRATANTE e, consequentemente, os citados produtos serão devolvidos à CONTRATANTE no mesmo "estado" ou "condição" em que foram coletados, podendo a CONTRATADA cobrar a respectiva taxa de devolução;
- V. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais danos nos materiais durante a realização dos PROCESSOS (esterilização, reesterilização ou processamento).
- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO:
1. Cumprir com as etapas de análise e pré-seleção definidas no artigo 4º da Resolução – RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006, expedida pela ANVISA, ou seja, não enviar para processamento produtos:
 - 1.1. Que constam na lista negativa estabelecida na Resolução – RE nº 2.605, de 2006 da ANVISA, ou norma que a venha substituir;
 - 1.2. Que tragam na sua rotulagem o termo "PROIBIDO REPROCESSAR";
 - 1.3. Ou que por qualquer outro motivo sejam proibidos pelos respectivos órgãos reguladores.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

2. Não enviar para processamento produtos que não sejam regularizados, cadastrados ou registrados na ANVISA;
3. Não enviar para processamento produtos com a data de validade superada (vencidos);
4. Informar à CONTRATADA em caso de alteração ou cassação das licenças ou autorizações para funcionamento da CONTRATANTE.

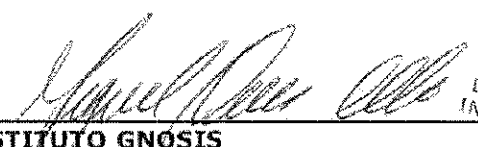
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a prestação das informações exigidas por esta cláusula, o correto preenchimento do Anexo I deste contrato, bem como pela seleção dos produtos a serem enviados à CONTRATADA, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade em caso de erro nas informações prestadas ou no envio de produtos proibidos, vencidos ou não cadastrados/registrados na ANVISA para a realização dos processos.

CLÁUSULA 32- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.


INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador

Miguel Vieira
Diretor Financeiro
INSTITUTO GNOSIS


BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
Procurador

TESTEMUNHAS:

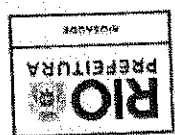
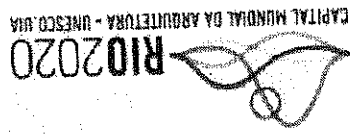
1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n. _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Sede: Avenida das Américas, 11889, 3º andar – Barra da Tijuca / RJ Contato: (21) 2147.8191 / 2148.1470

www.institutognosis.org.br | contato@institutognosis.org.br



Contrato nº	498/2020
FLS.	

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 (UM MIL) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTO PARA SAÚDE, ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, REPROCESSAMENTO, TRANSPORTE DE (I) MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS QUE NÃO SUPORTAM ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE E PRESSÃO (ESSAS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS FORA DO HOSPITAL), DE (II) INSTRUMENTOS E DE (III) MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (INCLUSIVE ROUPAS/TECIDOS), COM FORNECIMENTOS DE RH, MOBILIÁRIO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS DE QUALIFICAÇÕES E CALIBRAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIAS - HMRF, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 31 do mês de Junho do ano de 2020, na rua Gago Coutinho - nº 52 - 5º andar - Laranjeiras - Rio de Janeiro, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Presidente **MARCELO DA SILVA ROSEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 01132144-4, expedida pelo MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.654.977-00, e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Chantecier, nº 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, neste ato representada por **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 11661159-1, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do processo administrativo nº 09/200.574/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 13.303/16, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/18, pelos Decretos Municipais nº 23.957/04 e 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 43.612/17, 31.349/09 e 43.562/17, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações.

sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na gestão da Central de Material e Esterilização – CME, com capacidade de até 1.000 (um mil) procedimentos cirúrgicos por mês, com a prestação de serviços de processamento de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento, transporte de (I) materiais e artigos médico-hospitalares termossensíveis que não suportam altas temperaturas, umidade e pressão (esses serviços serão realizados fora do Hospital); de (ii) instrumentos e de (iii) material médico-hospitalar (inclusive roupas/ tecidos), com fornecimentos de RH, mobiliário, insumos e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, laudos de qualificações e calibração, para atender o Hospital Municipal Rocha Faria – HMRF, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, nas quantidades e valores descritos no Anexo I.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 09/200.574/2019, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.336.245,20 (dois milhões e trezentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3087, de 27/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, renunciando desde já a CONTRATADA a reajuste com período inferior, conforme o disposto no Decreto Rio Nº 43.612 de 06/09/2017.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 46.724,90 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro e/ou da RioSaúde como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber;

XI – cumprir demais obrigações presentes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 589 do RGCAF e no artigo 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, observado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas na alínea “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a RioSaúde, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do ato que aplicar as penas previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos interessados, na página oficial da RioSaúde na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se Concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Além das hipóteses previstas no art. 529 do RGCAF, a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, mediante decisão fundamentada, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 5º, LV do Constituição Federal de 1988, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do cumprimento, levando a RioSaúde a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste termo, sem a prévia e expressa anuência da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 18.51.10.302.0306.411, Código de Despesa 3.3.90.39.70, tendo sido empenhada a importância de R\$ 960.456,36 (novecentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2020/3833, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 31 de JULHO de _____.

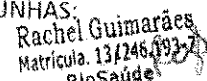


MARCELO DA SILVA ROSEIRA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **Rachel Guimarães**
CPF: **086.342.572-96**
Matrícula: **13746.693-7**
RioSaúde

2) 
Nome: **Jéssica Passanob**
CPF: **405.798.693-00**

ANEXO I

EMPRESA: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Código	Descrição	Quant. 12 meses	Valor mensal	Valor Total
2254010001	AERPCÂMARA GRANDE - C/ MOLA	72	R\$ 8,42	R\$ 606,24
2254010001	ALMOTOLIA	276	R\$ 5,00	R\$ 1.380,00
2254010001	AMBÚ - GRANDE	540	R\$ 30,00	R\$ 16.200,00
2254010001	AMBÚ - PEQUENO	540	R\$ 30,00	R\$ 16.200,00
2254010001	AMBÚ - COMPLETO ADULTO	1080	R\$ 30,00	R\$ 32.400,00
2254010001	AMBÚ COMPLETO INFANTIL	360	R\$ 33,96	R\$ 12.225,60
2254010001	ASPIRADOR CIRÚRGICO - PONTA	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
2254010001	BABY FLOW - PRONGA NASAL	36	R\$ 5,14	R\$ 185,04
2254010001	BANDEJA P/ PEQUENA CIRURGIA	24	R\$ 27,19	R\$ 652,56
2254010001	BILTURI ELÉTRICO - CABO/ CANETA/ PONTA	6036	R\$ 5,00	R\$ 30.180,00
2254010001	BOLSA DE VENTILAÇÃO - GRANDE	456	R\$ 6,45	R\$ 2.941,20
2254010001	BOLSA DE VENTILAÇÃO PEQUENA	360	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
2254010001	BOLSA P/ CIRCUITO CONCENTRAÇÃO O2	96	R\$ 6,50	R\$ 624,00
2254010001	BOMBA DE LEITE	96	R\$ 5,50	R\$ 528,00
2254010001	CAIXA RETORNÁVEL	1176	R\$ 0,01	R\$ 11,76
2254010001	CANETA P/ ELETROBISTURI BLAYCO	540	R\$ 9,70	R\$ 5.238,00
2254010001	CÊNULA DE GEIDEL	1440	R\$ 5,20	R\$ 7.488,00
2254010001	CÂNULA DE TAQUEOSTOMIA	24	R\$ 12,43	R\$ 298,32
2254010001	CÂNULA LARINGEAL	360	R\$ 6,31	R\$ 2.271,60
2254010001	CÂNULA P/ ASPIRAÇÃO INTRA- UTERINA	180	R\$ 6,08	R\$ 1.094,40
2254010001	CATETER BASKET	24	R\$ 52,34	R\$ 1.256,16
2254010001	CATETER P/ COLANGIOGRAFIA	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
2254010001	CATETER P/ ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANA	24	R\$ 28,40	R\$ 681,60
2254010001	CAETER PESCADOR	72	R\$ 23,92	R\$ 1.722,24
2254010001	CHICOTE P/ MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
2254010001	CHICOTE P/ NEBULIZADOR	2520	R\$ 5,50	R\$ 13.860,00
2254010001	CIRCUITO BIRD - 6.400	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
2254010001	CIRCUITO BIRD - 8.400	1080	R\$ 33,00	R\$ 35.640,00
2254010001	CIRCUITO INTER - 3	180	R\$ 31,63	R\$ 5.693,40
2254010001	CIRCUITO NEW PORT	36	R\$ 39,79	R\$ 1.432,44
2254010001	CIRCUITO OXYLOG	180	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20
2254010001	CIRCUITO P/ ANESTESIA	180	R\$ 25,20	R\$ 4.536,00
2254010001	CIRCUITO P/ CONCENTRAÇÃO DE O2	540	R\$ 18,00	R\$ 9.720,00
2254010001	CIRCUITO P/ CPAP	276	R\$ 24,64	R\$ 6.800,64
2254010001	CIRCUITO P/ CPAP NASAL	720	R\$ 24,64	R\$ 17.740,80
2254010001	CIRCUITO P/ ÓXIDO NÍTRICO	96	R\$ 11,88	R\$ 1.140,48

2254010001	CIRCUITO P/ OXI-HOOD	36	R\$ 19,37	R\$ 697,32
2254010001	CIRCUITO P/ TRANSPORTE	96	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
2254010001	CIRCUITO PURITAN BENNET - 7200	180	R\$ 29,71	R\$ 5.347,80
2254010001	CIRCUITO SERVO	360	R\$ 29,00	R\$ 10.440,00
2254010001	CIRCUITO TAKAOKA - TK 200	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
2254010001	COLETOR DE DRENAGEM ATÉ 1.000ML	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
2254010001	COLETOR DE DRENAGEM DE 1.001ML À 2.000 ML	36	R\$ 12,35	R\$ 444,60
2254010001	COLETOR UNIVERSAL	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
2254010001	CONECTOR DE BORRACHA	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
2254010001	CONECTOR DE T.O.T.	36	R\$ 5,90	R\$ 212,40
2254010001	CONECTOR EM L-ARM	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
2254010001	CONECTOR EM T-ARM	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
2254010001	CONECTOR EM Y-ARM	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	CONECTOR JACKSON	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	CONECTOR RETO	204	R\$ 5,00	R\$ 1.020,00
2254010001	CONECTOR RETO - ARM	540	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
2254010001	CONECTOR RETO DE BORRACHA - ARM	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
2254010001	CONJUNTO P/ ASPIRAÇÃO INTRA-UTERINA	180	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40
2254010001	COPO - PEQUENO	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	COPO P/ NEBULIZADOR	1980	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00
2254010001	DRENO PURGADOR - ARM	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	ESCOVA P/ CITOLOGIA BRONCOSCÓPICA	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	ESPAÇADOR	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
2254010001	EXTE SÃO P/ ORIGÊNIO - VÁCUO	96	R\$ 6,90	R\$ 662,40
2254010001	FRASCO DE VIDRO - GRANDE	96	R\$ 5,50	R\$ 528,00
2254010001	FRASCO DE VIDRO - MÉDIO	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
2254010001	FRASCO DE VIDRO - PEQUENO	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
2254010001	FRASCO P/ ASPIRAÇÃO	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
2254010001	FRASCO P/ PASTEURIZAÇÃO - GRANDE	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	FRASCO P/ PASTEURIZAÇÃO - MÉDIO	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	FRASCO P/ PASTEURIZAÇÃO - PEQUENO	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	FRASCO P/ VACUÔMETRO	96	R\$ 5,00	R\$ 480,00
2254010001	GARRA P/ MÁSCARA DE CPAP	24	R\$ 6,18	R\$ 148,32
2254010001	GARRA PLÁSTICA - ARM	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
2254010001	GUIA P/ TBO ENDOBRONQUIAL	36	R\$ 5,90	R\$ 212,40
2254010001	KIT - BARAKA	144	R\$ 36,04	R\$ 5.189,76
2254010001	MACRONEBULIZADOR	276	R\$ 9,67	R\$ 2.668,92
2254010001	MACRONEBULIZADOR COMPLETO	2520	R\$ 26,30	R\$ 66.276,00
2254010001	MAMADEIRA	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00

2254010001	MAMADEIRA 240ML	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
2254010001	MAMADEIRA DE 150ML - PCT DE 01 À 05 UND.	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO / FLUXÔMETRO	36	R\$ 18,68	R\$ 672,48
2254010001	MÁSCARA DE BORRACHA	540	R\$ 9,90	R\$ 5.346,00
2254010001	MÁSCARA DE BORRACHA ADULTO	168	R\$ 5,80	R\$ 974,40
2254010001	MÁSCARA DE BORRACHA INFANTIL	96	R\$ 5,80	R\$ 556,80
2254010001	MÁSCARA DE HUDSON	2520	R\$ 5,36	R\$ 13.507,20
2254010001	MÁSCARA P/ CIRCUITO CONCENTRAÇÃO DE O2	108	R\$ 5,00	R\$ 540,00
2254010001	MÁSCARA P/ CPAP	2436	R\$ 6,18	R\$ 15.054,48
2254010001	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR	720	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
2254010001	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
2254010001	MICRONEBULIZADOR (CHICOTE/ COPO/ MÁSCARA)	25200	R\$ 7,71	R\$ 194.292,00
2254010001	PINÇA DENTE-DE-RATO	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	PINÇA P/ BIOPSIA (VDLP) METÁLICA	180	R\$ 22,51	R\$ 4.051,80
2254010001	PINÇA P/ ENDOSCOPIA	36	R\$ 72,51	R\$ 2.610,36
2254010001	PIPETA - 10ML - PCT C/ 10 UNID	36	R\$ 38,13	R\$ 1.372,68
2254010001	PIPETA GRADUADA DE VIDRO	2436	R\$ 5,77	R\$ 14.055,72
2254010001	POTE P/ EXAME	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	POTE PLÁSTICO - 200 ML	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	PRONGA NASAL	72	R\$ 5,14	R\$ 370,08
2254010001	PRONGA NASAL C/ TRAQUEÍAS	36	R\$ 8,94	R\$ 321,84
2254010001	RECIPIENTE P/ INFILTROMETRO	24	R\$ 13,45	R\$ 322,80
2254010001	SERINGA INJETORA	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
2254010001	SERINGA P/ ASPIRAÇÃO INTRA-UTERINA	36	R\$ 5,33	R\$ 191,88
2254010001	TAMPA P/ DRENO PURGADOR - ARM	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
2254010001	TAMPA P/ NEBULIZADOR	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
2254010001	TAMPA PLÁSTICA	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
2254010001	TRAQUEÍIA - GRANDE	276	R\$ 5,90	R\$ 1.628,40
2254010001	TRAQUEÍIA - MÉDIA	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
2254010001	TRAQUEÍIA - PEQUENA	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
2254010001	TRAQUEÍIA DE SILICONE - GRANDE	360	R\$ 16,12	R\$ 5.803,20
2254010001	TRAQUEÍIA DE SILICONE - MÉDIA	540	R\$ 14,12	R\$ 7.624,80
2254010001	TRAQUEÍIA DE SILICONE - PEQUENA	144	R\$ 12,12	R\$ 1.745,28
2254010001	TRIFLO (APARELHO/ BOCAL/ TRAQUEÍIA)	36	R\$ 11,39	R\$ 410,04
2254010001	TUBO DE PVC	96	R\$ 7,12	R\$ 683,52
2254010001	TUBO DE SILICONE	24	R\$ 7,12	R\$ 170,88
2254010001	TUBO FINO - LONGO	276	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
2254010001	UMIDIFICADOR - ARM	540	R\$ 6,75	R\$ 3.645,00
2254010001	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	816	R\$ 6,20	R\$ 5.059,20
2254010001	VÁLVULA DE AMBÚ	36	R\$ 5,08	R\$ 182,88

2254010001	VÁLVULA EXPIRATÓRIA/ PRINCIPAL – ARM	36	R\$ 5,08	R\$ 182,88
2254010001	VÁLVULA DE PEEP	36	R\$ 5,84	R\$ 210,24
2254010001	CIRCUITO INTER-5	72	R\$ 31,63	R\$ 2.277,36
2254010001	CANETA DE BISTURI MONOPOLAR DESCARTÁVEL	96	R\$ 9,70	R\$ 931,20
Total dos procedimentos nos itens acima				R\$ 656.245,20
2254010001	Serviços técnicos e demais encargos		R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
Valor total 12 meses				R\$ 2.336.245,20



Contrato nº	
FLS.	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 31 de JULHO de 2020

MARCELO DA SILVA ROSEIRA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 31 de JULHO de 2020



MARCELO DA SILVA ROSEIRA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da carteira de identidade nº 11661159-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.640.657-47, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - **RIOSAUDE**, representado pelo Diretor Presidente Marcelo da Silva Roseira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 31 de JULHO de 2020.



DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2021



CADASTRO NO CRF SOB Nº
4644

VALIDADE
30/04/2022

REGIONAL
RJ

Confira a validade deste documento, escaneando o código



Repositório
8cc91933096e

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL

BIOXXI SERVICOS ESTERILIZACAO LTDA

NOME DE FANTASIA

BIOXXI SERVICOS ESTERILIZACAO LTDA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

OUTROS

NATUREZA DE ATIVIDADE

ESTERILIZACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE

ENDEREÇO

R CHANTECLER 26

CNPJ

27.721.364/0001-17

LOCALIDADE

S CRISTOVAO

CIDADE

RIO DE JANEIRO - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59	00:00 as 23:59

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	14946	MARIANNA AMARAL FERREIRA COELHO	DIRETOR	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****
*****	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 18 de Outubro de 2021 .

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ Local

_____ Data da Comunicação

_____ Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2021.

Da empresa: Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Endereço: Rua Chantecler nº 26 São Cristóvão – RJ

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2021, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

DocuSigned by:

Diego Pinto

3365046B8F4442C...

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Representante legal

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabrita, 17 - São Cristóvão
Tel.: (21) 3545-9696
Fax: (21) 3545-9445

» São Paulo

Av. das Nações Unidas, nº 8501 - 17º andar
Sala 1753 - Pinheiros
Tel.: (11) 3434-6513 / (11) 3434-6514

www.bioxxi.com.br

LICITACAO.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ

Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/11/2001 ATÉ 23/11/2021), dele(s) *****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA - CNPJ: 27.721.364/0001-17*****
Rio de Janeiro, Capital em 29/11/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDZO 91615 NMH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartoriorj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
CERP: 27B7C6B7-A7EB-4781-A2E7-BB56B59EF835



Nº do Pedido:
202111253585755

CERP:
208644e5-2715-40a6-8f4c-14be
20e540af



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ 27.721.364/0001-17**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 159,88. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitacao

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZF94187-UPE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA-CNPJ: 27.721.364/0001-17**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um. TAB_6_L= R\$32,97+ TAB_6_BUSCA= R\$70,21+ TAB_1_4= R\$11,63= EMOL.: R\$114,81+ FETJ: R\$22,96+ FUNDPERJ: R\$5,74+ FUNPERJ: R\$5,74+ FUNARPENRJ: R\$4,59+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,04= TOTAL = R\$159,88. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZM 56930 YZZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEBIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

Requerida em 26/11/2021

8268149/2021-1.00

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

Modelo ESPECIAL folha 01

0903161457

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: b7609392-d1a3-490a-93ff-b47fd0e4c96e

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play

- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CON CERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL UM ate VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/11/2001 ate 23/11/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, qualificacao: CNPJ 27.721.364/0001-17 (conforme requerido)

Emitida em: 26/11/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17.67 (FETJ) + R\$ 4.41 (FUNDPERJ) + R\$ 4.41 (FUNPERJ) + R\$ 3.53 (FUNARPEN) + R\$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 123,96

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZO05068 FGE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /POSSEBON

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 26/11/2021
Nº SEDE: 0903161457 | 8268149/2021
202111251114312

RECIBO: 465603/2021

FUNCIONARIO: POSSEBON
Nº E-CARTORIO:

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
202111253585787	EDZO 005068 FGE	C	R\$ 88,35	R\$ 0,89	R\$ 17,67	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,53	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIADESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO

202111253585788

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$43,70 Tab 19 Item 08
R\$44,65 (FETJ) R\$:17,67 (FUNPERJ) R\$:4,41
(FUNDPERJ) R\$:4,41 (FUNARPEN) R\$:3,53 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,70 =
Total R\$:123,96

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
TitularHermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do TitularO OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA

(0)
26/11/2021

C E R T I F I C A

folha: 1
11:01:30
DZA65246

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e tercelro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA xx
CNPJ:27.721.364/0001-17////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 26/11/2021, RIO DE JANEIRO.////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA
OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA
DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZA65246 QNK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página
<https://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o
aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas
pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de
consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9212677468473001

CERP: bc76e772-1f1c-4d3c-98a1-eb4ee9fc573c

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse <https://www.4distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: 6313408FFC735FBE50E9C4B72C44F1FF

Ofício do Registro de Distribuição

Av. Rio Branco, 131 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº TRF05714002021

OFICIAL DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADA NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições registradas, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO E DA FÉ QUE: DESDE 15 DE DEZEMBRO DE 2001 A 15 DE DEZEMBRO DE 2021, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

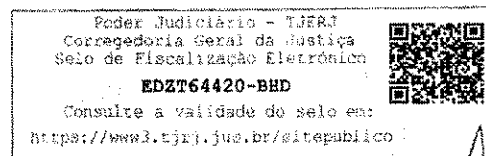
- ESCRITURAS lavradas nos SERVIÇOS NOTARIAIS dos ofícios ímpares;
- ESCRITURAS lavradas nas CIRCUNSCRIÇÕES ÍMPARES DE REGISTRO CIVIL com atribuição notarial;
- ESCRITURAS lavradas no OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS;
- TESTAMENTOS PÚBLICOS lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS CERRADOS aprovados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- TESTAMENTOS REVOCATÓRIOS lavrados ou aprovados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- PROCURAÇÕES PÚBLICAS EM GERAL (Lei Estadual nº 5359/2008) lavradas por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- PROCURAÇÕES EM CAUSA PRÓPRIA lavradas por tabeliães de notas de ofício ímpares;
- INVENTÁRIOS, PARTILHAS, SEPARAÇÕES CONSENSUAIS E DIVÓRCIOS CONSENSUAIS (Lei nº 11.441/2007) lavrados por tabeliães de notas de ofícios ímpares;
- CONTRATOS PARTICULARES TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- ESCRITURAS LAVRADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;
- TÍTULOS DE ORIGEM JUDICIAL TRANSLATIVOS DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária ímpar deste Município;

CONSTA em nome de BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, dados estes fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 20210720638 arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, pesquisado por semelhança:

1) Lavratura de procuração, CAPITAL 15 OF DE NOTAS, lavrada no livro 0915, folha inicial 97, folha final 97, em 20/03/13, OUTORGADO(S): DIEGO GUIMARAES DA SILVA PINTO; OUTORGANTE(S): BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA.*****
2) Contratos Particulares, INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCACAO DE IMOVEL NAO RESIDENCIAL de 06/10/14, LOCADOR(S): LUCIA HELENA GUIMARAES D ASSUNCAO, MARISA TEREZA DE CASTRO YAZEJI, MIGUEL YAZEJI E OUTROS; LOCATARIO(S): BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA; IMÓVEL: RUA CHANTECLER Nº 26, Rio de Janeiro, RJ CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS, número prenotação 380537, data prenotação 09/01/15, data distribuição 13/01/15.*****

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

BUSCA	TAB16-1	43,70	FUNARPEN	Lei 6261/12	3,53
CERTIDAO	TAB19-0	44,65	FUNPERJ	Lei 111/06	4,41
RESSAG	Lei 6370/12	0,89	FUNDPERJ	Lei 4664/05	4,41
FETJ	Lei 3217/98	17,67	ISSQN		4,70
		TOTAL	123,96		



Finalidade da certidão (Pesquisa de bens): Informada pelo requerente:
Busca feita por: CNE
Certidão expedida por: CNE
Consultado por:

ANNA CLAUDIA DA SILVA AMORIM

EU, OFICIAL, ASSINO:

LAURO ANTONIO RODRIGUES
Escrivente - Mat. 94.14303
5º Ofício do Reg. de Distribuição-RJ

6º Ofício do Registro de Distribuição

SEDE - AV. RIO BRANCO, 135 - SALA 501 - CEP 20.040-006
PEDIDOS DE CERTIDÃO - AV. RIO BRANCO, 135 - SALA 415

Edgard França - Oficial Titular
Denyse Parreira França - Substituta



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYX46602 PVU
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

202122439

www.sextodistribuidorrrj.com.br

XX
O REGISTRADOR DO 6º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, QUE
REVENDO EM SEU PODER E SERVIÇO E/OU ASSENTAMENTOS RELATIVOS A:

- Escrituras Lavradas nos Serviços Notariais **pares**;
- Escrituras Lavradas nas Circunscrições de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações em Causa Própria, lavradas nos Serviços Notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Procurações Públicas em Geral, Substabelecimentos e Revogações, decorrentes da Lei 5358/2008, lavrados nos Serviços notariais e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Testamentos Públicos, Cerrados e Revogatórios lavrados e aprovados nos Serviços Notariais **pares** e/ou de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial **pares**;
- Contratos particulares, equiparados às escrituras públicas por força da lei;
- Contratos particulares translativos de direitos reais e procurações em causa própria relativos a estes direitos;
- Títulos de origem judicial translativos de direitos reais sobre imóveis;
- Escrituras lavradas em outros Municípios, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária par deste Município;
- Inventários, Partilhas, Separações, Divórcios e Extinções de União Estável, Consensuais, decorrentes da lei 11.441/2007, lavrados nos Serviços Notariais e nas Circunscrições de Registro Civil de Pessoas Naturais com atribuição notarial pares;
- Usucapião Extrajudicial, cujo imóvel pertença à circunscrição imobiliária par deste Município, que:

DESDE doze de dezembro de dois mil e um **até** doze de dezembro de dois mil e vinte e um, que deles **CONSTA** em nome de **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17**, o seguinte: -----

1- PROCURAÇÃO, 24º Ofício de Notas, livro 6423, folhas 42 a 42, em 10/05/2011, outorgantes BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 27.721.364/0001-17 e outros a FRANCISCO DA SILVA MASELLI. -----

2- PROCURAÇÃO, 8º Ofício de Notas, livro 2853, folhas 65 a 65, em 23/05/2014, outorgantes BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 27.721.364/0001-17 a ANTONIO CARLOS GRACIA DA SILVA. -----

3- PROCURAÇÃO COMUM, 8º Ofício de Notas, Livro 2865 folha 0157/0157, data 08/09/2015, outorgante BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, outorgado MARCUS VINICIUS SOARES DE -----

Talão	Busca	Certidão	Lei 3217/99	Lei 4664/05	Lei 111/06	Lei 6281/12	Lei 6370/12	Lei 7128/15	TOTAL
202122439	43.70	44.65	17.67	4.41	4.41	3.53	0.89	4.70	123.96

BUSCA: FMO

Expedida por: MWDA/D

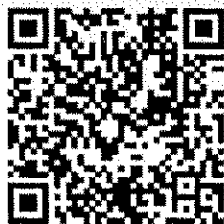
Pesquisa de Escrituras / Bens

- "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

XX **Pagina 1**

6º Ofício do Registro de Distribuição

SEDE - AV. RIO BRANCO, 135 - SALA 501 - CEP 20.040-006
PEDIDOS DE CERTIDÃO - AV. RIO BRANCO, 135 - SALA 415



Edgard França - Oficial Titular
Denyse Parreira França - Substituta

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDYX46602 PVU

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

202122439

www.sextodistribuidorrrj.com.br

XX
LIMA, CPF Nº 098.247.887-94. -----

4- PROCURAÇÃO QUE VERSEM SOBRE BENS MOVEIS, IMÓVEIS E VALORES DE FORMA GERAL, 8º Ofício de Notas, Livro 2960 folha 162/162, data 20/10/2016, outorgante BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, representante DIEGO GUIMARAES DA SILVA PINTO, CPF Nº 10.464.065/747 -, outorgado MARCUS VINICIUS SOARES DE LIMA, CPF Nº 098.247.887-94. -----

5- PROCURAÇÃO QUE VERSEM SOBRE BENS MOVEIS, IMÓVEIS E VALORES DE FORMA GERAL, 8º Ofício de Notas, Livro 2895 folha 115/115, data 22/11/2016, outorgante BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, outorgado DUDSON HEMIL DA SILVA, CPF Nº 076.192.977-07. -----

6- PROCURAÇÃO QUE VERSEM SOBRE BENS MOVEIS, IMÓVEIS E VALORES DE FORMA GERAL, 8º Ofício de Notas, Livro 2895 folha 164/164, data 21/02/2017, outorgante BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ Nº 27.721.364/0001-17, outorgado MATHEUS FREITAS DE MELO, CPF Nº 162.756.867-07. -----

Cidade do Rio de Janeiro, quinze de dezembro de dois mil e vinte e um.

6º
Distribuidor
SERVIÇO REGISTRAL
Denyse P França
181 06/3182

XX Pagina 2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.721.364/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/1981	
NOME EMPRESARIAL BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOXXI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHANTECLER		NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 20.910-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 09:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

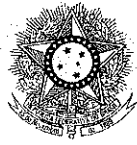
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 57397535/2021

Expedição: 20/12/2021, às 11:00:44

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.721.364/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2529BF1C99E54202AE97168AF19BC159

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DECLARAÇÃO DE INTEIRA SUBMISSÃO.pdf, Planilha de Composição de Custos HMAS - Atualiza...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 14

IGOR SOUZA DE LIMA PEREIRA

Assinatura guiada: Ativado

R CHANTECLER, 26

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20420000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

igor.lima@bioxxi.com.br

Endereço IP: 177.23.137.82

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: IGOR SOUZA DE LIMA PEREIRA

Local: DocuSign

21/12/2021 04:50:25

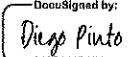
igor.lima@bioxxi.com.br

Eventos do signatário

Diego Pinto

diego.pinto@bioxxi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

338B040B8F4442C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.23.137.82

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2021 04:58:33

Reenviado: 21/12/2021 06:22:42

Reenviado: 21/12/2021 06:51:05

Visualizado: 21/12/2021 06:23:39

Assinado: 21/12/2021 07:15:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2021 06:23:39

ID: 9d1b0b39-9944-4813-86d9-d6c15eb2af52

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/12/2021 04:58:33

Entrega certificada

Segurança verificada

21/12/2021 06:23:39

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/12/2021 07:15:17

Concluído

Segurança verificada

21/12/2021 07:15:17

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruna.novais@bioxxi.com.br

To advise Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

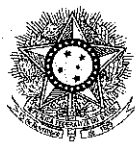
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar during the course of your relationship with Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 28803435/2021

Expedição: 21/09/2021, às 09:46:57

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.721.364/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CRITÉRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
DIEGO GUIMARAES DA SILVA PINTO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
11661159117 PRO

CPF
104.640.657-47

DATA NASCIMENTO
18/01/1984

FILIAÇÃO
PAULO CESAR DA SILVA PINTO
PAULETE GUIMARAES DA SILVA PINTO

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAB.**
II

IP REGISTRO
02344705886

VALIDADE
20/07/2022

INSCRIÇÃO
22/05/2002

OBSERVAÇÕES

Diego Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
21/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
15671808165
RJ386494584

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1515593943

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1515593943

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

BIOXXI
2018

INDICE

Mensagem da Alta Administração

Apresentação

CADERNO I – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Capítulo I – Disposições Iniciais

Capítulo II - Destinatários e Responsabilidades

Capítulo II – Princípios e Valores

CADERNO II – CONFLITOS DE INTERESSES

Capítulo I – Conceito

Capítulo II - Atividades Externas

Capítulo III - Parentesco e Relacionamentos

Capítulo IV - Contratação de Fornecedores

Capítulo V - Brindes, Presentes, Viagens e Hospitalidades

CADERNO III – CONDUTA INTERNA E POSTURA PROFISSIONAL

Capítulo I – Relacionamentos Interpessoais

Capítulo II - Assédio Moral e Sexual

Capítulo IV - Álcool, Drogas, Fumos e Porte de Arma

Capítulo V - Uso dos Recursos

Capítulo VI - Fraude

CADERNO IV – RELAÇÃO EXTERNA

Capítulo I - Clientes

Capítulo II - Fornecedores e Parceiros

Capítulo III – Administração Pública e Combate à Corrupção

Capítulo IV – Concorrentes

Capítulo V – Combate à Lavagem de Dinheiro

CADERNO V – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Capítulo I - Comunicação

Capítulo II - Informações Confidenciais

CADERNO VI – COMPROMISSOS SOCIOAMBIENTAIS

Capítulo I – Bem-Estar e Sustentabilidade

Capítulo II – Voluntariado e Comunidades de Entorno

Capítulo III – Direitos Humanos

CADERNO VII– PENALIDADES, ESTRUTURA E CANAIS DE DENÚNCIA

Capítulo I - Penalidades

Capítulo II - Estrutura

Capítulo III- Canais de Dúvidas e Denúncias

CADERNO VIII – ANEXOS

Anexo I –Glossário

Anexo II -Termo de adesão

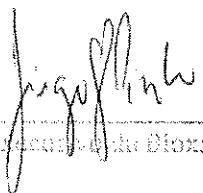
MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Corrupção é um mal social. Um mal coletivo e não apenas de governo. Seus efeitos na economia impedem a realização de políticas públicas, distorcem as liberdades negociais, aprofundam a miséria e desigualdades. A única forma efetiva de combatê-la envolve comunhão de esforços conjuntos e contínuos.

A Bioxxi e sua Diretoria, por meio deste Código de Ética e Conduta e do seu Programa de Integridade, celebram um pacto com colaboradores, fornecedores e clientes. Um pacto de incentivo e promoção de relacionamentos éticos, pautados não apenas no cumprimento da legislação, mas na adesão aos valores, princípios e boas práticas difundidas pela empresa.

Este código constitui não apenas obrigação para os colaboradores ou fornecedores, mas revela também um compromisso da Bioxxi e de sua Diretoria com a sociedade. Entendemos ser dever de todos cultivar uma comunidade solidária que zele pelo bem-estar da coletividade e pelos interesses públicos.

Orgulhosamente, a Diretoria da Bioxxi convida a todos para que conheçam o Código de Ética e Conduta e, desde, já, informa que não poupará esforços para seu fiel cumprimento e disseminação.


Diretor Executivo da Bioxxi

APRESENTAÇÃO

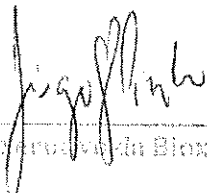
O Código de Ética e Conduta integra o Programa de Integridade da Bioxxi e tem como bases principais: fomentar a conduta ética e íntegra, a luta contra corrupção (Lei 12.846/2013), o respeito aos direitos humanos e leis aplicáveis.

A Bioxxi pretende que colaboradores e fornecedores da empresa tenham conhecimento sobre o código, cumpram as regras e adotem comportamento ético conforme os valores e princípios estabelecidos.

Em caso de incerteza de como agir, qualquer pessoa, através dos “canais de dúvidas”, poderá recorrer à Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi, que estará pronta para prestar esclarecimentos e auxiliar na avaliação da situação dentro dos limites legais e éticos.

Este código, entretanto, não pretende esgotar o assunto, sendo mais uma ferramenta, entre várias, que a Bioxxi disponibiliza para seus diversos públicos, como treinamentos, “canais de denúncias”, informativos, normas e, é claro, reafirmação a cada dia dos modelos éticos por meio de nossas próprias ações.

Boa leitura.



Diretor Executivo da Bioxxi

CADERNO I
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O presente Código de Ética e Conduta é parte integrante do Programa de Integridade da Bioxxi, que é constituído, principalmente, pelos seguintes normativos:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política Anticorrupção;
- c) Guia de Conduta dos Fornecedores.

2. O Programa de Integridade da Bioxxi é atualizado anualmente e permanece disponível para livre acesso em seu sítio eletrônico.

3. A Bioxxi se compromete a realizar, de forma constante, capacitação e treinamento de seus colaboradores sobre temas inseridos em seu Programa de Integridade, sem prejuízo de outros assuntos relevantes para o desenvolvimento dos negócios.

CAPÍTULO II

DESTINATÁRIOS E RESPONSABILIDADES

1. Este Código de Ética e Conduta se aplica a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam ou venham a possuir relacionamento com a Bioxxi, como por exemplo:

- a) Colaboradores: empregados, estagiários, prestadores de serviço, diretores, administradores, sócios, consultores, assessores;
- b) Parceiros comerciais, fornecedores e subcontratados ou clientes;
- c) Agentes e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- d) Sociedades controladas e subsidiárias diretas ou indiretas.

2. É dever de todos os destinatários identificados acima, cumprirem e respeitarem as obrigações e compromissos descritos e assumidos pela Bioxxi neste código, bem como:

- a)** denunciarem nos canais de denúncia da Bioxxi caso tenham ciência de qualquer descumprimento de lei, deste código e do Programa de Integridade;
- b)** participar de treinamentos e capacitações exigidos pela Bioxxi;
- c)** em caso de dúvida, buscarem orientação com a Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi;
- d)** assegurar que colaboradores subordinados ou supervisionados, bem como parceiros e fornecedores conheçam e cumpram este código.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS E VALORES

1. A Bioxxi desenvolve suas atividades pautadas no respeito à lei e boas práticas, reservando-se a disseminar princípios e valores caros à coletividade, como:

- a)** Respeito à legalidade, ao meio ambiente sustentável e à ética como fundamento das relações humanas;
- b)** Respeito à vida, à saúde e à dignidade humana, considerando diferenças de gênero, orientações sexuais, etnias, religiões, culturas, convicções políticas, entre outras;
- c)** Inovação, excelência, bem-estar, capacitação e mérito, como orientador de políticas e desempenho das suas atividades econômicas e profissionais;
- d)** Cortesia, transparência, respeito, diálogo, diversidade, honestidade e liberdade nas relações internas e externas com os clientes, o poder público e a sociedade civil em geral;
- e)** Combate a corrupção (Lei 12.846/2013), pagamento indevido ou injustificado, propina, lavagem de dinheiro, fraude, favorecimentos, improbidade administrativa

ou qualquer tipo de negócios ou operações que viabilizem atos ilícitos ou criminosos;

f)Cooperação com o poder público para o fomento da inclusão e bem comum, desenvolvimento socioambiental, combate à exploração sexual, ao trabalho infantil e forçado;

g)Respeito a livre associação sindical e relação harmoniosa entre representantes de classe e corpo diretivo da Bioxxi;

h)Cultivo a um ambiente de trabalho íntegro e transparente, não discriminatório, em prol do mérito, onde se respeite as limitações de cada indivíduo;

i)Fomento a um ambiente de ética e integridade com concorrentes e com empresas de sua cadeia de fornecedores.

2. A Bioxxi respeita opiniões políticas e ideológicas, bem como toda e qualquer manifestação religiosa. Todavia, a Bioxxi não tolera realização de manifestação política ou de caráter religioso em suas dependências ou quando o colaborador estiver em notória representação da empresa.

3. A Bioxxi não financia, patrocina ou promove doações de qualquer natureza, em especial, à agentes ou partidos políticos.

CADERNO II
CONFLITO DE INTERESSES

CAPÍTULO I

CONCEITO

1. A Bioxxi repudia toda e qualquer situação que configure conflito de interesses.
2. Conflitos de interesses são caracterizados por situações em que os interesses pessoais ou profissionais são contrários ou não alinhados às expectativas e condutas da Bioxxi. Nestes casos, é recomendada reflexão:
 - a) A lei, este código ou outra norma interna estão sendo afetados?
 - b) O que a Bioxxi espera de mim no caso?
 - c) Posso justificar publicamente a situação?
 - d) A situação causará algum tipo de desconforto para a Bioxxi, para mim ou para outras pessoas?
3. Se não tiver certeza ou tranquilidade com as respostas, os colaboradores ou quaisquer destinatários deste código deverão buscar orientação nos canais de dúvidas disponibilizados pela Bioxxi.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES EXTERNAS

1. Em regra, a Bioxxi permite o desempenho de atividades externas, profissionais e pessoais, desde que, cumulativamente:
 - a) Sejam lícitas e realizadas fora do horário de trabalho;
 - b) Não interfiram em suas atividades e responsabilidades;
 - c) Não conflitem com negócios, interesses e setor de atuação da Bioxxi;
 - d) Não prejudiquem o seu rendimento nas funções exercidas;
 - e) Não utilizem bens, infraestrutura ou informações da Bioxxi.
2. A Bioxxi não tolera o exercício das seguintes atividades profissionais externas:

- a) atividades não relacionadas à Bioxxi, como comércio de produtos e serviços, dentro de suas dependências;
- b) atividades ilícitas ou que gerem descrédito à reputação da Bioxxi;
- c) participação relevante em empresas que estejam integradas à cadeia de negócios do grupo, como fornecedores, prestadores de serviços, assessores ou consultores e empresas concorrentes;
- d) ter relações profissionais e negociais pelas quais venha a obter privilégios em razão da atividade que desenvolve na Bioxxi;
- e) exercer ato de interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de uma atividade econômica ou corporativa de interesse da Bioxxi;

CAPÍTULO III PARENTESCOS E RELACIONAMENTOS

1. A Bioxxi prestigia a aptidão técnica e valoriza ambiente de trabalho sem abusos, privilégios ou preferências, afastando a contratação ou promoção de parentes quando houver subordinação direta ou indireta, em funções interdependentes ou correlacionadas ou em atividades que possam caracterizar conflito de interesses.
2. São considerados parentes os cônjuges, as relações de parentesco consanguíneas, por afinidade, por adoção em linha reta de ascendência (pais, avós), descendência (filhos, netos) ou por relação colateral (cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras, etc), os parceiros de união estável e relacionamentos de caráter afetivo (namoro, etc).

CAPÍTULO IV CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

1. A Bioxxi fomenta a adoção de critérios justos e transparentes na seleção de fornecedores, cultivando e preservando a sua boa reputação e imagem.

2.A Bioxxi busca fornecedores que compartilhem dos seus valores éticos, exigindo cumprimento da legislação vigente, repudiando corrupção, suborno, propina, favorecimento e trabalho degradante, bem como também proíbe:

(a) contratação ou gestão de fornecedores por quem tenha vínculo de Parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação;

(b) que se utilize de posição na Bioxxi para influenciar na contratação de fornecedores com quem tenha vínculos ou interesses pessoais;

(c) que colaborador de qualquer natureza seja fornecedor da Bioxxi, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

3. A Bioxxi exige o cumprimento do **Guia de Conduta dos Fornecedores** e adota diretrizes e práticas de desenvolvimento de fornecedores, visando o aperfeiçoamento contínuo de produtos e serviços e a sustentabilidade da sua cadeia de suprimentos.

4. A Bioxxi recomenda que seus colaboradores não participem da contratação ou gestão de fornecedores com os quais se tenha trabalhado nos últimos três anos. Caso não seja possível, o referido colaborador deve comunicar previamente à Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi para orientações.

CAPÍTULO V

BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E HOSPITALIDADES

1. Apesar de comum no mundo dos negócios, a Bioxxi observa com cautela a troca e recebimento de presentes ou brindes.

2. A Bioxxi não tolera entrega ou recebimento de brindes ou presentes em troca de favorecimentos pessoais ou à Bioxxi.

3. A Bioxxi permite apenas receber ou oferecer brindes em valor simbólico a ser definido e atualizado em norma interna pela Unidade de Compliance e, desde que, se enquadre nos seguintes casos:

- (a)** aceite de brindes institucionais – que possuam a logomarca do parceiro de negócio – como por exemplo, agendas, calendários, canetas, etc;
- (b)** aceite de prêmios científicos amplamente divulgados e em nome da Bioxxi pelo reconhecimento das atividades desenvolvidas no setor; e
- (c)** Produtos comestíveis, por exemplo, como caixa de bombons e bolos, que deverão ser compartilhados com a sua equipe ou unidade.

4. Em caso de dúvida sobre a possibilidade de aceitar o presente ou brinde, a Bioxxi recomenda o não aceite.

5. Independentemente do valor, não poderá ser aceito os seguintes presentes ou brindes:

- (a)** quantias em dinheiro em qualquer natureza (espécie, cheque, transferência, etc);
- (b)** substâncias ilícitas ou de origem duvidosa; e
- (c)** qualquer recebimento de produto ou serviço de forma frequente proveniente da mesma empresa ou pessoa;
- d)** oferecidos por agentes públicos nacionais ou estrangeiros ou àqueles equiparados por lei.

6. A alta administração somente pode aceitar presentes no formato de entretenimento nas situações em que fique evidente se tratar de representação institucional da Bioxxi.

7. Os presentes recebidos que, por qualquer motivo, não puderem ser recusados ou devolvidos deverão ser encaminhados à Unidade de Compliance da Bioxxi, que destinará para doação ou descarte, conforme o caso.

8. A Bioxxi poderá custear despesas de viagem e de eventos para clientes, desde que haja autorização da Unidade de Compliance e somente quando existir a oportunidade de desenvolvimento de negócios da Bioxxi.

9. Poderão ser aceitas viagens e hospitalidades subsidiadas por terceiro quando colaborador for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação no evento aprovado pelo superior hierárquico e pela Unidade de Ética e Compliance e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a Bioxxi.

9.1 A Bioxxi proíbe o aceite de pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisão.

10.A Bioxxi proíbe que sejam ofertados ou recebidos presentes, brindes, hospitalidades ou entretenimento de agentes públicos, políticos ou Administração Pública nacional ou estrangeira.

CADERNO III

CONDUTA INTERNA E POSTURA PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS

1. A Bioxxi não tolera tratamentos injustos, odiosos, preconceituosos, desiguais e desrespeitosos, sendo proibido criar ou disseminar informações falsas ou verdadeiras que possam denegrir alguém ou estabelecer um ambiente de trabalho desfavorável.
2. O relacionamento interpessoal deverá ser sempre pautado no respeito, educação, cordialidade, transparência e honestidade.

CAPÍTULO II

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

1. A Bioxxi não tolera abuso, hostilidade, humilhação, *bullying*, constrangimentos morais ou sexuais, ou qualquer forma de ofensa física ou psicológica em suas dependências.
2. A Bioxxi não tolera a prática de assédio moral que se configura quando, de forma comprovadamente intencional e frequente, uma determinada pessoa é exposta a conduta abusiva ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.
 - 2.1 Não configura assédio moral a simples cobrança de resultados ou demandas por bom desempenho de profissionais e equipes.
3. A Bioxxi não tolera a prática de assédio sexual que se configura quando alguém, na condição de superior hierárquico ou detentor de relevante cargo/função na empresa, constrange determinada pessoa com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.
 - 3.1 Não configura assédio sexual quando há o livre consentimento por parte da pessoa assediada.

CAPÍTULO III

ALCOOL, DROGAS, FUMOS E PORTE DE ARMAS

1. A Bioxxi não permite o uso de álcool, fumos (cigarros, charutos, etc), drogas e outras substâncias proibidas em suas dependências, salvo, no caso do uso de fumos em lugares abertos e expressamente indicados pela empresa.
2. A Bioxxi proíbe portar, consumir, ingressar ou permanecer em suas dependências ou em atividades externas relacionadas à empresa quando estiver em estado de ânimo alterado pelo efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ou entorpecente.
3. A Bioxxi não permite o porte de armas ou outros objetos de porte ilegal, salvo, no caso de porte e uso de armas, nas hipóteses admitidas por lei e desde que devidamente autorizados e identificados pela empresa.

CAPÍTULO IV

USO DE RECURSOS

1. Cabe aos colaboradores zelarem pelo local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados pela Bioxxi (como instrumentos de trabalho, materiais de escritório e limpeza, produtos e objetos usados para esterilização, telefone, computadores, etc), bem como evitar desperdícios e despesas desnecessárias.
2. Os recursos da Bioxxi somente podem ser utilizados para fins de trabalho e no interesse da Bioxxi, não sendo permitido levar bens da empresa para fora das dependências sem autorização do superior hierárquico.

CAPÍTULO V

FRAUDE

1A Bioxxi não tolera qualquer prática de fraude ou obtenção de vantagens ilícitas para si ou terceiro, sendo responsabilidade de todos zelar pela integridade, imagem e reputação da empresa e por seus ativos.

2. A fraude é a realização de um ato com finalidade de obter qualquer tipo de vantagem ilícita ou injusta, em prejuízo de outra pessoa, podendo ser cometida por diversos meios como falsificação de documentos, alterações de dados contábeis, informação de fatos não condizentes com a realidade, entre outras práticas.

3. São exemplos de condutas fraudulentas não toleradas pela Bioxxi:

(a) Não realizar registro de fato contábil ou efetuar correções no seu lançamento no intuito de esconder ou viabilizar ato ilícito ou obtenção de vantagem ilegal ou injusta para si ou terceiro;

(b) Alterar ou falsificar resultados gerenciais, indicadores internos ou externos, indicando falso cumprimento de metas;

(c) Prestar informações falsas ou fundamentar fato/ato em documentação falsa, como forjar ou adulterar balanços patrimoniais, relatórios, documentos fiscais, emissões de pagamento, procurações, recibos, quitações, certificados, dentre outros;

(d) Manipular indevidamente dados de terceiros, como os referentes a fornecedores, clientes, parceiros e administração pública;

(e) Conceder benefícios ou descontos indevidamente para obter vantagens indevidas para si ou terceiros;

(b) Se passar ou possibilitar que alguém se passe por colaborador da Bioxxi para obter vantagens indevidas para si, empresa ou terceiros;

(c) Manipular resultado ou forjar o equilíbrio econômico-financeiro das licitações ou contratos administrativos, bem como fabricar fatos ou informações para ganhar processo licitatório, modificar ou prorrogar contratos já celebrados;

(d) Através de atos e fatos mentirosos dificultar a investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir indevidamente em sua atuação;

(e) Contratar terceiros para realizar atos ilegais em benefício direto ou indireto da Bioxxi ou seus colaboradores.

CADERNO IV

RELAÇÃO EXTERNA

CAPÍTULO I

CLIENTES

1. A Bioxxi defende como valor máximo e prioritário a vida, saúde e o bem-estar das pessoas, e, por isso, se compromete a prestar serviços de esterilização de forma responsável, por meio de métodos seguros, modernos, de eficácia técnica comprovada e de acordo com protocolos, normas e melhores práticas nacionais e internacionais.
2. A cordialidade, a transparência, a excelência, o respeito, a educação, a justiça são valores que permeiam a relação da Bioxxi e seus colaboradores com os clientes e a sociedade em geral.
3. A Bioxxi não tolera qualquer tipo de ofensa, agressão, discriminação, ato desrespeitoso, má qualidade de serviços ou troca indevida de favores com seus clientes.
4. A Bioxxi proíbe a contratação ou o oferecimento de produtos e serviços ilegais ou que não estejam listados e aprovados pelos respectivos órgãos reguladores.
5. A Bioxxi atende em todos os seus canais de comunicação com acolhimento, profissionalismo e agilidade, valorizando os interesses, tempo e opiniões de seus clientes.
6. A Bioxxi protege as informações, conhecimentos e sistemas de clientes, disponibilizando acesso apenas nos casos em que haja autorização ou determinação judicial ou legal.

CAPÍTULO II

FORNECEDORES E PARCEIROS

1. A Bioxxi valoriza transparência, excelência e integridade na seleção e relação com seus fornecedores e parceiros, e, por isso, exige o cumprimento da lei, deste código e do seu **Guia de Conduta dos Fornecedores**.

2. A Bioxxi valoriza os fornecedores que não possuem histórico de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública, verificando, sempre que possível, a existência de Programa de Integridade que diminua o risco de irregularidades e que esteja de acordo com seus princípios éticos.

3. Sempre que possível, deverão ser inseridas cláusulas nos contratos que exijam do fornecedor determinados modelos de conduta, como:

a) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da Bioxxi, inclusive com a previsão de aplicação de seu Código de Ética e Conduta e Guia de Conduta dos Fornecedores;

b) previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;

c) previsão de pagamento de indenização em caso de responsabilização da empresa contratante por ato do contratado.

4. Sempre que possível, deverá ser evitada a inserção de cláusula de sucesso em contratos com fornecedores, que preveja pagamento adicional se alcançada determinada meta.

5. A Bioxxi repudia a corrupção, suborno, propina, favorecimento, trabalho degradante e qualquer ilícito criminoso em sua cadeia de suprimentos.

6. Os responsáveis pela gestão de contratos na Bioxxi verificarão periodicamente se o fornecedor está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos seus valores da empresa ou às leis.

7. Em relação aos parceiros, como nas operações de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, a Bioxxi se compromete a adotar medidas para verificar se a empresa parceira esteve ou está implicada em atos lesivos à administração.

7.1 Em caso positivo, a Bioxxi se compromete a adotar providências, de acordo com o seu Programa de Integridade, para sanear os problemas, aplicar sanções pertinentes, reportar à Administração Pública e cooperar com eventuais investigações.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

1. A Bioxxi mantém relacionamento transparente e honesto com a Administração Pública nacional ou estrangeira, buscando sempre o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais ante a União, Estados e Municípios, sendo expressamente proibido:

- a)** atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público;
- b)** prática de fraudes á licitação e contratos com governo nacional ou estrangeiro;
- c)** oferecimento de vantagem indevida à licitante concorrente;
- d)** embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.

2. No relacionamento com autoridades públicas, partidos políticos e seus integrantes, ou empregados do setor privado, os colaboradores da Bioxxi não devem oferecer, prometer ou ofertar nenhuma vantagem indevida, financeira ou de outra natureza, quer diretamente, quer por intermédio de terceiros, com o objetivo de obter ou reter negócios ou vantagens na administração de seu negócio.

3. A Bioxxi repudia e não tolera atos que possam caracterizar corrupção, pautando suas interações com representantes de entidade públicas pela ética, observando sempre:

- a)** legislação como, por exemplo, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, normas regulamentos e decisões judiciais ou administrativas;
- b)** tomada de decisão de negócios sem influência ou baseados em relacionamentos impróprios com políticos, partidos, autoridades, agentes públicos ou ideologias;
- c)** prevenção e combate a toda e qualquer forma de troca de vantagem indevida;

- d)** relação transparente e honesta com autoridades e agentes públicos, sem influenciar decisões ou dar margem para essa interpretação e sem troca de favores;
- e)** vedação à oferta ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades ou entretenimento de agentes públicos;
- f)** vedação a toda e qualquer fraude em licitação pública e/ou contrato com a administração pública nacional ou estrangeira (inclusive parcerias público privadas, convênios e patrocínios);
- g)** em propostas de licitação e contratos administrativos, a definição de preço com base em critérios técnicos pré-estabelecidos, condizentes com os preços praticados pela Bioxxi em situações semelhantes.

4.A Bioxxi realiza, em especial nas situações que envolvem a Administração Pública, registros contábeis detalhados, analíticos e com histórico elaborado, devendo sempre constar, como exemplo, informações sobre o preço contratado e de mercado, sobre a entrega do produto ou serviço, bem como justificativas de situações extraordinárias.

5. A contratação de agente público pela Bioxxi deve sempre estar de acordo com a regulação sobre conflito de interesses, bem como atender a critérios técnicos e ser remunerado em valor condizente com a qualidade e relevância do serviço prestado, de forma a evitar pagamentos indevidos, como acesso facilitado a órgãos ou autoridades ou informações privilegiadas.

6. A Bioxxi evita a contratação de pessoas ligadas a agentes públicos (familiares, sócios, etc) que, no exercício da função pública, de alguma forma se relacione com a empresa, para fins de impossibilitar o pagamento ou promessa de vantagem indevida.

7. A Bioxxi verifica se ex-agente público a ser contratado não está obrigado a cumprir período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público ("quarentena"), bem como promove remuneração compatível ao serviço prestado, de forma a evitar pagamento de vantagem indevida realizada à época do serviço público.

8. A Bioxxi, a cada dois anos, estipula rotatividade de funcionários que atuam em contratos com a Administração Pública, com o objetivo de que não insurjam se quer dúvidas sobre a reputação de seus negócios.

9. A Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi deverá, necessariamente, aprovar as interações com agentes públicos em que é possível a obtenção de vantagens ou benefícios, como as relacionadas a: obtenção de licenças, autorizações e permissões; participação de licitação, seleção pública ou contratação direta; negociação e celebração de contratos administrativos ou acordos, reajustes de pagamentos e preços incentivos.

10. Nos casos do item 9 acima, além da aprovação da Unidade de Ética e Compliance, será exigido:

- a) acompanhamento de no mínimo dois colaboradores da Bioxxi;
- b) registro das reuniões em ata com nome dos presentes;
- c) retirar-se do local nos casos em que sejam abordados temas em desacordo com este código e com a legislação;
- d) agendamento de reuniões em horários comerciais e locais adequados à situação.

CAPÍTULO IV CONCORRENTES

1. A Bioxxi defende a livre iniciativa, liberdade de concorrência e independência para tomada de decisão sobre contratos com particulares e participações de processos licitatórios.

2. As ações da Bioxxi observam sempre a totalidade das leis de repressão ao abuso do poder econômico e demais leis de defesa da concorrência.

3. É vedado aos colaboradores da Bioxxi celebrar acordos, orais ou escritos, com concorrentes que possuam como objeto preços; condições comerciais e de venda; divisão de mercado; planos estratégicos; informações sigilosas e confidenciais, ou qualquer outro assunto ilícito ou que gere prejuízos a clientes, administração pública e mercado.

4. É dever dos colaboradores da Bioxxi consultar previamente à Unidade de Ética e Compliance nos casos em que houver dúvidas sobre como se comportar em contatos com empresas concorrentes.

5. A Bioxxi defende uma concorrência saudável com outras empresas, não tolerando que seus colaboradores pratiquem quaisquer atos anticoncorrenciais, como por exemplo, aqueles que possibilitem fraude em processos licitatórios e/ou na execução de contratos administrativos.

6. A Bioxxi preza pela concorrência leal, respeita a confidencialidade e as regras de sigilo empresarial, utilizando apenas informações públicas de seus concorrentes.

CAPÍTULO IV

COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. A Bioxxi está comprometida com a promoção de uma sociedade honesta, imparcial e justa, buscando, para isso, coibir todo e qualquer ilícito, como os crimes relacionados à lavagem de dinheiro.

2. Lavagem de dinheiro, em geral, ocorre quando recursos advindos de fontes ilegítimas são transferidos para canais financeiros legítimos com a finalidade de ocultá-los ou conferir legitimidade.

3. Os colaboradores da Bioxxi tem o dever de proteger a integridade e reputação da empresa, auxiliando-a para detectar possíveis indícios criminosos, como tentativa de efetuar pagamentos em dinheiro e alta monta, bem como relutância em fornecer informações pessoais.

3.1 Nesses casos, é dever dos colaboradores da Bioxxi informar o fato à Unidade de Ética e Compliance da empresa.

CADERNO V

**TRATAMENTO DA
INFORMAÇÃO**

CAPÍTULO I

COMUNICAÇÃO

1. A Bioxxi é transparente sobre suas atividades, baseando seu relacionamento com a sociedade no princípio da veracidade e independência de imprensa.

2. A Bioxxi somente se pronuncia externamente, como para mídia, internet, redes sociais, órgãos públicos, dentre outros, por meio de seus canais oficiais de comunicação ou procuradores especificamente constituídos.

3. É proibido aos colaboradores conceder entrevistas ou emitirem opiniões em redes sociais sobre assuntos referentes à Bioxxi, salvo se devidamente autorizado pela assessoria de imprensa ou por membro da Diretoria.

4. A Bioxxi não divulga externamente informações confidenciais de clientes fornecedores ou parceiros, salvo nos casos de autorização expressa e escrita, obrigação legal ou ordem judicial.

CAPÍTULO II

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. É proibido aos colaboradores fornecer, enviar, encaminhar, divulgar, compartilhar informações confidenciais da Bioxxi ou de terceiro, bem como:

a) deixar as informações confidenciais expostas nas estações de trabalho, mesa, impressoras, áreas comuns e outras áreas de acesso facilitado;

b) não utilizar a estrutura corporativa para circular ou armazenar informações confidenciais, como “nuvem” ou “pen-drive” pessoal, e-mail particular, dentre outros; e

c) debater, conversar ou discutir fora do ambiente de trabalho e em público sobre informações confidenciais.

2. Como informações confidenciais entende-se todas aquelas informações não divulgadas externamente pela Bioxxi, por meio de seus canais oficiais de comunicação, por exemplo, estratégias comerciais, financeiras ou operacionais; investimentos; dados pessoais de colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes; informações sobre segurança e processamento de dados; informações sobre direitos autorais, sigilo empresarial ou industrial, dentre outras.

3. Os colaboradores da Bioxxi somente terão acesso às informações confidenciais necessárias para a realização de seu trabalho, assegurado às equipes de auditoria e compliance o acesso irrestrito às informações.

4. O dever de sigilo sobre as informações confidenciais permanece válido mesmo após o término da relação de qualquer natureza com a Bioxxi.

CADERNO VI

COMPROMISSOS SOCIOAMBIENTAIS

CAPÍTULO I

BEM-ESTAR E SUSTENTABILIDADE

1. A Bioxxi é uma empresa de excelência em esterilização e processamento de materiais dedicada a desenvolver, direta ou indiretamente, saúde e bem-estar à coletividade e comprometida com um modelo econômico de sustentabilidade ambiental.
2. Os colaboradores da Bioxxi têm por dever buscar métodos e tecnologias que impactem cada vez menos o meio ambiente, bem como a obrigação de adotar práticas ambientais sustentáveis, como uso racional da água, da energia e descarte de lixo em ambiente seletivo.

CAPÍTULO II

VOLUNTARIADO E COMUNIDADES DO ENTORNO

1. A Bioxxi fomenta entre seus colaboradores e parceiros o voluntariado nas comunidades onde atua, destinado a ações sociais, a educação do meio-ambiente, cidadania, integridade.
2. A Bioxxi garante espaços para a promoção do diálogo e a colaboração com as comunidades do entorno das unidades, em busca de maior integração social, de oportunidades para ampliar os impactos socioambientais positivos e mitigar os negativos.

CAPÍTULO III

DIREITOS HUMANOS

1. A Bioxxi não tolera qualquer ameaça, hostilidade ou ofensa aos direitos humanos, sendo proibido, por exemplo:
 - a) atos contrários à liberdade, liberdade de opinião, de expressão, direito ao trabalho e à educação;

b) qualquer tipo de discriminação, assédio, injustiça ou preconceito, seja de gênero, orientação sexual, religião, raça, dentre outros;

c) tratamentos parciais, relacionamentos abusivos e ausência de meritocracia;

d) atos contrários à vida e integridade física, como, por exemplo, trabalhar ou visitar as dependências da Bioxxi sem os devidos equipamentos de segurança coletivos ou individuais;

e) contratação de colaboradores ou terceiros que possuam mão-de-obra infantil ou análoga a escrava.

2. A Bioxxi se compromete a obedecer todas as leis trabalhistas, assegurando a contratação de profissionais, estagiários e aprendizes nos fiéis termos da legislação.

CADERNO VII

PENALIDADES, ESTRUTURA E CANAIS DE DENÚNCIA

CAPÍTULO I

PENALIDADES

1. Cada colaborador é responsável pela sua conduta e supervisão das condutas das pessoas que a ele se reportem. A obrigação de cumprimento das leis e do presente código, tanto por parte do indivíduo quanto por parte de seus subordinados, será um fator a ser considerado nas avaliações periódicas de desempenho e promoções.

2. A Bioxxi adota o princípio da "tolerância zero", o que significa tratamento proporcional à gravidade da infração cometida e ao nível de responsabilidade do envolvido, podendo ser aplicada:

- a) como penalidade - advertência, suspensão ou demissão;
- b) como medida - afastamento preventivo de dirigentes e colaboradores que possam atrapalhar ou influenciar o transcurso de apuração disciplinar; e
- c) outras admitidas pela legislação trabalhista.

3. As infrações a este código, bem como ao Programa de Integridade, serão decididas pela Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi ou Comitê de Governança e Compliance, neste último caso se envolver membro da Diretoria ou demissão, facultada sempre a contratação de opinião técnica sobre o caso em concreto.

3.1 Afastados os envolvidos, caso a composição do referido comitê se estabeleça em número par, há previsão de voto de qualidade para o sócio com maior participação ou Diretor Presidente, nessa ordem.

4. Os casos graves, seja de fraude, ilegalidade ou descumprimento de normas éticas, são punidos, necessariamente, com demissão.

5. No caso de infrações cometidas por fornecedores ou parceiros deverão ser aplicadas as penalidades previstas nos contratos celebrados, considerando a gravidade da conduta praticada.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA

1. A alta administração da Bioxxi apoia a implementação e execução do Programa de Integridade, motivo pelo qual assegura à Unidade de Ética e Compliance autonomia, independência, imparcialidade, recursos financeiros, humanos e materiais para o seu pleno funcionamento e concede livre acesso ao mais alto corpo decisório da empresa.

2. A Unidade de Ética e Compliance é integrada por, no mínimo, três profissionais capacitados e qualificados para atuarem de forma técnica e independente, de preferência com conhecimentos jurídicos, contábeis e de auditoria.

3. A autonomia da Unidade Ética e de Compliance se caracteriza por: (i) estar vinculada à Diretoria da empresa; (ii) ter garantia de validade das ações, apurações e decisões; (iii) ter garantia de que as suas atribuições tem prioridade; e (iv) ter garantia de permanência mínima de dois anos no exercício das funções, salvo demissão por justa causa.

4. Além de outras obrigações já previstas neste código, a Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi é a responsável por:

a) publicar informativos internos e externos, tornando público o compromisso da empresa com a ética, integridade e a não tolerância à corrupção, bem como participação em licitações e contratos administrativos.

b) fomentar a cultura de ética, probidade, honestidade e compliance na empresa;

c) disseminar, divulgar, esclarecer e tirar dúvidas sobre normas e políticas que integram o Programa de Integridade;

d) incentivar, coordenar e promover as atividades de treinamento e capacitação dos colaboradores, fornecedores;

e) fiscalizar e assegurar o cumprimento das normas e políticas que integram o Programa de Integridade, inclusive monitoramento de registros contábeis de operações com a Administração Pública e controles internos;

- f)** receber e analisar denúncias de violação ao Programa de Integridade;
- g)** apontar, revisar, propor regulamentos e melhoramentos ao Programa de Integridade;
- h)** apurar e deliberar sobre as infrações éticas e de conduta nos termos deste código e do Programa de Integridade; e
- i)** monitorar e apresentar relatórios trimestrais de monitoramento, acompanhamento e trabalhos desenvolvidos ao Comitê de Governança e Compliance;
- j)** encaminhar atos de corrupção e improbidade apurados para as autoridades públicas competentes;
- k)** identificar situações de risco (inclusive risco de corrupção – lei 12.846/15), atuar preventivamente, propor a criação de controles e normas para mitigar riscos, analisar e atualizar periodicamente as políticas e normativos;
- l)** contratar, sempre que achar necessário, empresa de auditoria independente para fins de garantir a credibilidade, imparcialidade e independência do Programa de Integridade da empresa.
- m)** participação no processo decisório sobre medidas relacionadas à participação em licitações, celebração ou prorrogação de contratos administrativos antes da autorização da Diretoria;
- n)** participação no processo decisório sobre a realização de fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- o)** monitoramento dos canais de denúncia e sua eficiência e efetividade, considerando a relação do número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas.

4. Os membros da Unidade de Ética e Compliance gozam de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício de suas funções, só podendo ser demitidos por justa causa.

3. O Comitê de Governança e Compliance será composto pelos sócios, diretores e pelo gestor da Unidade de Ética e Compliance da Bioxxi, apresentando como atribuição:

a) acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Ética e Compliance, bem como aprovar as políticas e alterações ao Programa de Integridade;

b) decidir sobre as medidas disciplinares em que o envolvido for membro da Diretoria ou nos casos em que a Unidade de Ética e Compliance deliberar por demissão;

c) apoiar publicamente o respeito às regras de ética e conduta, bem como participar da capacitação e treinamento sobre os temas relacionados.

CAPÍTULO III

CANAIS DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

1. A Bioxxi disponibiliza a qualquer pessoa que tenha dúvidas ou conhecimento de fatos que envolvam situações ilegais, corrupções (lei 12.846), contrárias a este código ou ao seu Programa de Integridade à Unidade de Ética e Compliance, por meio dos seguintes canais:

a) E-mail: bioxxi@eticca.com.br/denuncia

b) Telefone: 0800-71-777-25

c) Site: <https://bioxxi.eticca.com.br/denuncia>

d) Caixas de sugestões/críticas/denúncias/elogios espalhadas pela Bioxxi.

2. É proibido retaliação ou intimidação a denunciante, sendo garantido sigilo da identidade do denunciante, bem como admitida a denúncia anônima pela Bioxxi.

3. Caso queira acompanhar o andamento da denúncia, poderá o denunciante informar e-mail para envio pela Unidade de Ética e Compliance do respectivo resultado.

ANEXOS

ANEXO I

GLOSSÁRIO

1. Para fins deste Código de Ética e Compliance e do Programa de Integridade da Bioxxi:

a) Alta administração - corpo dos dirigentes máximos da organização, que no caso da Bioxxi, é composto pelos diretores e substitutos;

b) Agente Público. O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. Neste caso, estão abrangidos, inclusive, os funcionários de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Sociais Sem Fins Lucrativos (OSCIP) que exerçam função pública, como na gestão de hospitais e clínicas públicas;

c) Administração Pública. é o conjunto das entidades que compõem o Estado, voltadas para a prestação de serviços públicos e o atendimento das necessidades do cidadão e da coletividade. É constituída da administração direta e da administração indireta, esta formada por autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações sociais (por exemplo: OS e OSCIPS);

d) Compliance - termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. Ou seja, estar em conformidade e adequado às leis, regras, normas, procedimentos e boas práticas;

e) Corrupção - é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios ilegais ou ilícitos. A Lei 12.846/13 é o marco legal no Brasil no combate à corrupção;

f) Risco - possibilidade de um evento ocorrer e afetar adversamente a realização dos objetivos ou descumprimento de lei, políticas, normas ou boas práticas.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Venho, por meio deste documento, declarar que:

(a) tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta e do Programa de Integridade da Bioxxi, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, sob pena de sofrer medidas disciplinares, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho ("CLT") e até a responsabilização civil e criminal, conforme está previsto em lei;

(b) que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas;

(c) estou ciente da responsabilidade por transmitir as regras do Código de Ética e Conduta da Bioxxi e demais políticas e procedimentos internos aos colaboradores sob minha gestão e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos;

(d) estou ciente de que devo procurar orientação na Unidade de Ética e Compliance sempre que tiver dúvidas sobre este código, políticas e normas da Bioxxi;

(e) estou ciente que devo comunicar qualquer possível violação que tiver conhecimento deste código, políticas e normas da Bioxxi à Unidade de Ética e Compliance.

LOCAL E DATA

Funcionário
Matrícula:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Início do processo:	Nº do requerimento:	Processo inicial:	CNPJ:
26/04/2021	050.761/2021	E-08/118.265/1981	27.721.364/0001-17
Razão social: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA			
Endereço: RUA CHANTECLER, Nº 26			
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20910-200
Assunto: Revalidação			
Atividade: Empresas e unidades de esterilização, reesterilização e reprocessamento por óxido de etileno e outros processos regulamentados			
Abaixo os documentos, anexados pelo requerente, que devem estar em conforme com a resolução SES Nº 1822 / 2019. • 26/04/2021 - CRF 2021 (1).pdf • 26/04/2021 - VISA 2021.pdf			
IMPORTANTE! - OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, ENCAMINHADOS EM FORMATO DIGITAL, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM CASO DE INSPEÇÃO. - ESTE PROTOCOLO NÃO COMPROVA REGULARIDADE.			

Contratos de Trabalho



Atualizado em 09 de dezembro de 2021 às 12:07

2 contratos encontrados.



01/08/2008 - ABERTO

R\$ 4.585,56

BIOXXI SERVICOS DE
ESTERILIZACAO LTDA
FARMACEUTICO



Data de emissão: 16/10/2019

Nome civil

MARIANNA AMARAL FERREIRA COELHO

Nascimento

10/01/1984

Sexo

Feminino

Nome da mãe

ANA MARIA AMARAL FERREIRA

Nacionalidade

Brasileira

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

Contrato de Prestação de Serviços - n.º HM.50.CON.JR.GO.160

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

I. **Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Carvalho Leal, nº.1.688, 3º. Andar, Conjunto 04, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-001 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº.18.080.368/0001-72, representada conforme seus atos societários ("**Contratante**"),

II. **Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda.**, com sede na Rua Chantecler, nº.26, São Cristóvão, CEP: 20910-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº.27.721.364/0001-17, representada conforme seus atos societários ("**Contratada**"), sendo a Contratante e a Contratada designadas, em conjunto, "**Partes**" ou, individualmente, "**Parte**".

Considerando que a Contratante, dentre outras atividades, realiza manutenção e gestão do Hospital da Zona Norte de Manaus - Delphina Rinaldi Abdel Aziz e que a Contratada possui conhecimento e experiência em prestar serviços relativos a esterilização dos materiais e insumos possuindo equipe tecnicamente qualificada visando a prestação dos serviços ora contratados;

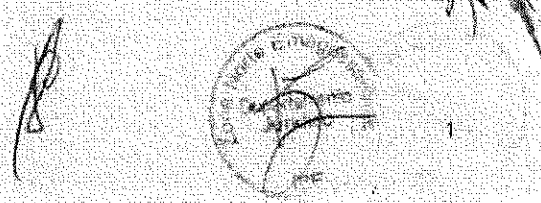
Resolvem as Partes firmar, nos seguintes termos e condições, o presente contrato de prestação de serviços ("**Contrato**"), que constitui o acordo final entre as Partes, substituindo completamente todos os entendimentos, propostas e declarações, prévias ou contemporâneas, orais ou escritas, que não integrem o mesmo como Anexo.

Parte I – Condições Iniciais Cláusula Primeira – Objeto

1.1. **Objeto.** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços, pela Contratada à Contratante, de esterilização e desinfecção dos materiais e instrumentais do Hospital da Zona Norte de Manaus – Delphina Rinaldi Abdel Aziz, nos moldes das RDC 156/06, RE 2605/2006, RE 2606/2006 E RDC 15/2012 com fornecimento de mão de obra técnica, incluindo as condições constantes no (Anexo 3) na modalidade *Back to Back* em relação ao Contrato nº. 061/2013 e seus anexos (Anexo 4) deste contrato.

1.1.1. Estão incluídos nos serviços as seguintes atividades:

- I) Disponibilização de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização, bem como a contratação de enfermeiro exclusivo para a CME e técnicos de enfermagem, prevendo o funcionamento durante 24 horas diárias (incluindo seguro de vida individual para todos os colaboradores),
- II) Capacitação de todos os profissionais (educação continuada) devendo ser entregue antecipadamente (início do contrato) o cronograma de capacitação para ser aprovado anualmente junto ao CONTRATANTE;



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

1.3. Os serviços adicionais ao escopo do Contrato, que não constem nos itens 1.1.1 e 1.1.2 ou nos seus Anexos, bem como modificações supervenientes solicitadas pela Contratante serão considerados serviços suplementares e sua contratação deverá ser objeto de instrumento específico para este fim, devidamente assinado entre as Partes.

1.4. Todo e qualquer serviço e/ou atividade que seja inerente e indispensável à qualidade do serviço contratado, estão incluídos no escopo e preço da contratação, ainda que não esteja expressamente indicado no item 1.1.1 acima.

1.5. **Local.** Os insumos deverão ser entregues em Avenida Torquato Tapajós, nº.9.250, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.093-415 na sede do Hospital da Zona Norte de Manaus – Delphina Rinaldi Abdel Aziz, Manaus/AM.

1.6. A Contratada garante que tem total ciência do Contrato nº. 061/2013 e seu anexo referente aos serviços de esterilização e desinfecção dos materiais e instrumentais do Hospital da Zona Norte de Manaus – Delphina Rinaldi Abdel Aziz (Anexo 4).

Cláusula Segunda – Vigência

2.1 **Vigência.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de assinatura do presente instrumento, sem prejuízo das obrigações que, pela sua natureza, devam sobreviver à sua extinção, podendo ser prorrogado ou renovado por iguais ou novos períodos, desde que as Partes acordem por escrito por meio de aditivo contratual.

Cláusula Terceira – Preço e Forma de Pagamento

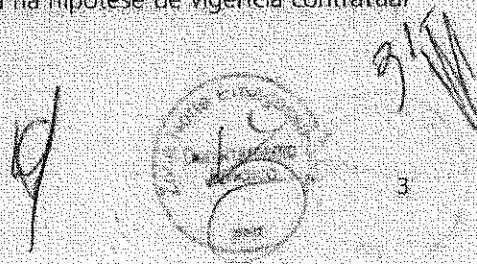
3.1. **Preço.** A Contratante pagará à Contratada, em moeda nacional corrente, o valor mensal estimado de R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil, e trezentos reais) pelos serviços de esterilização de materiais e instrumentais, totalizando o valor anual estimado de R\$ 2.187.600,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais) incluídos os Tributos ("Preço").

3.1.1. O pagamento será realizado através medições mensais de serviço devido a variações de cirurgias conforme estabelece os critérios estabelecidos no item 1.1.2 acima.

3.1.2. **Suficiência do Preço.** O Preço já inclui todos os custos diretos e indiretos da Contratada, inclusive margem, relativos à execução dos Serviços e cumprimento das demais obrigações nos termos do Contrato. A Contratada somente terá direito de alterar, revisar ou aumentar o Preço em razão de reajuste, nos termos do item 3.2. infra.

3.1.3. Fica acordado entre as partes que os pagamentos supramencionados estarão vinculados ao recebimento da contraprestação mensal por parte do Parceiro Público, referente à prestação de serviços do Contrato nº. 061/2013 (Concessão da PPP do Hospital da Zona Norte de Manaus).

3.2. **Reajuste do Preço.** Após o período de 12 (doze) meses o Preço poderá ser reajustado pelo índice de reajuste do Contrato nº. 061/2013. Essa cláusula não se aplica na hipótese de vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.



3

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

6.1.1. A Contratada não possui direito adquirido sobre o Preço total do Contrato mencionado no item 3.1, dado que auferirá seus ganhos proporcionalmente às prestações dos Serviços realizadas, os quais serão pagos (i) mediante requisição, medição pela Contratante das parcelas dos Serviços efetuadas e (ii) cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações pactuadas neste Contrato.

6.1.2. A autorização para a emissão de uma fatura, o pagamento de uma fatura ou a realização satisfatória de uma Inspeção não constituirá, em nenhuma hipótese, aprovação dos Serviços, não eximindo a Contratada de sua responsabilidade de executar os Serviços em conformidade com o Contrato, nem afetará o direito da Contratante de desaprovar os Serviços nas formas previstas neste Contrato.

6.2. **Emissão de faturas/ notas.** A Contratada deverá obedecer ao Modelo de Faturamento disposto no (Anexo 2) e só poderá emitir a nota fiscal de serviços mediante autorização por escrito da Contratante e, desde que cumpridas às condições estabelecidas no item 6.1, acima. Na nota fiscal de serviços deverão constar as seguintes informações: (i) referência ao número identificador deste Contrato e no sistema SAP; (ii) descrição dos Serviços prestados; (iii) nome ou denominação social da Contratada; (iv) data da realização do Serviço; e (v) anexo em que conste detalhamento dos Serviços prestados; (vi) valor da prestação dos Serviços; e (vii) outras informações que venham a ser solicitadas pela Contratante ou requeridas pela Lei.

6.2.1. A nota fiscal de serviços (DANFE eXML) deverá ser enviada para o endereço de e-mail fabiana.flinhares@abengoa.com.

6.3 Como condição para liberação do último pagamento relativo a este Contrato, a Contratada deverá entregar, ao fim da realização total do objeto do presente Contrato, as certidões negativas de débitos tributárias, previdenciárias e trabalhistas exigidas neste Contrato e em seus anexos, assim como comprovante de quitação das obrigações com as respectivas subcontratadas e o atendimento de todas as pendências indicadas pela Contratante, quando aplicável, autorizando desde já a Contratante a reter os pagamentos pendentes até que seja sanada a obrigação aqui estipulada.

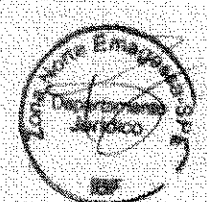
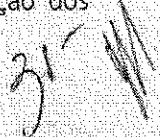
Cláusula Sétima – Tributos

7.1. **Tributos.** Sem prejuízo das retenções dos Tributos de responsabilidade da Contratante, de acordo com a Lei, a Contratada arcará com o recolhimento de todos os Tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre a presente contratação e devidos na forma da Lei, obrigando-se, desde já, a apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento.

Cláusula Oitava – Obrigações da Contratante

8.1. **Obrigações Gerais.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a Contratante deverá:

- (a) disponibilizar à Contratada os documentos e informações necessários à prestação dos Serviços, desde que não afete a segurança das Informações Confidenciais da Contratante;
- (b) assegurar à Contratada acesso [Hospital da Zona Norte de Manaus] para a prestação dos Serviços;

  
5

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

pena de ficar sem o pagamento correspondente;

(c) substituir todo e qualquer profissional da equipe de trabalho que venha a ser considerado pela Contratante como prejudicial ou inconveniente ao ambiente de trabalho e à execução dos Serviços ou, ainda, que não tenha aos regulamentos, normas disciplinares, de segurança de informação e de medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicação da Contratante nesse sentido;

(d) os integrantes da equipe de trabalho designada pela Contratada para a execução dos serviços deverão possuir perfil adequado às suas funções e responsabilidades e ficarão sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, não existindo qualquer vínculo de subordinação de tais pessoas com a Contratante;

(e) credenciar-se e manter-se credenciada, sempre que aplicável, durante o prazo de vigência deste Contrato, junto aos órgãos, públicos ou privados, competentes, de acordo com a Lei, para a prática dos Serviços e demais atos necessários em decorrência do Contrato e obter as Licenças necessárias para a prestação dos Serviços, de acordo com a Lei;

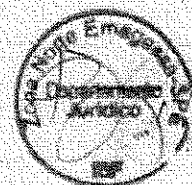
(f) obedecer, respeitar e cumprir por meio de sua equipe de Trabalho, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as oriundas de leis, decretos, portarias, ordens de serviços e demais normas legais ora existentes ou que vierem a ser editadas durante a vigência do Contrato;

(g) indenizar a Contratante por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados a seu patrimônio, seus bens, a seus empregados, prepostos, subcontratados, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;

(h) conhecer, cumprir e exigir que sua Equipe de Trabalho cumpra, no caso de os Serviços serem prestados em quaisquer das dependências da Contratante, todas as normas internas da Contratante, existentes ou que vierem a ser criadas no local onde os Serviços estiverem sendo prestados, notadamente no que se referir ao acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal, cabendo a Contratante a disponibilização de tais normas quando da assinatura do presente instrumento ou, quando modificadas, em até 72 horas de sua modificação;

(i) a Contratada expressamente se obriga a indenizar e manter indene a Contratante, seus executivos, empregados, prepostos e clientes (coletivamente denominados "Partes Indenes") de todos e quaisquer ações ou procedimentos, e ainda de todos e quaisquer perdas, custos, contingências, danos ou prejuízos, incluindo verbas advocatícias e eventuais adiantamentos, sofridos ou incorridos, direta ou indiretamente, pelas Partes Indenes que configurem danos decorrentes de forma direta e imediata dos serviços prestados pela Contratada ou de ato de seus empregados ou prepostos, observada a ampla defesa e o contraditório. A Contratada expressamente se obriga a pagar, mediante solicitação das Partes Indenes, quaisquer valores que sejam devidos por decisão judicial ou administrativa, em razão de ações ou procedimentos, respectivamente, propostas ou abertos em face das Partes Indenes que configurem danos decorrentes de forma direta e imediata dos serviços prestados pela Contratada ou de ato de seus empregados ou prepostos, observada a ampla defesa e o contraditório;

(j) indicar um responsável pelo gerenciamento deste Contrato ("Representante da Contratada") que tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato e estará autorizado a atuar e tomar decisões em nome e representando a Contratada em todos os assuntos relacionados com o Contrato e suas decisões obrigarão e vincularão a Contratada, assim como qualquer comunicação entregue pelo Representante da Contratada à Contratante ou ao Representante da Contratante,



- (i) comprovantes de pagamento de todos os Colaboradores;
- (ii) Cartões de ponto (controle de jornada) de todos os Colaboradores;
- (iii) Guia de Recolhimento do FGTS e seu comprovante de pagamento;
- (iv) Guia de Informações à Previdência Social (GFIP);
- (v) Cópia dos termos de rescisão de contrato de trabalho e exame médico demissional, nos casos de demissão;
- (vi) Cópia da apólice e lista dos beneficiários de Seguro de Vida dos Colaboradores, se a contratação do seguro for mensal; e
- (vii) Relatório de horas trabalhadas por Colaborador.

9.4.3. Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a Contratada deverá conhecer e cumprir com as determinações do (Anexo 1), bem como exigir de suas subcontratadas o seu cumprimento.

Cláusula Décima– Subcontratação e Cessão

10.1. **Subcontratação.** A subcontratação de terceiros para a prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa anuência da Contratante. Para tanto, a Contratada deverá enviar uma solicitação expressa, anteriormente à referida subcontratação, contendo, no mínimo: (i) Denominação social e/ou nome da subcontratada proposta; (ii) Qualificação da subcontratada e; (iii) Descrição detalhada e alcance exato dos trabalhos que serão realizados pelas subcontratadas.

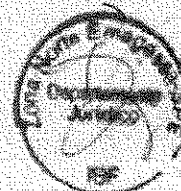
10.1.1. Caso a Contratada seja autorizada pela Contratante a subcontratar terceiros para a execução dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços da subcontratada, obrigando-os ao cumprimento dos demais termos deste Contrato, Anexos e Lei.

10.2. **Cessão.** Este Contrato vincula, obriga, beneficia e será executável por cada uma das Partes, seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título. A Contratada é vedado ceder ou transferir a Terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo sob a forma do item 10.1 acima ou mediante o prévio e expresso consentimento da Contratante. Qualquer suposta cessão ou transferência sem o referido prévio e expresso consentimento será nula e sem efeito, aplicando-se às penalidades indicadas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Suspensão dos Serviços

11.1. **Suspensão dos Serviços.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão dos Serviços, no todo ou em parte, pelo período e da forma que estabelecer, mediante comunicação à Contratada ("Suspensão") com antecedência mínima de [30] dias e indicando a data de início da Suspensão e sua duração estimada. A qualquer tempo durante a Suspensão, a Contratante poderá transmitir aviso com efeito imediato à Contratada para dar continuidade aos Serviços suspensos. Durante as Suspensões, a Contratada protegerá e zelará pela segurança do material e insumo, conforme necessário ou exigido pela Contratante e manterá as atividades mínimas imperativas para a conservação dos Serviços já realizados ou que estejam em andamento e que não possam ser suspensos.

11.2. Ficará a cargo da Contratada o custeio das despesas incorridas caso a suspensão das atividades contratadas tenha se dado: (i) por culpa da Contratada; (ii) por determinação ou ausência de autorização de autoridade, incluindo ordem judicial, em decorrência de fato imputável à Contratada e/ou que não seja imputável à Contratante; (iv) por Caso de Força Maior, nos termos da Cláusula



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

12.5. **Exclusão de lucro cessante e dano indireto.** Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrado, por qualquer das Partes, lucro cessante e/ou dano indireto.

Cláusula Décima Terceira – Inadimplementos e Penalidades

13.1. **Multa geral por inadimplemento.** Exceto nos casos em que uma penalidade específica for expressamente prevista neste Contrato, Anexos, comunicações e Lei em cada inadimplemento da Contratada quanto às suas obrigações aqui previstas, a Contratada estará sujeita, sem necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, à multa não compensatória no valor de 2,5 % do Preço por cada evento de descumprimento, ficando limitada a 5% (cinco por cento) do Preço.

13.2. **Multas específicas.** Por cada infração cometida e não submetidas ao limite de 10% (dez por cento) do Preço, poderão ser aplicadas multas específicas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

(a) No caso de não apresentação dos seguros nos termos e condições indicados nos itens 4.1, poderá ser aplicada à Contratada multa de 3% (três por cento) do valor que deveria constar como segurado e/ou garantido na respectiva apólice;

(b) Havendo o descumprimento de qualquer uma das obrigações trabalhistas constantes neste Contrato, incluindo o Anexo 1, poderá ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do conteúdo econômico, direto e indireto, referente à obrigação que tiver sido descumprida e que recair para a Contratante.

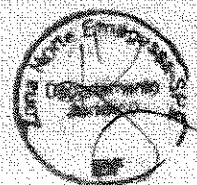
13.3. **Multa no caso de rescisão contratual.** Qualquer das partes que der causa à rescisão contratual ficará obrigada ao pagamento, à outra parte, de multa não compensatória no valor equivalente a 10% do Preço total do Contrato, sem prejuízo da imputação de outras penalidades e indenização por perdas e danos, quando aplicável, exceto no caso de inadimplemento.

13.4. **Inadimplemento.** Em caso de inadimplemento de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o saldo em aberto será objeto de correção pela variação do [IPCA/IBGE], desde o dia imediatamente subsequente à Data do Vencimento até, e incluindo, a data do efetivo pagamento, bem como multa moratória de [2]% sobre o valor em atraso acrescida de juros de mora de [1]% ao mês sobre o valor em atraso.

13.5. **Retenção de pagamento.** A Contratante terá o direito de reter qualquer pagamento até que o inadimplemento contratual da Contratada seja sanado, mesmo que exista período de cura para o referido inadimplemento. Em sendo sanado o inadimplemento, o depósito do valor para a Contratada será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, da (i) data de término do referido inadimplemento ou (ii) da data da apresentação desses documentos pela Contratada, conforme o caso, sem que isso importe responsabilidade por parte da Contratante pelo atraso no pagamento e sem que a Contratante incorra em qualquer penalidade e/ou juros ou correção monetária.

13.6. **Compensação de valores.** A Contratante poderá compensar qualquer valor que lhe seja devido, incluindo multas, contra quaisquer montantes devidos à Contratada ainda em aberto por força deste Contrato, sem prejuízo dos demais direitos contratuais e legais da Contratada, desde que observada a ampla defesa e o contraditório em favor da Contratada.

13.7. **Da correção monetária da multa.** Se a multa não for paga ou compensada com demais valores



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

(d) a Contratada restituirá à Contratante os valores (i) adiantados pela Contratante, que não tenham sido integralmente alocados pela Contratada na prestação dos Serviços; (ii) em aberto, conforme prestação de contas a ser elaborada pela Contratante em até [30] dias a contar da data de resolução do Contrato;

(e) no prazo de [10] dias depois de efetuados todos os pagamentos acima pela Contratada, a Contratante ficará obrigada a pagar à Contratada a remuneração pelos Serviços já prestados e não pagos, salvo se a Contratante tiver efetuado a compensação destes valores.

14.4. As Partes acordam que terão o direito de rescindir o presente Contrato por qualquer motivo e a qualquer tempo sem a necessidade de causa justificada, desde que haja comunicação de intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Quinta – Força Maior

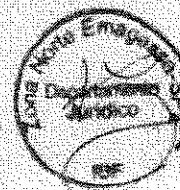
15.1. **Geral.** As Partes ficarão temporariamente liberadas de cumprir com suas respectivas obrigações de acordo com este Contrato na medida em que o adimplemento da obrigação em questão esteja impossibilitado por uma situação de Caso Fortuito ou Força Maior desde que tal impossibilidade perdure pelo período contínuo de, pelo menos, [30] dias, devendo a Parte afetada notificar a outra em [5] dias do Conhecimento do Caso Fortuito ou de Força Maior.

15.2. **Exclusões.** Para os fins deste Contrato, não estão incluídos nos Casos Fortuitos ou de Força Maior: (i) ineficiência crônica ou falha reiterada da Contratada em contratar mão de obra qualificada os Serviços; (ii) o descumprimento, pelos Colaboradores, das obrigações assumidas neste Contrato, não remediado pela Contratada, quando tal descumprimento não for causado por um Caso Fortuito ou de Força Maior; (iii) a ocorrência reiterada de erros ou excessos crônicos de demanda que venham a causar atrasos na prestação dos Serviços; (iv) incapacidade financeira ou descumprimento de obrigações da mesma natureza perante terceiros pela Parte que alega a situação como Caso Fortuito ou de Força Maior; Para todos os casos, desde que (i) estejam além do controle da Parte afetada, (ii) não podiam ter sido prevenidos (ou cujas consequências não podiam ter sido evitadas ou impedidas), e (iii) sejam, comprovadamente, a causa direta impeditiva do cumprimento, pela Parte afetada, das obrigações previstas no Contrato.

15.3. **Mitigação.** As Partes se comprometem a adotar todas as medidas cabíveis e possíveis para mitigar os efeitos dos Casos Fortuitos ou de Força Maior sobre o adimplemento de suas obrigações, devendo reunir-se para acordar em conjunto referidas medidas, bem como eventual prorrogação do prazo contratual, caso aplicável.

Cláusula Décima Sexta – Confidencialidade

16.1. **Obrigação de Confidencialidade.** As Partes obrigam-se a manter em sigilo qualquer informação referente à outra Parte ou seus negócios, atividades, planejamentos, estruturas, situação econômica, jurídica e financeira, e informações técnicas, que lhe tenham sido disponibilizadas pela outra Parte, via oral, escrita, sob forma física ou eletrônica (“Informação Confidencial”). Referidas informações somente poderão ser utilizadas para o estrito cumprimento deste Contrato.



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

tempo durante a vigência do presente Contrato, não afetará de qualquer forma a validade do presente Contrato, ou de parte dele, e não será considerada como precedente, alteração ou novação de suas Cláusulas, nem renúncia do direito de tal Parte previsto neste Contrato de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições.

18.3 Independência das Disposições. Se qualquer uma ou mais das disposições deste Contrato forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da Lei, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé mencionar mecanismos alternativos de forma a manter o intuito jurídico e econômico do pactuado neste Contrato.

18.4 Cooperação. As Partes acordam em, isoladamente e em conjunto, cooperar e fazer tudo o que for necessário ou adequado, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos adequados ou necessários de modo a possibilitar que as Partes cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, bem como que cumpram com o objeto do presente Contrato.

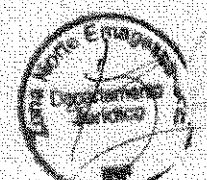
18.5 Representação. Salvo se de outra forma expressamente prevista neste Contrato, nenhuma Parte, em decorrência do presente Contrato, será considerada como um representante da outra Parte para qualquer fim, e nenhuma Parte terá o poder, ou a autoridade na qualidade de representante ou de qualquer outra forma, para representar, atuar, vincular, obrigar ou de qualquer outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de qualquer outra parte, para qualquer fim.

18.7 Título Executivo. Serve este instrumento assinado juntamente com duas testemunhas como título executivo extrajudicial na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais.

18.8 Submissão à Lei Sarbanes-Oxley (SOX). A Contratada declara que tem Conhecimento de que a Contratante, em razão de suas vinculações societárias, submete-se ao cumprimento da Lei Sarbanes-Oxley (SOX). Dessa forma, fica assegurado à Contratante o direito de realizar auditoria de documentos e rotinas de controle de serviço, segurança de informação, sigilo, trabalhista e outras pertinentes ao instrumento, a qualquer tempo, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações contratadas. Se alguma irregularidade for detectada, a Contratante poderá notificar a Contratada, para sua regularização no prazo de [10] dias. A Contratada, por sua vez, está obrigada a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com a Contratante.

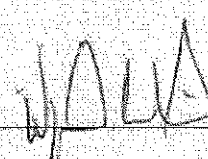
18.9 Práticas anticorrupção. As Partes não poderão (i) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, incluindo administrador, funcionário ou fornecedor; (ii) manter recursos financeiros de sua propriedade de forma ilegal; (iii) praticar qualquer ato que possa constituir uma violação à Lei, incluindo a lei norte-americana contra práticas de corrupção no exterior, conhecida como Foreign Corrupt Practices Act, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), bem como a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e respectivas alterações que sobrevierem.

18.10 Propriedade Intelectual. Este Contrato não viola quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de Terceiros, sendo que a Contratada não recebeu qualquer notificação, reclamação, reivindicação,

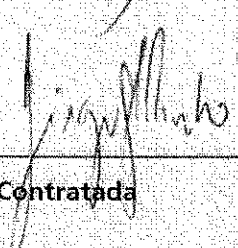
  

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

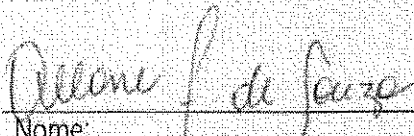


Contratante



Contratada

Testemunhas:

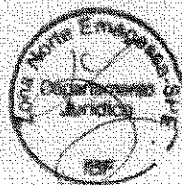


Nome:

CPF: 005.512.172-48

Nome:

CPF:



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A.

Anexo I

Anexo I - Controle de obrigações trabalhistas de empresas contratadas e subcontratadas

1) **Ingresso de colaboradores:** Antes do início das atividades, todos os colaboradores de empresas contratadas e/ou subcontratadas deverão realizar "integração", que será realizada pela SST Projeto em conjunto com RH Projeto, mediante agendamento prévio. Com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a empresa deverá encaminhar ao RH Projeto, os seguintes documentos, quando aplicáveis e específicos para a atividade contratada:

- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) PCMAT - Programa Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- d) SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - para empresas com número de colaboradores igual ou superior a 50 (cinquenta) - de acordo como - quadro II da NR-4;
- e) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- f) Listagem de todos os colaboradores que a contratada/subcontratada pretende disponibilizar na obra. Sempre que houver alteração no quadro de colaboradores ela deverá informar a SST.
- g) Cópia da carteira profissional (página dados do funcionário, página do contrato de trabalho - frente e verso);
- h) Cópia da ficha de registro;
- i) Certificados de cursos (técnicos, operadores, motoristas, soldadores, etc.) quando aplicável;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - quando necessário para o exercício da função;
- k) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - de acordo com o PCMSO;
- l) Controle de entrega de EPIs - de acordo com PPRA;
- m) Cópia do Seguro de Vida dos Colaboradores.

2) **Utilização de máquinas e equipamentos:** Havendo necessidade de utilização de máquinas e/ou equipamentos da empresa contratada, a mesma deverá apresentar, antes do início dos trabalhos:

- a) Cópia do documento do veículo;
- b) Seguro da máquina e/ou equipamento (responsabilidade civil incluindo operações de carga e descarga e/ou içamento e descida);
- c) Nome e certificado do condutor da máquina e/ou equipamento;
- d) Submeter o condutor à realização de integração;
- e) ART;
- f) Check List;

3) **Locação:** sendo necessária a locação de máquinas e/ou equipamentos de terceiros é imprescindível a formalização e apresentação de contrato entre as partes, devendo neste contrato ser indicado, no mínimo: (i) tipo e especificação de máquina e/ou equipamento locado; (ii) local da prestação do serviço; (iii) prazo de locação; (iv) nome do condutor da máquina e/ou equipamento.

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A.

Anexo II

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

Instrução Comercial 001 Data: 16/02/2018

HZNM

Objeto: Instrução Preliminar de Emissão de Notas Fiscais para Faturamento

Assuntos: Procedimento Operacional para Faturamento de realização de Serviços e Envio de Materiais Equipamentos para Zona Norte Engenharia Manutenção e Gestão de Serviços S/A no Estado do Amazonas.

A

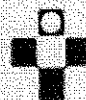
Todos os fornecedores,

Nesta data, 16 de Fevereiro de 2018, estamos informando oficialmente, a localidade de nossa filial de forma a orientá-los quanto aos dados fiscais necessários, aos faturamentos dos materiais e realização de Serviços para a Operação:

Empreendimento:

Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz

Av. Torquato Tapajós nº. nº.9.250 - Colônia Terra Nova Manaus AM CEP 69093-415



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

4 – Atendimentos ao âmbito do Suframa

Inscrição SUFRAMA: 603107010

Procedimento de Internamento de Mercadorias Nacionais – Exigências do

Suframa – Portaria Suframa 529/2006

Ações Responsáveis:

O fornecedor (remetente) deve fazer o cadastro no programa WS Sinal (Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional) – vide anexo módulo remetente - onde será gerado seu login e senha.

Fornecedor solicita a Geração do PIM-e, a empresa confirma os dados e Registra o PIM-e, Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional

Fornecedor Apresentação das 3 vias do PIN, 1a. e 5a. vias da nota fiscal ou DANFE e 2 vias do conhecimento de transporte. O transportador emite o conhecimento e entrega junto com a nota fiscal para recepção, conferência documental prévia e vistoria física da mercadoria ingressada no estado do Amazonas.

Transportador deve fazer o cadastro no programa WS Sinal (Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional) – vide anexo módulo Transportador – onde será gerado um manifesto Suframa associando a Nota Fiscal ou Danfe e o PIN Fornecedor

Transportador Autenticação ou chancela do PIN pela Suframa – com devolução ao requerente da 1a. via da nota fiscal ou Danfe, da via do conhecimento de transporte e de 2 vias do PIN

chancelados pela Suframa.

Análise e conferência documental complementar para verificação e validação dos dados transmitidos pela internet, via SINAL, com a documentação física mencionada no item 3.



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A.

Anexo III

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

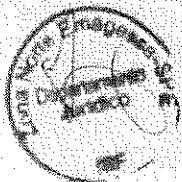
- III) Fornecimento de todos os insumos necessários à operação da CME para disponibilização de itens esterilizados ao Hospital em Geral, incluindo, mais não se limitando ao Pronto Socorro, Endoscopia, Radiologia, Hospital Dia, Ambulatório, UTI, Centro Cirúrgico, Andares de internação etc.
- IV) Elaboração, execução e controle das rotinas de reprocessamento e esterilização à vapor de todos os produtos para a saúde de propriedade do cliente, passíveis de processamento segundo as normas vigentes expedidas pela ANVISA, com o seu devido registro em sistema informatizado e rastreável;
- V) Realização de todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012);
- VI) Implantação de sistema eletrônico de rastreabilidade para controle de todas as etapas do processo, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos;
- VII) Elaboração e execução dos programas de calibração e validação de todos os equipamentos utilizados na CME;
- VIII) Manutenção preventiva dos instrumentais (Afiação);
- IX) Fornecimento de informações e estudo para avaliação sobre a vida útil dos materiais cirúrgicos e equipamentos da CME para contribuir no planejamento de aquisição de artigos;
- X) Entrega dos materiais esterilizados aos setores, definindo e com prévia aprovação do CONTRATANTE os horário e setores a serem entregues os itens esterilizados; e
- XI) Implantação do Escritório da Qualidade Bioxxi para fornecer Indicadores Gerenciais e atender a todos os requisitos necessários a CME nos processos de Acreditação Hospitalar, bem como qualquer outra informação solicitada pelo CONTRATANTE referente ao processo de Qualidade da CONTRATANTE;

1.1.2. Critérios para a medição dos serviços:

- I) Gestão Operacional da CME:

Limites de Atendimento	Preço Mensal Bruto
0 até 150 cirurgias, 50 leitos de UTI	R\$ 110.550,00
151 até 300 cirurgias, 50 leitos de UTI	R\$ 136.800,00
301 até 450 cirurgias, 50 leitos de UTI	R\$ 159.750,00
451 até 600 cirurgias, 50 leitos de UTI	R\$ 182.300,00

- a) Com relação aos leitos da UTI, os 50 leitos já são a totalidade de leitos de UTI disponibilizados para atendimento, por tanto, o quadro acima já estabelece o atendimento integral dos leitos de UTI do hospital.



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

3.3 **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal de serviços.

Cláusula Quarta – Seguros

4.1. **Seguros:** Caberá à Contratada providenciar, manter em vigor e enviar cópia das apólices à Contratante no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, os seguros de ("Seguros"):

- (i) Seguro de Responsabilidade Civil Prestação de Serviços, incluindo as coberturas adicionais de Responsabilidade Civil Empregador e Responsabilidade Civil Danos Morais; e
- (ii) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

4.1.1. A referida contratação de seguros correrá exclusivamente a expensas da Contratada, que deverá buscar a com companhias seguradoras de primeira linha e de reconhecida solvência, sendo responsável pelo pagamento integral dos prêmios e franquias, durante o período de vigência deste Contrato junto a companhias seguradoras autorizadas, conceituadas e sólidas.

4.1.2. No caso de necessidade de prorrogação do seguro, as apólices renovadas deverão ser apresentadas à Contratante em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

4.1.3. O seguro contratado deverá garantir um montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total anual dos serviços ora contratados, conforme disposto no Item 3.1 supra.

Parte II – Condições gerais

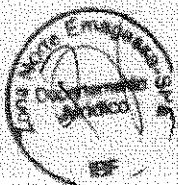
Cláusula Quinta – Declarações e Garantias

5.1. **Proposta Comercial:** A Contratada declara para todos os efeitos que (a) sua proposta comercial constante do (Anexo 3), cumpre, na íntegra, com as condições estabelecidas pela Contratante neste Contrato e na Lei e contempla todas as condições das Especificações Técnicas da Contratada, e (b) que analisou, está ciente e de acordo (i) que as condições e o Preço acordados são satisfatórios para o cumprimento integral do presente Contrato, (ii) com as suas obrigações e condições físicas e climáticas que são típicas da região em que os Serviços serão executados, bem como com a logística envolvida.

5.2. **Ausência de Investimentos Relevantes:** A Contratada declara, para todos os fins e efeitos de direito que a execução deste Contrato não implicará a realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos implementados para a prestação dos Serviços, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de a Contratante denunciar unilateralmente a presente contratação.

Cláusula Sexta – Condições Econômicas e Financeiras

6.1. **Condições para emissão de faturas/ notas:** A Contratada somente poderá emitir fatura e/ou nota mediante o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos pela Contratada: (i) apresentação dos comprovantes de pagamentos de todos Tributos e encargos laborais da Equipe de Trabalho; e (ii) certificado de medição aprovado pela Contratante.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABENGOA

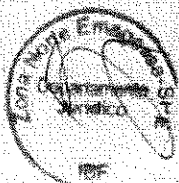
Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

- (c) efetuar os pagamentos nos prazos e conforme este Contrato;
- (d) realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, acompanhamento independente de toda e qualquer habilitação profissional e qualificação legal e/ou regulamentar da Contratada e/ou de sua respectiva Equipe de trabalho para o desempenho de quaisquer dos Serviços, objeto do Contrato. A Contratante também poderá solicitar à Contratada toda e qualquer declaração, carta, certificado ou documento comprobatório de tal habilitação, seja da Contratada e/ou de sua equipe de Trabalho;
- (e) assegurar à Contratada acesso às instalações da Contratante que eventualmente forem designadas para a prestação dos serviços, vedado o trânsito de membros da Equipe de Trabalho da Contratada, a qualquer tempo, fora do ambiente e do horário designados pela Contratante para a prestação dos serviços;
- (f) informar à Contratada, com antecedência de [5] dias, qualquer alteração permitida por este Contrato a ser realizada unilateralmente pela Contratante e elucidar dúvidas da Contratada, pertinentes ao Contrato e à Lei;
- (g) indicar por escrito o responsável pelo gerenciamento deste Contrato ("Representante da Contratante"), que tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato, podendo substituí-lo mediante aviso à Contratada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- (h) garantir o fornecimento de energia, água (conforme RDC 15) e ar comprimido;
- (i) realizar a manutenção predial das dependências da central de esterilização (inclusive dos aparelhos de ar-condicionado), bem como a rotina de limpeza do ambiente;
- (j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, antes da esterilização, entre Central e os setores "consumidores" (ex: Centro Cirúrgico, Andares, CTI);
- (k) permitir um tempo mínimo de processo de 6 horas para a esterilização interna, devendo a haver especial atenção para os materiais consignados (ideal de 24 horas) e materiais de propriedade dos médicos;
- (l) indicar um único funcionário para supervisionar os serviços oferecidos, de forma a manter um canal direto e claro de comunicação entre as partes;
- (m) fornecer estrutura de T.I para instalação do sistema de gestão (computadores, e impressoras).

Cláusula Nona – Obrigações da Contratada

9.1. **Obrigações Gerais:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato pela Contratada, esta ainda deverá:

- (a) prestar os Serviços de acordo com as orientações a serem dadas pela Contratante, de forma hábil, eficiente e profissional, sendo os Serviços finalizados com aparência e qualidade exigidas pela Contratante, em estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados aos Serviços, ao Contrato, seus Anexos e à Lei, atuando com boa técnica e boa-fé;
- (b) não prestar qualquer serviço que não tenha sido por escrito aprovado pela Contratante, sob



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

sendo que comunicação verbal deverá ser confirmada por escrito e podendo substituí-lo mediante aviso à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

(k) Entrega do relatório de atividades mensais de acordo com as necessidades e solicitações da Contratada e suas devidas evidências;

(l) Entrega das calibrações e validações acordadas no plano de Manutenção ou exigência da Vigilância Sanitária;

(m) Relatório trimestral do plano de Renovação de Equipamentos, instrumentais, componentes e seus sobressalentes.

9.2. **Fiscalização e cumprimento de normas ambientais:** A Contratada está obrigada a fiscalizar a prestação dos Serviços, em especial no que tange à adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e de Terceiros, responsabilizando-se perante os órgãos e representantes das Autoridades Governamentais por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus Colaboradores e subcontratados e observar todas as licenças e autorizações, bem como toda a legislação relacionada à proteção da saúde humana, do ambiente natural, artificial ou cultural.

9.3. **Certidões:** Apresentar às Contratantes, no ato da presente contratação e, manter atualizadas as seguintes certidões:

(a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

(b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

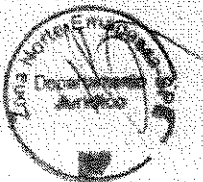
(d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

(e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

9.4. **Responsabilidade Trabalhista:** A Contratada está obrigada a cumprir todas as obrigações trabalhistas, cíveis, previdenciárias, fiscais, tributárias, contábeis, de saúde, segurança e medicina do trabalho e demais encargos por Lei devidos pertinentes à prestação dos Serviços, aplicáveis a seus Colaboradores, declarando ser responsável integralmente por esses encargos.

9.4.1. A Contratada (i) declara que é a única empregadora ou responsável perante a Contratante por todos os Colaboradores por ela ou por seus subcontratados utilizados para a execução dos Serviços, não existindo qualquer vínculo de subordinação de tais Colaboradores com a Contratante; (ii) responsabilizar-se-á por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais dos seus Colaboradores ocorridos na execução deste Contrato; (iii) cumprirá todos os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados com os respectivos sindicatos aplicáveis à execução dos Serviços; e que (iv) indenizará, defenderá, liberará e manterá a Contratante e respectivas Partes Indenizáveis indenizadas, nos termos deste Contrato, em relação a qualquer encargo, Tributo, responsabilidade trabalhista ou Perda que venha a ser imputada ou arcada pela Contratante, inclusive caso, por decisão judicial, a Contratante venha a ser declarada a responsável solidária e/ou subsidiária da Contratada, desde que decorrentes dos serviços Contratados;

9.4.2. Fica a Contratada obrigada a fornecer em até [3] Dias Úteis, contados da solicitação da Contratante:



[Handwritten signature]
8

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

Décima Quinta

Cláusula Décima Segunda – Responsabilização e Indenização

12.1. Obrigação de Indenizar. Caso a Contratada der causa, direta ou imediata, a uma Perda, a Contratada indenizará, defenderá, liberará e manterá a Contratante indene, bem como suas Afiliadas e seus sucessores, acionistas, sócios, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, representantes e cessionários ("Partes Indenizáveis") por e contra quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, demandas, penalidades e responsabilidades pecuniárias ou conversíveis em pecúnia, incluindo honorários advocatícios, custas e depósitos administrativos, judiciais ou arbitrais (cada um, uma "Perda") ("Reclamação").

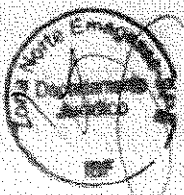
12.1.1. Tais obrigações permanecerão válidas, exequíveis e em vigor independentemente da existência de Seguros, do momento da propositura da Reclamação ou da imposição da Perda, e serão indenizáveis no momento em que forem efetivamente incorridas (por trânsito em julgado de ação judicial, assinatura de acordo judicial ou extrajudicial, execução definitiva ou provisória de decisão judicial ou emissão de ordem, decisão ou alvará judicial), casos em que a Parte Indenizável enviará notificação à Contratada informando a natureza, o valor da Perda e sua decisão entre: (i) requerer indenização da Contratada, nos termos do item 12.3 abaixo, ou (ii) compensar o valor da Perda com e contra valores devidos pela Parte Indenizável à Contratada, caso aplicável e subsistirão independentemente de Seguros, pelos prazos prescricionais aplicáveis, mesmo após a rescisão ou extinção deste Contrato.

12.2. Exclusão do Polo Passivo e Penalidades. A Contratada assumirá a responsabilidade exclusiva e integral pelas Reclamações e solicitará a exclusão das Partes Indenizáveis do polo passivo. Em caso de responsabilização da Parte Indenizável por pagamento de obrigações da Contratada, esta reembolsará a Parte Indenizável sem prejuízo de demais penalidades.

12.2.1. Providências Adicionais. Caso a exclusão das Partes Indenizáveis do polo passivo for negada pela Autoridade Governamental, a Contratada se compromete a atuar para evitar que ocorra constrição a ativos ou ao regular desenvolvimento das operações das Partes Indenizáveis. Caso ocorra referida constrição ou impedimento, a Contratada deverá agir para liberá-los, podendo a Parte Indenizável buscar execução específica deste Contrato e do ressarcimento pelas perdas e danos sofridos.

12.3. Pagamento da Indenização. A Contratada indenizará as Partes Indenizáveis pelo valor das Perdas incorridas em 5 dias do recebimento de notificação nesse sentido, sob pena de multa de 2% do total devido e juros de 1% *pro rata die*, sobre o valor da Perda, desde a data da ocorrência até a data do efetivo pagamento.

12.4. Reclamações de Terceiros. Em caso de Reclamação de Terceiro a uma Parte Indenizável, esta notificará a Contratada sobre a Reclamação, cuja defesa será realizada pela Parte Indenizável, exceto se informado de forma diversa pela Parte Indenizável à Contratada, por escrito, em até [5] Dias Úteis do Conhecimento, pela Parte Indenizável, da Reclamação, sempre por advogados com reputação profissional para defender a matéria da Reclamação às expensas da Contratada. A falta de notificação não desobrigará a Contratada de arcar com a defesa, de responder pela Reclamação e de obrigações de indenizar as Partes Indenizáveis por eventuais Perdas oriundas de tal Reclamação. Eventuais acordos poderão ser celebrados (i) por exclusivo critério da Contratante e Contratada.



em aberto em [30] dias do inadimplemento, o valor correspondente será corrigido pelo [IPCA/BGFI] desde a data da ocorrência do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano *pro rata die*.

13.8. Razoabilidade e aplicação das Multas. As Partes reconhecem e declaram que todas as multas e penalidades previstas neste Contrato: (i) foram fixadas de forma razoável quanto ao seu valor e abrangência; (ii) encontram contrapartida na remuneração prevista neste Contrato; (iii) refletem a intenção e a vontade das Partes com relação ao seu objeto; (iv) não requerem, para a sua aplicação, qualquer comprovação de perdas e danos; (v) não excluem a possibilidade de execução específica deste Contrato, conforme cabível; (vi) não excluem o direito da Contratante de exigir perdas e danos, mas que somente serão aplicáveis se observada a ampla defesa e o contraditório da parte infratora que terá 5 (cinco) dias para se manifestar depois de devidamente notificada.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão

14.1. Resolução pela Contratante. A Contratante poderá resolver este Contrato nas seguintes hipóteses, de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

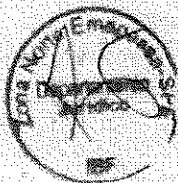
- (a) caso a Contratada: (i) requerer ou ter decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (ii) inadimplir qualquer obrigação prevista neste Contrato ou violar a legislação que não seja sanada em [10] dias a contar do inadimplemento ou no prazo acordado entre as Partes; (iii) deixar de efetuar qualquer pagamento devido e não controverso à Contratante; (iv) paralisar os Serviços, sem causa justificada e aceita pela Contratante, por mais de [10] dias alternados; (v) agir com incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé ou observada a ampla defesa e o contraditório;
- (b) quando o valor devido pela Contratada por Penalidades alcançar o equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço; ou
- (c) em Caso de Força Maior que perdure por mais de [30] dias.

14.2. Resolução pela Contratada. A Contratada poderá resolver este Contrato nas seguintes hipóteses, de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

- (a) caso a Contratante violar qualquer obrigação deste Contrato, se o inadimplemento não for sanado no prazo de [30] dias a contar do recebimento, pela Contratante, de notificação enviada pela Contratada nesse sentido, se aplicável;
- (b) requerer ou ter decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; ou
- (c) em Caso de Força Maior que perdure por mais de [30] dias.

14.3. Consequências da resolução pela Contratante. Em qualquer caso de resolução deste Contrato pela Contratante nos termos do item 14.1 acima (exceto no caso de Força Maior) e, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item 13.3, quando for devida, as seguintes consequências serão aplicáveis:

- (a) este Contrato deixará de produzir efeitos entre as Partes, exceto quanto às obrigações (i) de confidencialidade; (ii) de indenização e demais responsabilidades e obrigações; e (iii) disposições gerais;
- (b) a Contratada deverá imediatamente (i) devolver à Contratante os documentos e informações (inclusive Informações Confidenciais) recebidos nos termos do Contrato e (ii) retirar todo o seu pessoal e equipamento das instalações ou do local de prestação dos Serviços sem custos adicionais à Contratante;
- (c) a Contratante poderá retirar colaboradores da Contratada do local de prestação dos Serviços após a resolução;



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

16.1.1. As Partes estão obrigadas a (i) comunicar à outra Parte, imediatamente, o vazamento ou o mau uso de qualquer Informação Confidencial que tenha Conhecimento, assim como (ii) envidar melhores esforços para evitar a divulgação das Informações Confidenciais por Terceiros que a elas tenha tido acesso, e (iii) responsabilizarem-se por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por parte de seus colaboradores.

16.2. **Prazo da Obrigação de Confidencialidade.** As obrigações de confidencialidade ora previstas entram em vigor na presente data e subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da extinção deste Contrato a qualquer título.

Cláusula Décima Sétima – Comunicações

17.1. **Notificações.** Qualquer comunicação entre as Partes será por escrito através dos seus Representantes. A notificação será considerada recebida: (i) se entregue em mãos, mediante recibo com cópia do seu teor; (ii) se enviada por correio eletrônico, e (iii) se enviada por correio com aviso de recebimento, conforme os dados abaixo:

Se para a Contratante:

Endereço: Avenida Carvalho Leal Avenida Carvalho Leal, nº. 1.688, 3º andar, sala 04, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM.

CEP: 69065-001

At.: Mário Felipe Ruiz Gonçalves Cardoso

Tel: (92) 98431 - 5657

E-mail: felipe.ruiz@abengoabrasil.com

Se para a Contratada:

Endereço: Rua Chantecler, nº.26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20910-200

At.: Diego Guimarães da Silva Pinto

Roberto Barbosa

Tel: (21) 99673 - 9258

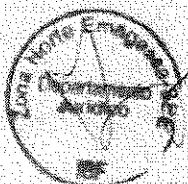
E-mail: roberto.barbosa@bioxxi.com.br

17.2. Qualquer alteração no endereço, número de telefone ou nome da pessoa a quem é dirigida a notificação será notificada por escrito à outra Parte, em [10] dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais

18.1 **Custos e Despesas.** Salvo se de outra forma previsto neste Contrato, cada Parte arcará com seus próprios custos e despesas (incluindo custos e despesas com advogados e outros assessores) incorridos em decorrência do pactuado neste Contrato e das obrigações nele previstas.

18.2 **Renúncia.** Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, a qualquer



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

demanda, citação ou intimação ou aviso alegando qualquer infração, apropriação indevida ou violação de direitos de Propriedade Intelectual de Terceiros, seja na esfera judicial, extrajudicial ou administrativa;

18.11 **Lei Aplicável.** Este Contrato e os direitos das Partes nos termos deste Contrato serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

18.12 **Resolução de Litígio.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas do Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 **Anexos.**

São anexos a este Contrato:

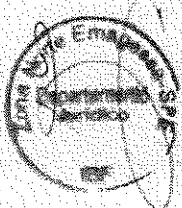
Anexo	Título
1	Controle de Obrigações Trabalhistas
2	Modelo de faturamento da Contratada
3	Proposta Comercial e anexos
4	Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2013 e anexo de esterilização

18.13.1 Em caso de dúvida sobre as disposições do Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato, obedecendo-se, a partir de então, a ordem de prioridade segundo a qual foram listados acima os anexos.

18.14 **Não Exclusividade.** Os Serviços são prestados em regime de não exclusividade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 testemunhas a seguir indicadas.

Manaus, 01 de agosto de 2019.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

1 - Dados para Faturamento:

Empresa: Zona Norte Engenharia Manutenção e Gestão de Serviços S/A (HZNM).

Endereço: Av. Carvalho Leal 1688 Cachoeirinha

Município: Manaus - Estado: AM

CEP: 69.065-001

CNPJ/MF: 18.080.368/0001-72

I.E.: Isenta

I.M.: 20718001

Inscrição Suframa 603107010

2 - Dados da Empresa para Entrega de materiais ou realização de Serviços.

Empresa: Zona Norte Engenharia Manutenção e Gestão de Serviços S/A (HZNM).

Endereço: Av. Torquato Tapajós Nº.9.250 Colônia Terra Nova Manaus

AM CEP 69093-415

3- Procedimento:

O fornecedor emitirá uma NF contra Zona Norte Engenharia Manutenção e gestão de serviços S/A no Estado dos produtos contendo todas as informações a respeito de preços, impostos, contendo também dados adicionais como número de pedido de compra, e data de competência (referência) em caso de Serviço realizado. A nota deverá ser entregue ao gestor do serviço, juntamente com o certificado (modelo medição anexo) devidamente assinado por ambos.



ABENGOA

Zona Norte Engenharia, Manutenção e Gestão de Serviços S.A. – SPE.

Suframa cruzamento de informações e verificação de dados com órgãos fiscais, quando aplicável.

Suframa Emissão da comprovação do ingresso da mercadoria Suframa

A constatação física dos equipamentos poderá ser feita no endereço abaixo:

Suframa: Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Distrito Industrial - CEP. 69075-830 - Manaus - Amazonas

TEL: 55 92 3321-7000 - FAX: 55 92 3237-6549

Transportador

A vistoria física da mercadoria deverá ser feita em até 120 dias contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

Fornecedor

Fase 2 - Formalização do desembaraço após os procedimentos de internamento dos equipamentos, a Suframa disponibilizará a comprovação do ingresso do equipamento, na sua página na internet, no ambiente do WS sinal.

HZNM.

Pagamento da ICIF - Taxa de Controle de Incentivos Fiscais

Nota: Quaisquer dúvidas na geração do PIN entrar em contato com

André Matos ou Cleoson Tavares no e-mail nos endereços:

andre.matos@abengoa.com, cleoson.pena@abengoa.com



EM BRANCO

VALIDAR	IMPRIMIR
---------	----------

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200282426983365

Informação obtida em 13/12/2021 15:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2021.

Da empresa: Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Endereço: Rua Chantecler nº 26 São Cristóvão – RJ

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2021, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

DocuSigned by:

Diego Pinto

358B046B0F4442C...

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Representante legal

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabrita, 17 - São Cristóvão
Tel: (21) 3545-8000
Fax: (21) 3545-9443

» São Paulo

Av. dos Nações Unidas, nº 8101 - 17 Andar
São 1755 - Heliópolis
Tel: (11) 3454-6500 / 11 3454-6512

www.bioxxi.com.br

05/01/2022 18:32

Detalhar Cadastro das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Sanções - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27721364000117

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2022 10:12:49

Data da última atualização: 04/01/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

05/01/2022 18:33

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27721364000117

Data da consulta: 05/01/2022 09:43:49
Data da última atualização: 04/01/2022 18:00:03

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIN DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 028/2021.

RAZÃO SOCIAL: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.007.623

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.027.549-2

ENDEREÇO : RUA CHANTECLER, Nº 26 – SÃO CRISTOVÃO CEP.: 20910-200

TELEFONE: (21)3545-9696

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 3387

Nº CONTA CORRENTE: 130002261

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de registro de preços para os itens abaixo relacionados, Conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL	QUANT. MÊS	VALOR(MÊS)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSS VIVA RIO.	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL	12	R\$165.000,00	R\$1.980.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 (MENSAL)					R\$165.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 (12 MESES)					R\$1.980.000,00

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

DS
DESP

>> Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabrita, 17 - São Cristóvão
Tel.: (21) 3545-9696
Fax: (21) 3184-9445

>> São Paulo

Av. Angélica, 2223 - Sala 1207 - Consolação
Tel.: (11) 3627-9891

www.bioxxi.com.br



PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2021

DocuSigned by:

Diego Pinto

339D04688E4442C

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

>> Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabrita, 17 - São Cristóvão

Tel.: (21) 3545-9696

Fax: (21) 3184-9445

>> São Paulo

Av. Angélica, 2223 - Sala 1207 - Consolação

Tel.: (11) 3627-9891

www.bioxxi.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D24AEA04FDBF4196AFD10C27470C48D1

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Planilha de Composição de Custos HMAS - Atualizado - Rev. 11.pdf, Proposta Comercial ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 14

IGOR SOUZA DE LIMA PEREIRA
R CHANTECLER, 26

Assinatura guiada: Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20420000

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

igor.lima@bloxxi.com.br

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Endereço IP: 177.23.137.82

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: IGOR SOUZA DE LIMA PEREIRA

Local: DocuSign

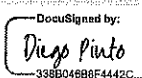
22/12/2021 07:03:04

igor.lima@bloxxi.com.br

Eventos do signatário

Diego Pinto

diego.pinto@bloxxi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:

338B046B8F4442C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.23.137.82

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 22/12/2021 07:04:36

Visualizado: 22/12/2021 07:05:34

Assinado: 22/12/2021 07:06:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/12/2021 07:05:34

ID: 8e8fb9f8-5949-4a9c-8dfb-494c1a2ac099

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/12/2021 07:04:36
Entrega certificada	Segurança verificada	22/12/2021 07:05:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/12/2021 07:06:20
Concluído	Segurança verificada	22/12/2021 07:06:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruna.novais@bioxxi.com.br

To advise Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to bruna.novais@bioxxi.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar during the course of your relationship with Bioxxi Serviços de Esterilização Hospitalar.



RAZÃO SOCIAL: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA CNPJ.: 27.721.364/0001-17
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.027.549-2
ENDEREÇO: RUA CHANTECLER, Nº 26 – SÃO CRISTOVÃO CEP.: 20910-200
CIDADE: RIO DE JANEIRO **ESTADO:** RJ
TELEFONE: (21)3545-9696

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº do Processo:	4278/2021
Licitação nº	028/2021
Data / Hora	22/12/2021 às 11h00min

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/12/2021
Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	SINDLAV 2020/2021
Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto	R\$165.000,00

DS
DGSP

» Rio de Janeiro

Rua Coronel F. Pereira, 17 - São Cristóvão
 Tel.: (21) 3545-9696
 Fax: (21) 3545-9696

» São Paulo

Av. Angélica, 1249 - Liberdade - Consórcio
 Tel.: (11) 3545-9696

**Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual**

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Enfermeiro
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 3,158.92
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Diarista
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 3,158.920
Adicional de Periculosidade	0.000%	
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 631.784
Adicional Noturno	0.000%	
Hora Noturna Adicional	0.000%	
Adicional de Hora Extra	0.000%	
Intervalo Intra jornada	0.000%	
Total da Remuneração		R\$ 3,790.704

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 280.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 189.535
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 330.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 33.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 467.965

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua Leopoldina, 11 - Santa Luiza
Tel: (21) 3447-9999
Fax: (21) 3447-9999

>> São Paulo

Av. Angélica, 1217 - Jd. Paulista - Consórcio
Tel: (11) 5071-1000

www.bioxxi.com.br



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 758.141
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 56.861
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 37.907
INCRA	0.200%	R\$ 7.581
Salário Educação	2.500%	R\$ 94.768
FGTS	8.000%	R\$ 303.256
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 113.721
SEBRAE	0.600%	R\$ 22.744
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 1,394.979

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 315.766
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 105.382
Subtotal	11.110%	R\$ 421.147
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 116.202
Total	14.175%	R\$ 537.349

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 94.768
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 34.874
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 75.814
Total	5.420%	R\$ 205.456

DS
DESP

>> Rio de Janeiro

Rua General Osório, 17 - São Clemente
Tel: (21) 3545-2000
Fax: (21) 3184-5045

>> São Paulo

Av. Angélica, 1208 - Sala 1201 - Consórcio
Tel: (11) 4627-6000



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 315.766
Ausência por doença	1.660%	R\$ 62.926
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.758
Ausências legais	1.100%	R\$ 41.698
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 1.137
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 422.284
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 155.401
Total	15.240%	R\$ 577.685

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 1,394.979
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 537.349
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 205.456
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 577.685
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 2,715.469

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3,790.704
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 467.965
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2,715.469
Total por Empregado	R\$ 6,974.138

DS
DGSF

>> Rio de Janeiro

Rua General Cabral, 11 - Pavão Imperial
Tel: (21) 3545-9600
Fax: (21) 3531-1413

>> São Paulo

Av. Engenheiro Roberto Costa, 1200 - Casa Verde
Tel: (11) 3520-9900



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1,605.72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Diarista
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 1,605.720
Adicional de Periculosidade	0.000%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	0.000%	R\$ -
Hora Noturna Adicional	0.000%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.000%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.000%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1,829.920

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 280.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 330.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 33.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 561.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS
DGSF

>> Rio de Janeiro

Rua General Osório, 11 - Casa Verde - RJ
Tel: (21) 3241-5041
Fax: (21) 3241-5041

>> São Paulo

Rua Engenheiro Roberto de Almeida, 111 - Casa Verde - SP
Tel: (11) 3241-5041



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 365.984
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 27.449
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 18.299
INCRA	0.200%	R\$ 3.660
Salário Educação	2.500%	R\$ 45.748
FGTS	8.000%	R\$ 146.394
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 54.898
SEBRAE	0.600%	R\$ 10.980
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 673.411

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 152.432
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 50.872
Subtotal	11.110%	R\$ 203.304
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 56.095
Total	14.175%	R\$ 259.399

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 45.75
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 16.84
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 36.60
Total	5.420%	R\$ 99.18

DS
DGSF

» Rio de Janeiro

Rua General Cabrita, 1 - J. Lapa, Lapa Alta
Tel: (21) 3504-2696
Fax: (21) 3184-3600

» São Paulo

Rua Angelina, 203 - Br. Nova Friburgo
Tel: (11) 7647-9051



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 152.432
Ausência por doença	1.660%	R\$ 30.377
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.366
Ausências legais	1.100%	R\$ 20.129
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.549
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 203.853
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 75.018
Total	15.240%	R\$ 278.871

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 673.411
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 259.399
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 99.182
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 278.871
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 1,310.862

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,829.920
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 561.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,310.862
Total por Empregado	R\$ 3,701.939

DS
DGSP

» Rio de Janeiro

Rua Coruja, 11, 2º Andar, 1º - São Cristóvão
 Tel: (21) 3506.5100
 Fax: (21) 9189.1141

» São Paulo

Av. Angélica, 1225 - 1º Andar, 1º - Faria Lemos
 Tel: (11) 402.4060



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1,605.72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SD 12x60
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.00%	R\$ 1,605.720
Adicional de Periculosidade	0.00%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.00%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	0.00%	R\$ -
Hora Noturna Adicional	0.00%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.00%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.00%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1,829.920

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 127.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 150.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 15.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 246.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS

DGP

>> Rio de Janeiro

Rua Almeida, 100 - 1º andar - Centro
 Tel: (21) 3040-1000
 Fax: (21) 3040-1000

>> São Paulo

Av. Angélica, 2215 - 10º andar - Vila Olímpia
 Tel: (11) 3207-0000



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 365.984
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 27.449
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 18.299
INCRA	0.200%	R\$ 3.660
Salário Educação	2.500%	R\$ 45.748
FGTS	8.000%	R\$ 146.394
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 54.898
SEBRAE	0.600%	R\$ 10.980
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 673.411

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 152.432
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 50.872
Subtotal	11.110%	R\$ 203.304
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 56.095
Total	14.175%	R\$ 259.399

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 45.75
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 16.84
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 36.60
Total	5.420%	R\$ 99.18

DS
DOSP

>> Rio de Janeiro

Rua Coronel Colombo, 12 - São Cristóvão
Tel: (21) 3795-3000
Fax: (21) 3161-1000

>> São Paulo

Rua Vergueiro, 1017 - Casa Verde - São Paulo
Tel: (11) 3511-0001



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 152.432
Ausência por doença	1.660%	R\$ 30.377
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.366
Ausências legais	1.100%	R\$ 20.129
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.549
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 203.853
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 75.018
Total	15.240%	R\$ 278.871

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 673.411
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 259.399
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 99.182
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 278.871
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 1,310.862

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,829.920
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 246.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,310.862
Total por Empregado	R\$ 3,386.939

DS
DOSP

>> Rio de Janeiro

Rua General Cel. Faria, 7 - São Francisco
Tel.: (21) 4545-0690
Fax: (21) 7181-1444

>> São Paulo

Av. Eng.º Roberto Silva, 1200 - Americana-SP
Tel.: (11) 2027-7000



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1,605.72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SN 12x60
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 1,605.720
Adicional de Periculosidade	0.000%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	20.000%	R\$ 321.144
Hora Noturna Adicional	0.000%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.000%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.000%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2,151.064

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 127.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.00%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 150.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.00%	-R\$ 15.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.00%	R\$ -
Auxílio creche	0.00%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.00%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.00%	R\$ -
Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	n/a	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 246.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.00%	R\$ -
EPI'S	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

DS
DGP

>> Rio de Janeiro

Rua Leopoldo Celso, 31 - Joo. F. Resende
Tel.: (21) 2540-5000
Fax: (21) 2540-1000

>> São Paulo

Rua Argentina, 2225 - Joo. Tietê - Campinas
Tel.: (19) 3077-0000



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 430.213
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 32.266
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 21.511
INCRA	0.200%	R\$ 4.302
Salário Educação	2.500%	R\$ 53.777
FGTS	8.000%	R\$ 172.085
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 64.532
SEBRAE	0.600%	R\$ 12.906
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 791.592

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 179.184
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 59.790
Subtotal	11.110%	R\$ 238.963
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 65.940
Total	14.175%	R\$ 304.903

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 53.78
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 19.79
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 43.02
Total	5.420%	R\$ 116.59

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua Curatella Lemos, 17 - Jd. América
Tel: (21) 3543-7634
Fax: (21) 3106-1409

>> São Paulo

Av. Angélica, 228 - Jd. Paulista - São Paulo
Tel: (11) 5087-1527



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 179.184
Ausência por doença	1.660%	R\$ 35.698
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.450
Ausências legais	1.100%	R\$ 23.682
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.635
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 239.649
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 88.211
Total	15.242%	R\$ 327.859

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4: Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 791.592
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 304.903
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 116.588
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.242%	R\$ 327.859
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.636%	R\$ 1,540.941

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2,151.064
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 246.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,540.941
Total por Empregado	R\$ 3,938.162

DS
DGSF

>> Rio de Janeiro

Rua General Cabral, 1 - São Lucas
Tel: (21) 3545-9999
Fax: (21) 3545-9999

>> São Paulo

Rua Angélica 1105 - 1º andar - Consórcio
Tel: (11) 4629-6500



Custos Totais - RH				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Percentual	Total
Técnico de Enfermagem SD 12x60	R\$ 3,386.939	9	18.474%	R\$ 30,482.453
Técnico de Enfermagem SN 12x60	R\$ 3,938.162	9	21.481%	R\$ 35,443.458
Técnico de enfermagem Diarista	R\$ 3,701.939	1	2.244%	R\$ 3,701.939
Enfermeiro Diarista	R\$ 6,974.138	1	4.227%	R\$ 6,974.138
Total			46.425%	R\$ 76,601.989
Receita Bruta			100.000%	R\$ 165,000.000

Custos Totais - Custos Operacionais		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Custos Indiretos	4.000%	R\$ 6,600.000
Equipamentos	0.670%	R\$ 1,105.000
Insumos	9.909%	R\$ 16,350.000
Manutenção	2.133%	R\$ 3,520.000
Validação dos Equipamentos	0.277%	R\$ 457.000
Informática	0.748%	R\$ 1,235.000
Logística	0.667%	R\$ 1,100.000
Esterilização por Óxido de Etileno	1.002%	R\$ 1,654.000
Total	19.407%	R\$ 32,021.000
Receita Bruta	100.000%	R\$ 165,000.000

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Receita Bruta	100.000%	R\$ 165,000.000
ISS	5.000%	R\$ 8,250.000
PIS/COFINS	9.250%	R\$ 15,262.500
Receita líquida	85.750%	R\$ 141,487.500
Custos Totais	65.832%	R\$ 108,622.989
Lucro Bruto	19.918%	R\$ 32,864.511
IR/CSLL	34.000%	R\$ 11,173.934
Lucro Líquido	13.146%	R\$ 21,690.577

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2021

DocuSigned by:

Diego Pinto

938504080F4442C...

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

>> Rio de Janeiro

Rua Conselheiro Manoel de Oliveira
 Tel: (21) 2364-9100
 Fax: (21) 4131-1145

>> São Paulo

Av. Arapongas, 1230 - Jd. A. - Jundiaí - SP
 Tel: (11) 4674-6000

www.bioxxi.com.br

217349



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
00.275.492

NÚMERO DO PROCESSO
04.154043/92

PLF
01

CONCEDIDO
BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

RUA CHANTECLER

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

26

5500 CRISTOVAN

225401

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

SERVICO DE ESTERELIZACAO

COM AS SEGUINTES RESTRICOES

ARTIGO 220 REG. ZONEAMENTO DO DEC 322/76

[Handwritten signature]

END DE JANEIRO

12

DE

MAIO

DE 19

95.

NÚMERO DO PROCESSO: 04.1555152/95, DATA DO PROCESSO: 27/04/95



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, inscritas no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número do radical 27.721.364/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/10/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 13/02/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **158709/2021**, que no período de **1977 até 20/10/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**

CNPJ: **27.721.364/0001-17** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **OK0C.5140.5010.6173**

Esta certidão tem validade até **19/04/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **21/10/2021 às 16:10:32.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **22/10/2021 às 06:47:32.4**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8304314477**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-1

Controle: 79131/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

RUA CHANTECLER 26

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20910-200 RJ

CNPJ/CPF

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.027.549-2

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43510262013 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

Processo

43513882017 A.I. SUSPENSO POR DECISÃO JUDICIAL

Nota de Débito

0032168 N.D. EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0034876 N.D. EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

0034874 N.D. EM COBRANÇA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 24 de SETEMBRO de 2021.

HO

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de perempção; 9 - recurso contra decisão perempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1970383-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 23/09/2021 12:55 VÁLIDA ATÉ : 22/12/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.2108908-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/12/2021 14:51 VÁLIDA ATÉ : 21/03/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do Imposto sobre Transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

GUIA DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

BIOXXI

2018

INDICE

APRESENTAÇÃO

GUIA DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

Capítulo I – Destinatários

Capítulo II – Princípios e Valores

Capítulo III – Compromissos

Capítulo IV – Conduta e Conflitos Éticos

Capítulo V – Informações Confidenciais

Capítulo VI – Canais de Dúvidas e de Denúncias

ANEXO – TERMO DE ADESÃO

APRESENTAÇÃO

O presente documento é o “Guia de Conduta dos Fornecedores” que, em conjunto com o “Código de Ética e Conduta” e a “Política Anticorrupção”, compõe o Programa de Integridade seguido pela Bioxxi.

Por meio destes documentos, a Bioxxi busca ser transparente com seus fornecedores, disseminando a intenção de celebrar e manter parcerias com empresas “limpas”, honestas, sem histórico de atos lesivos contra a administração pública e que compartilhem dos mesmos princípios e valores éticos.

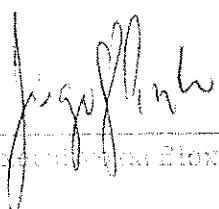
O fornecimento ou prestação de serviços à Bioxxi implica na adesão ao seu Programa de Integridade, sendo imprescindível a compreensão e cumprimento de seus termos.

Colocamos nosso “canal de dúvidas e denúncias” para esclarecer eventuais dúvidas porventura existentes:

<https://bioxxi.eticca.com.br/denuncia>

Tel.: 0800-71-777-25

E-mail: bioxxi@eticca.com.br



Diretor de Ética e Compliance Bioxxi

CAPÍTULO I DESTINATÁRIOS

1. Este Guia de Conduta dos Fornecedores se aplica a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que prestem ou venham a prestar serviços ou celebrar parcerias com a Bioxxi, como por exemplo, prestadores de serviço, parceiros comerciais, fornecedores, inclusive suas subsidiárias, controladas ou coligadas ("Fornecedores").
2. Os fornecedores são responsáveis para que seus funcionários, seus próprios fornecedores e subcontratados estejam sujeitos aos valores equivalentes aos presentes neste guia.
3. Este guia aplica-se, sem prejuízo, das condições e requisitos adicionais derivados de legislação ou do contrato específico celebrado.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E VALORES

1. A Bioxxi fomenta a adoção de critérios justos e transparentes na seleção de fornecedores, cultivando e preservando a sua boa reputação e imagem.
2. A Bioxxi busca fornecedores que compartilhem dos seus valores éticos, exigindo cumprimento da legislação vigente, repudiando corrupção, suborno, propina, favorecimento e trabalho degradante, bem como também proíbe:
 - (a) contratação ou gestão de fornecedores por quem tenha vínculo de Parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação;
 - (b) que se utilize de posição na Bioxxi para influenciar na contratação de fornecedores com quem tenha vínculos ou interesses pessoais; e
 - (c) que colaborador de qualquer natureza seja fornecedor da Bioxxi, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

CAPÍTULO III

COMPROMISSOS

1. A Bioxxi tem por valor cumprir fielmente suas obrigações legais e contratuais, não admitindo conduta diversa, como desvios ou omissões, por parte de seus fornecedores.

2. O fornecedor da Bioxxi assume, independente de constar expressamente em instrumento contratual, o dever de:

(a) cumprir todas as leis, em especial a Lei 12.846/2013, normas, políticas, procedimentos e obrigações contratuais estabelecidas;

(b) não tentar obter informação confidencial ou privilegiada no âmbito de seu relacionamento com a Bioxxi;

(c) combater atos ilícitos ou criminosos que possam afetar a Bioxxi;

(d) agir com integridade nas relações público-privadas, com transparência e cumprir o Programa de Integridade da Bioxxi;

(e) ser transparente, cordial, respeitoso, educado, adequado, formal, honesto, idôneo;

(f) não discriminar por motivos religiosos, etnia, gênero, políticos, sexuais ou por deficiências;

(g) ser objetivo, claro, célere e assertivo em negociações de contratos e aditivos;

(h) zelar pelas instalações, recursos, equipamentos e materiais da Bioxxi, bem como respeitarem o meio ambiente, por meio de consumo consciente e sustentável;

(i) não utilizar o nome da Bioxxi, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros;

(j) ressarcir a Bioxxi por danos decorrentes dos serviços prestados ou produtos oferecidos;

(k) participar de treinamentos e capacitações exigidas pela Bioxxi.

3.A Bioxxi se compromete a adotar todas as medidas contratuais, administrativas ou judiciais contra fornecedor que agir em desconformidade com os princípios e valores propagados pelo seu Programa de Integridade.

3.1 A violação deste Guia, do Código de Ética e Conduta e da Política Anti Corrupção da Bioxxi pelo fornecedor, faculta à Bioxxi rescindir o contrato celebrado, bem como aplicar medidas contratuais disciplinares, sem prejuízo da indenização perdas e danos pertinentes.

4. A Bioxxi não contrata fornecedores constantes do Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Punidas (CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do CNJ.

CAPÍTULO III

CONDUTA E CONFLITOS ÉTICOS

1. A Bioxxi exige a observância pelos fornecedores dos valores disseminados em seu Código de Ética e Conduta e em seu Programa de Integridade, não tolerando qualquer tipo de fraude, corrupção, conflito de interesses, desrespeito a dignidade humana, concorrência desleal, violação de marcas e patentes, como, por exemplo, as seguintes transgressões:

- (a) oferecer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro, bens, serviços ou serviços, direta ou indiretamente, para os colaboradores da Bioxxi, agente ou autoridade pública, nacional ou estrangeira;
- (b) ocultar acidentes ou falsificar documentos, marcas ou produtos da Bioxxi ou de qualquer outra empresa;
- (c) realizar ou estar envolvido em quaisquer condutas ilegais, evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno ou propina;
- (d) oferecer ou receber brindes ou presentes de funcionários públicos no escopo do contrato com a Bioxxi;

(e) uso desautorizado ao nome, imagem, marca, patente ou qualquer propriedade intelectual da Bioxxi;

(f) descumprir legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho, realizar assédio moral ou sexual, praticar trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo;

(g) não observância da legislação ambiental e de práticas de sustentabilidade, como uso racional e eficiente de energia e recursos naturais, gestão adequada dos resíduos e controle de emissões atmosféricas.

5. A Bioxxi exige que seus fornecedores entreguem produtos e prestem serviços que atendam a todos os padrões e parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis e regulamentos aplicáveis e critérios estabelecidos em contrato.

6. Os fornecedores se comprometem a manter a Bioxxi informada sobre a existência em seu quadro de pessoas - administradores, representantes legais, funcionários com poder de decisão ou que tenham acesso a informações confidenciais sobre o objeto do contrato - que sejam parentes de sócios, administradores, representantes legais, membros de conselhos e comitês independentes ou funcionários da Bioxxi.

7. Os fornecedores se comprometem a manter a Bioxxi informada sobre a existência em seu quadro de pessoas, administradores, representantes legais, funcionários com poder de decisão - que sejam funcionários públicos ou parentes de funcionários públicos com cargos de direção, ou que desempenhem atividades de fiscalização, ou pessoas expostas politicamente.

CAPÍTULO IV

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. São consideradas informações confidenciais todas aquelas informações não divulgadas publicamente pela Bioxxi, por meio de seus canais oficiais de comunicação, como, por exemplo, estratégias comerciais, financeiras ou

operacionais; investimentos; dados pessoais de colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes; condições de compras; resultados; orçamentos; informações sobre segurança e processamento de dados; informações sobre direitos autorais, sigilo empresarial ou industrial, dentre outras.

2. É proibido aos fornecedores, enviar, encaminhar, divulgar, compartilhar informações confidenciais da Bioxxi, bem como:

- a) utilizar as informações para fins estranhos ao objeto do contrato celebrado com a Bioxxi;
- b) repassar as informações confidenciais da Bioxxi para outras pessoas, sem a prévia, escrita e expressa autorização da Bioxxi;
- c) deixar as informações confidenciais expostas nas estações de trabalho, mesa, impressoras, áreas comuns e outras áreas de acesso facilitado;
- d) não utilizar a estrutura corporativa e segura para circular ou armazenar informações confidenciais da Bioxxi;
- e) debater, conversar ou discutir fora do ambiente de trabalho e em público sobre informações confidenciais da Bioxxi.

3. O dever de sigilo sobre as informações confidenciais permanece válido mesmo após o término da relação de qualquer natureza com a Bioxxi, devendo o Fornecedor, ao término do contrato, destruir todas as informações confidenciais entregues pela Bioxxi.

CAPÍTULO V

CANAIS DE DÚVIDAS E DE DENÚNCIAS

1. Caso tenham dúvida ou ciência de qualquer descumprimento de lei, deste Guia, do Código de Ética e Conduta ou do Programa de Integridade, a Bioxxi disponibiliza os seguintes canais:

- a) E-mail: bioxxi@eticca.com.br
- b) Telefone: 0800-71-777-25

c) Site: <https://bioxxi.eticca.com.br/denuncia>

2. A Bioxxi reportará aos órgãos públicos competentes quaisquer indícios de atos ilegais e/ou lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO

1. Na qualidade de contratado, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro da Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda, venho, por meio deste documento, declarar:

(a) compromisso de seguir as diretrizes e valores previstos no "Código de Ética e Conduta da Bioxxi", no "Guia de Conduta dos Fornecedores" e na "Política Anticorrupção";

(b) que, neste momento, não estamos em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas;

(c) que a empresa, administradores, representantes e prepostos, não estão envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos, valores ou atos lesivos a Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme Lei 12.846/13;

(d) que não estamos autorizados a realizar atos ilícitos em benefício próprio ou da Bioxxi, assumindo a mais plena responsabilidade por atos de corrupção eventualmente realizados por seus administradores, representantes legais, colaboradores e prepostos;

(e) que autorizo a realização de auditar em todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do fornecimento contratado nos casos de suspeita de irregularidade; e

(f) que estou ciente dos "canais de dúvidas e denúncias" disponibilizados pela Bioxxi para esclarecimentos porventura necessários ou comunicação de violação à legislação, deste guia, do Código de Ética e Conduta e da "Política Anticorrupção".

(LUGAR E DATA)

Empresa:

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF:

Data: quinta, 9 de dezembro de 2021
Caderno: Parte I (Poder Executivo)
Sumário: Poder Executivo

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	R2 Soluções Em Radiofarmácia Ltda.
Endereço:	Rua Capitão Guynemer, Nº S/N / Quadra 18 Lote 01 - Xerém - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	09.240.065/0003-40
Proc. nº:	E-08/001/002.142/2019
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	463/2021
Empresa	Bioxix Serviços De Esterilização Ltda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO

Início do processo:	Nº do requerimento:	Processo inicial:	CNPJ:	
09/03/2020	050.363/2020	E-08/118.265/1981	27.721.364/0001-17	
Razão social: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA				
Endereço: RUA CHANTECLER, Nº 26				
Bairro: S. CRISTÓVÃO	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20910-200	
Assunto: Revalidação				
Atividade: Esterilizar, Processar, Reprocessar e Transportar (Produtos p/ a Saúde Hospitalares) e Esterilizar e Processar (Produtos p/ a Saúde de Indústria)				
Nº da portaria:	Data da portaria:	Nº do diário oficial:	Data do diário oficial:	Nº da licença:
03234	14/12/2020	237	23/12/2020	00500/2020
Concede a presente Licença de Funcionamento, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, não respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.				
IMPORTANTE! - OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, ENCAMINHADOS EM FORMATO DIGITAL, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM CASO DE INSPEÇÃO.				



RAZÃO SOCIAL: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA **CNPJ.:** 27.721.364/0001-17
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.027.549-2
ENDEREÇO: RUA CHANTECLER, Nº 26 – SÃO CRISTOVÃO **CEP.:** 20910-200
CIDADE: RIO DE JANEIRO **ESTADO:** RJ
TELEFONE: (21)3545-9696

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº do Processo:	071/2021
Licitação nº	N/A
Data / Hora	06/12/2021

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/12/2021
Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	SINDLAV 2020/2021
Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto	R\$165.000,00

DS
DESP

» Rio de Janeiro

Rua Chantecler, 26 - São Cristóvão
 Tel: (21) 3545-9696
 Fax: (21) 3545-9696

» São Paulo

Rua Angelina, 100 - Jd. do Horto - São Paulo
 Tel: (11) 3545-9696

www.bioxxi.com.br



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Enfermeiro
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 3,158.92
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Diarista
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 3,158.920
Adicional de Periculosidade	0.000%	
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 631.784
Adicional Noturno	0.000%	
Hora Noturna Adicional	0.000%	
Adicional de Hora Extra	0.000%	
Intervalo Intra jornada	0.000%	
Total da Remuneração		R\$ 3,790.704

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 280.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 189.535
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 330.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 33.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 467.965

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS
DESP

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Cel. Ruy de Azevedo, 1100-001
Tel: (21) 3540.1000
Fax: (21) 3164.1000

» São Paulo

Av. Eng.º Roberto Silva, 100 - Jd. Paulista
Tel: (11) 3110.1000



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 758.141
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 56.861
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 37.907
INCRA	0.200%	R\$ 7.581
Salário Educação	2.500%	R\$ 94.768
FGTS	8.000%	R\$ 303.256
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 113.721
SEBRAE	0.600%	R\$ 22.744
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 1.394.979

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 315.766
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 105.382
Subtotal	11.110%	R\$ 421.147
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 116.202
Total	14.175%	R\$ 537.349

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 94.768
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 34.874
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 75.814
Total	5.420%	R\$ 205.456

DS
DGSP

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Lobo, 11 - 11º andar
Tel: (21) 2014-9000
Fax: (21) 2014-9444

» São Paulo

Rua Augusta, 2227 - 11º andar
Tel: (11) 21.24.4444



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 315.766
Ausência por doença	1.660%	R\$ 62.926
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.758
Ausências legais	1.100%	R\$ 41.698
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 1.137
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 422.284
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 155.401
Total	15.240%	R\$ 577.685

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 1,394.979
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 537.349
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 205.456
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 577.685
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 2,715.469

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3,790.704
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 467.965
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2,715.469
Total por Empregado	R\$ 6,974.138

DS
DOSP

» Rio de Janeiro

Rua Conselheiro Lacerda, 115 - Centro Financeiro
Tel: (21) 3045-9094
Fax: (21) 3041-4417

» São Paulo

Av. Angélica, 222 - Sala 1707 - Centro
Tel: (11) 361-4507



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1.605.72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Diarista
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 1.605.720
Adicional de Periculosidade	0.000%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	0.000%	R\$ -
Hora Noturna Adicional	0.000%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.000%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.000%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.829.920

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 280.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 330.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 33.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 561.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua Comandante João Batista de Lima e Silva, 100
Tel: (21) 3031-9500
Fax: (21) 3031-9500

>> São Paulo

Avenida Paulista, 2015 - Sala 1412 - 14.º Andar
Tel: (11) 3804-8100



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 365.984
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 27.449
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 18.299
INCRA	0.200%	R\$ 3.660
Salário Educação	2.500%	R\$ 45.748
FGTS	8.000%	R\$ 146.394
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 54.898
SEBRAE	0.600%	R\$ 10.980
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 673.411

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 152.432
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 50.872
Subtotal	11.110%	R\$ 203.304
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 56.095
Total	14.175%	R\$ 259.399

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 45.75
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 16.84
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 36.60
Total	5.420%	R\$ 99.18

DS
DASP

>> Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabral, 111 - São Cristóvão
Tel: (21) 2541-0900
Fax: (21) 4104-9111

>> São Paulo

Av. Argentina, 1527 - Jd. do ABC - Guarulhos
Tel: (11) 2401-1111



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 152.432
Ausência por doença	1.660%	R\$ 30.377
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.366
Ausências legais	1.100%	R\$ 20.129
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.549
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 203.853
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 75.018
Total	15.240%	R\$ 278.871

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 673.411
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 259.399
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 99.182
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 278.871
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 1,310.862

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,829.920
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 561.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,310.862
Total por Empregado	R\$ 3,701.939

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua Curitiba, Capangá, 1 - Jardim Botânico
Tel: (21) 2545-4000
Fax: (21) 2545-4001

>> São Paulo

Av. Angélica, 1725 - Sala 1007 - Funchalópolis
Tel: (11) 3071-1951



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1.605,72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SD 12x60
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.00%	R\$ 1.605.720
Adicional de Periculosidade	0.00%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.00%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	0.00%	R\$ -
Hora Noturna Adicional	0.00%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.00%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.00%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.829.920

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 127.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.000%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 150.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.000%	-R\$ 15.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.000%	R\$ -
Auxílio creche	0.000%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.000%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.000%	R\$ -
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	0.000%	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 246.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.000%	R\$ -
EPI'S	0.000%	R\$ -
Total	0.000%	R\$ -

DS

DGP

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Cunha, 17 - São Cristóvão
 Tel: (21) 3045-0096
 Fax: (21) 3166-4544

» São Paulo

Rua Argentea, 222 - São Paulo
 Tel: (11) 3147-8800



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 365.984
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 27.449
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 18.299
INCRA	0.200%	R\$ 3.660
Salário Educação	2.500%	R\$ 45.748
FGTS	8.000%	R\$ 146.394
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 54.898
SEBRAE	0.600%	R\$ 10.980
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 673.411

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 152.432
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 50.872
Subtotal	11.110%	R\$ 203.304
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 56.095
Total	14.175%	R\$ 259.399

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 45.75
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 16.84
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 36.60
Total	5.420%	R\$ 99.18

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua Coronel Capistrano, 1 - Casa Telesmar
Tel: (21) 3445-9944
Fax: (21) 3764-0611

>> São Paulo

Rua dos Andradas, 222 - 11º - 1009 - Funchal, Jd. Pinheiros
Tel: (11) 3611-9811



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 152.432
Ausência por doença	1.660%	R\$ 30.377
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.366
Ausências legais	1.100%	R\$ 20.129
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.549
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 203.853
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 75.018
Total	15.240%	R\$ 278.871

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 673.411
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 259.399
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 99.182
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.240%	R\$ 278.871
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.635%	R\$ 1,310.862

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,829.920
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 246.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,310.862
Total por Empregado	R\$ 3,386.939

DS
DESP

>> Rio de Janeiro

Rua Carlos Magalhães, 11 - Centro Financeiro
Tel: (21) 3244-0610
Fax: (21) 3183-0997

>> São Paulo

Av. Argentina, 1228 - Sala 1017 - Vila Jd. Jd. Jd.
Tel: (11) 3674-0900



Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de Enfermagem
Salário mínimo vigente no RJ	R\$ 1.605,72
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SN 12x60
Data base da categoria (dia/mês)	2020-2021

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base	100.000%	R\$ 1.605.720
Adicional de Periculosidade	0.000%	R\$ -
Adicional de Insalubridade	20.000%	R\$ 224.200
Adicional Noturno	20.000%	R\$ 321.144
Hora Noturna Adicional	0.000%	R\$ -
Adicional de Hora Extra	0.000%	R\$ -
Intervalo Intra jornada	0.000%	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.151.064

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
Transporte	n/a	R\$ 127.500
Dedução de Valor do Vale-Transporte (6% do salário base)	-6.00%	-R\$ 96.343
Auxílio alimentação	n/a	R\$ 150.000
Dedução do Valor do Auxílio Alimentação (se previsto na CCT)	-10.00%	-R\$ 15.000
Benefício Social Familiar (Valor referente a CCT filiada - SEAC-RJ)	0.00%	R\$ -
Auxílio creche	0.00%	R\$ -
Seguros de vida, invalidez e funeral	0.00%	R\$ -
Contribuição Assistencial Patronal	0.00%	R\$ -
Outros (especificar)	0.00%	R\$ -
PLANO DE SAÚDE	n/a	R\$ 80.000
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 246.157

Módulo 3 – Outros

III – Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
Uniformes	0.00%	R\$ -
EPI'S	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

DS
DGSP

» Rio de Janeiro

Rua Cordeiro de Figueiredo, 110 - Centro
Tel.: (21) 3764-9600
Fax: (21) 3764-9601

» São Paulo

Rua Augusta, 2420 - Vila Mariana
Tel.: (11) 3870-4600

www.bioxxi.com.br



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
INSS	20.000%	R\$ 430.213
SESI ou SESC	1.500%	R\$ 32.266
SENAI ou SENAC	1.000%	R\$ 21.511
INCRA	0.200%	R\$ 4.302
Salário Educação	2.500%	R\$ 53.777
FGTS	8.000%	R\$ 172.085
Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3.000%	R\$ 64.532
SEBRAE	0.600%	R\$ 12.906
Total de Benefícios Mensais e Diários	36.800%	R\$ 791.592

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário	%	Valor (R\$)
13º Salário	8.330%	R\$ 179.184
Adicional de Férias	2.780%	R\$ 59.790
Subtotal	11.110%	R\$ 238.963
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	36.800%	R\$ 65.940
Total	14.175%	R\$ 304.903

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Afastamento Maternidade	0.00%	R\$ -
Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	0.00%	R\$ -
Total	0.00%	R\$ -

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0.000%	R\$ -
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.000%	R\$ -
Aviso prévio trabalhado	2.500%	R\$ 53.78
Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36.800%	R\$ 19.79
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2.000%	R\$ 43.02
Total	5.420%	R\$ 116.59

DS
DOSP

>> Rio de Janeiro

Rua Lúcio Costa, 100 - Centro
Tel: (21) 3040-4000
Fax: (21) 3124-1111

>> São Paulo

Av. Angélica, 2215 - 15º Andar - Consórcio
Tel: (11) 3061-1900



Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Férias	8.330%	R\$ 179.184
Ausência por doença	1.660%	R\$ 35.698
Licença paternidade	0.020%	R\$ 0.450
Ausências legais	1.100%	R\$ 23.682
Ausência por acidente do trabalho	0.030%	R\$ 0.635
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Subtotal	11.140%	R\$ 239.649
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	36.800%	R\$ 88.211
Total	15.242%	R\$ 327.859

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.800%	R\$ 791.592
13º (décimo-terceiro) salário	14.175%	R\$ 304.903
Afastamento Maternidade	0.000%	R\$ -
Custo de Rescisão	5.420%	R\$ 116.588
Custo de Reposição do Profissional Ausente	15.242%	R\$ 327.859
Outros (especificar)	0.000%	R\$ -
Total	71.636%	R\$ 1,540.941

Quadro Síntese

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual(Valor por empregado)	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2,151.064
Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 246.157
Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1,540.941
Total por Empregado	R\$ 3,938.162

DS
DGSP

>> Rio de Janeiro

Rua General Antônio Carlos, 100 - 11º Andar - Centro
Tel: (21) 4011-0000
Fax: (21) 4011-0000

>> São Paulo

Rua Angélica, 2273 - 8º Andar - Consolação
Tel: (11) 4011-0000



Custos Totais - RH				
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Percentual	Total
Técnico de Enfermagem SD 12x60	R\$ 3,386.939	9	18.474%	R\$ 30,482.453
Técnico de Enfermagem SN 12x60	R\$ 3,938.162	9	21.481%	R\$ 35,443.458
Técnico de enfermagem Diarista	R\$ 3,701.939	1	2.244%	R\$ 3,701.939
Enfermeiro Diarista	R\$ 6,974.138	1	4.227%	R\$ 6,974.138
Total			46.425%	R\$ 76,601.989
Receita Bruta			100.000%	R\$ 165,000.000

Custos Totais - Custos Operacionais		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Custos Indiretos	4.000%	R\$ 6,600.000
Equipamentos	0.670%	R\$ 1,105.000
Insumos	9.909%	R\$ 16,350.000
Manutenção	2.133%	R\$ 3,520.000
Validação dos Equipamentos	0.277%	R\$ 457.000
Informática	0.748%	R\$ 1,235.000
Logística	0.667%	R\$ 1,100.000
Esterilização por Óxido de Etileno	1.002%	R\$ 1,654.000
Total	19.407%	R\$ 32,021.000
Receita Bruta	100.000%	R\$ 165,000.000

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
Receita Bruta	100.000%	R\$ 165,000.000
ISS	5.000%	R\$ 8,250.000
PIS/COFINS	9.250%	R\$ 15,262.500
Receita líquida	85.750%	R\$ 141,487.500
Custos Totais	65.832%	R\$ 108,622.989
Lucro Bruto	19.918%	R\$ 32,864.511
IR/CSLL	34.000%	R\$ 11,173.934
Lucro Líquido	13.146%	R\$ 21,690.577

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2021

DocuSigned by:

Diego Pinto

330504630F4442C...

Bioxxi Serviços de Esterilização Ltda

Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

>> Rio de Janeiro

Rua Comendador João de Deus, 117 - São Clemente
 Tel: (21) 2544-3300
 Fax: (21) 2544-3301

>> São Paulo

Av. Angélica, 2403 - Sala 1117 - Consórcio
 Tel: (11) 3062-0800

www.bioxxi.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROLEGATÓRIO

0202

Prolegatário Direto

Assinatura do Titular

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03.333.161-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2009

NOME: ROBERTO ANTONIO RAPOSO D' ASSUNÇÃO

FILIAÇÃO: EVERALDO ANDERICK RODRIGUES D' ASSUNÇÃO MINERVINA RAPOSO D' ASSUNÇÃO

NATURALIDADE: PERNAMBUCO DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1949

DOC. ORIGEM: C. CASM LIV 8853 FLS 170 TERM. 463 C 005

RIO DE JANEIRO RJ

CPF: 186.090.407-63

005 2 Vts

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

0202

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Erasmo Braga, 255 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2011.

Emolumentos R\$4,17 Taxas R\$1,23 Total R\$5,40

DANIEL DOS SANTOS - Mat: CTPS - 70191/126/RJ
TABELIÃO SUBSTITUTO



Olá Colaborador, conheça os principais pontos do nosso Código de Ética e Conduta!

A Bioxxi incentiva o **comportamento ético, íntegro e responsável** de seus colaboradores. Parte dos nossos Códigos de Ética e Conduta, que compõem nosso Programa de Integridade e Política Anticorrupção, estão resumidos abaixo.

A Bioxxi repudia toda e qualquer situação que configure **conflito de interesses**, caracterizados por situações em que os interesses pessoais se sobreponham aos interesses profissionais e corporativos. Se não estiver seguro com a situação, busque orientação nos canais de dúvidas disponibilizados pela Bioxxi.

Em atividades externas, tenha cuidados redobrados para não gerar impactos negativos à **imagem e reputação** da Bioxxi.

A Bioxxi prestigia a **aptidão técnica** e valoriza **ambiente de trabalho** sem abusos, privilégios ou preferências, afastando a contratação ou promoção de **parentes** quando houver subordinação direta ou indireta, em funções interdependentes, correlacionadas ou que possam caracterizar conflito de interesses.

Se você se relaciona diretamente com Fornecedores e Parceiros, procure conhecer em detalhes os critérios de seleção e comportamento dispostos tanto na versão original do Código de Ética e Conduta, quanto no **Guia de Conduta dos Fornecedores**.

A Bioxxi proíbe que sejam **ofertados ou recebidos presentes, brindes ou hospitalidades** em relacionamentos com **agentes públicos ou políticos**.

A Bioxxi não tolera qualquer forma de **discriminação, violência ou assédio**. O relacionamento interpessoal deverá ser sempre pautado no **respeito, educação, cordialidade, transparência e honestidade**.

A Bioxxi não permite o uso de álcool, fumos (cigarros, charutos, etc.), drogas e substâncias proibidas em suas dependências. O porte de armas só é admitido nas hipóteses autorizadas por lei, desde que devidamente autorizados e identificados pela empresa.

Zeie pelo local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados pela Bioxxi (como instrumentos de trabalho, materiais de escritório e limpeza, produtos e objetos usados para esterilização, telefone, computadores, etc). **Evite desperdícios**.

A Bioxxi não tolera qualquer prática de **fraude** ou obtenção de vantagens ilícitas, sendo responsabilidade de todos zelar pela integridade, imagem e reputação da empresa e por seus ativos.

Ao se relacionar com **clientes**, seja respeitoso, e transparente. Desempenhe seu papel com excelência, profissionalismo e agilidade.

A Bioxxi não tolera qualquer tipo de **ofensa, agressão, discriminação, ato desrespeitoso**, má qualidade de serviços ou troca indevida de favores e proíbe a contratação ou o oferecimento de produtos e serviços ilegais ou que não estejam listados e aprovados pelos respectivos órgãos reguladores nacionais e internacionais.

A Bioxxi mantém uma rígida **Política Anticorrupção**, que visa prevenir a ocorrência de qualquer hipótese de corrupção, contribuindo para a integridade no relacionamento com agentes públicos.

A Bioxxi está empenhada contra **práticas anticoncorrenciais e lavagem de dinheiro**.

É proibido facilitar, fornecer, enviar, encaminhar, divulgar ou compartilhar **informações sensíveis ou confidenciais** da Bioxxi ou de terceiro.

Ninguém está autorizado a conceder **entrevistas** ou emitir **opiniões públicas** sobre assuntos referentes à Bioxxi, salvo se expressamente autorizado pela assessoria de imprensa ou da Diretoria.

Busque conhecer mais sobre nossos **compromissos socioambientais**, relacionados ao **bem-estar e sustentabilidade, voluntariado e comunidades do entorno e direitos humanos**, saúde e segurança no trabalho.

Lembre-se, cada colaborador é responsável pela sua conduta. O cumprimento das leis e demais regras e instrumentos internos ou externos, será um fator das avaliações periódicas de desempenho e promoções. O desrespeito poderá acarretar na aplicação de **penalidades**, incluindo a demissão.

O **Comitê de Ética e Compliance** é a instância responsável pelo acompanhamento do nosso programa de integridade.

Anote os **canais** que devem ser acessados para reportar uma conduta inadequada ou sanar suas dúvidas:

- a) e-mail: bioxxi@eticca.com.br
- b) Telefone 0800-71-777-25;
- c) Site: bioxxi.eticca.com.br/denuncia
- d) **Caixas** de sugestões/críticas/denúncias/elogios espalhadas pela Bioxxi.

As **denúncias** são recebidas por **consultoria externa**, sendo garantido o **direito ao anonimato**, a **proteção ao denunciante** e o **compromisso de não retaliação**.

Esse documento é um resumo e não substitui o original. Para maiores informações, consulte nosso **Código de Ética e Conduta original** ou as demais regras e instrumentos de integridade, como a nossa **Política Anticorrupção**, o **Guia de Conduta dos Fornecedores** ou o **Regulamento Interno**.

Hospital Municipal Albert Schweitzer

VIVA RIO – Cotação nº 071/2021

Pamella Vieira

Somos uma empresa desde 1995 especializada em Esterilização e gestão de Centrais de Materiais Hospitalares, nossa empresa está preparada para atender clientes de pequeno, médio e grande porte, oferecendo sempre qualidade e comprometimento nos serviços prestados conforme legislações vigentes. Buscamos estabelecer uma relação transparente, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado, em horário flexível conforme a necessidade do cliente.

Prestação de serviços externo a Óxido de Etileno, o processo tem como finalidade garantir a segurança da utilização de materiais médicos hospitalares, incluindo o controle de qualidade e validação de todas as etapas do processo, estaremos disponibilizando através do próprio serviço a análise de resíduos de etilenocloridrina, Etilenoglicol e Óxido de Etileno, lote a lote, conforme a portaria N°482.

Coletamos seu material em carros próprios, fica acondicionado em containers fechados, suas coletas e entregas ficam firmadas conforme sua demanda, entregamos seu material em até 24hs após coleta.

Segue proposta de gestão integral da central de esterilização do Hospital Municipal Albert Schweitzer e esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na CME da unidade, implantação do RH devidamente treinados e especializados, com Enfermeira(o) RT e Técnicos(as) de enfermagens plantonistas e diárista, colocação dos insumos conforme quantidade descrita na relação em anexo, caso o quantitativo ultrapasse ao estipulado será cobrado os extras.

Cobrança de excedentes do contrato:

- Não cobramos valores extras por Ocupação por leito de CTI ou Procedimentos Cirurgicos, cobramos por insumos exedentes ao valor descrito na tabela de custo.
- O consumo mensal foi informado pelo responsavel da CME, conforme solicitação.

Função Efetiva conforme TR

Enfermeira(o) RT	Diarista	01 Enfermeira(o) RT
Técnico(a) de Enfermagem	Plantonistas Diurno 12x60hs	09 técnicos(as) Enfermagem
Técnico(a) de Enfermagem	Plantonistas Noturno 12x60hs	09 Técnicos(as) Enfermegem
Técnico(a) de Enfermagem	Diarista	01 Técnico(a) Enfermagem

- Nossos funcionários são registrados no ministerio do trabalho conforeme solicitação em TR, Enfermeira(o) e técnicos de enfermagem, piso salarial informado pelo Coren/RJ.
- Atendemos RDC15.

Tabela calculos Hosp. Albert Viva Rio - C/ RH 20

Descrição	%	Despesas	Mês
Faturamento bruto do serviço			145.000,00
Receita da prestação do serviço		145.000,00	
Deduções da receita bruta			
(-) confins	3,00%	3.450,00	
(-) PIS	0,65%	747,50	
(-) IRPJ	5,18%	5.957,00	
(-) CSLL	2,88%	3.312,00	
(-) ISS	5,00%	5.750,00	
(=) Receita Liquida			125.783,50
(-) Custo dos insumos		30.000,00	
(=) Lucro Bruto			95.783,50
(-) Despesas RH (1 RT diarista)		3.500,00	
(-) Despesas RH (19 Tec. Enf.)		32.200,00	
(-) Despesas RH (férias,13º, impostos)		24.000,00	
(-) Despesas transportes		2.200,00	
(=) Resultado Operacional			33.883,50
(-) Despesas Manutenção		3.000,00	
(-) transporte externo		1.500,00	
(=) Lucro Liquido			29.383,50
% Lucro Liquido			20,26%
Ponto Equilibrio			115.740,18

Valor mensal fixo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) com um limite de insumos conforme valor informado em tabela de custo aberto, caso exceda a quantidade será cobrado por unidade de produto usado.

*Utilizamos como calculo o piso salarial do Coren/RJ para Enfermeiro e técnico de enfermagem.

*Para que possamos assumir a gestão, todos os equipamentos constantes na CME do hospital, tem que estar em condições mínimas de funcionamento, todos os equipamentos passarão por vistorias e será emitido um relatório por uma empresa parceira e de confiança da Esteriflex que presta serviço de manutenção em nossa gestão, caso haja algum equipamento que não esteja em condições de funcionamento, mais que possa ser consertado pelos nossos técnicos, não haverá cobrança de mão de obra, somente será de responsabilidade da CONTRATANTE as peças substituídas ou se houver a necessidade de contratação de terceiros para o conserto dos equipamentos.

Validade da proposta: 60 dias.

São Gonçalo, 06 de dezembro de 2021.

Ricardo Ribeiro

21 98814-0534

A

Viva Rio

Hospital Municipal Albert Schweitzer

Perfekta Serviços de Esterilização Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.300.205/0001-43 é uma empresa de reprocessamento de materiais médicos hospitalares, que visa atender a necessidade de cada cliente com eficiência e qualidade de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Anvisa, tendo em vista que a infecção hospitalar representa a quarta maior causa de óbitos em todo o mundo.

O processo de higienização, desinfecção e esterilização não envolve apenas a remoção da sujeira mais também a eliminação de todos os microrganismos presentes no item a ser processado.

Sendo assim consideramos que a Central de Material Esterilização é o setor mais importante de uma instituição hospitalar sendo chamada de "coração do hospital". Isso porque é a partir dela que todos os outros setores dão continuidade à assistência dos pacientes.

1. OBJETIVO

Empresa especializada em reprocessamento e reesterilização com gestão total da CME com fornecimento de mão de obra qualificada de acordo com a RDC 15, com prestação de serviços 24 horas e sete dias na semana, fornecimento de insumos e equipamentos, manutenção dos maquinários e qualificação dos mesmos.

2. FLUXO DE PROCESSAMENTO

Fazemos uso de dois meios para desinfecção: Lavadora Ultrassônica e Termodesinfetadora, além do processo de esterilização, por meio de vapor saturado (autoclave), tanto para cargas normais (134°C), quanto para carga leve (121°C) e carga de tecidos.

Por meio de lavadora ultrassônica higienizamos os instrumentais e após embalados, são autoclavados, dentre eles citamos: Kit de sutura, instrumentais odontológicos, guias metálicos para intubação, kit para punção de acesso profundo e pequenas cirurgias.

No processo de termodesinfecção realizamos higienização e desinfecção de alto nível sobre materiais inalatórios e ventilatórios em gerais, tais como almotolias; ambús; extensores para aspirações de secreções; cânulas de Guedel; Circuitos de respiradores; macronebulizadores;

micronebulizadores; umidificadores, vacuômetros, máscaras laríngeas; circuitos para oxigênio e ar comprimido.

3. BENEFÍCIOS DA TERCEIRIZAÇÃO

Assim como outras atividades de suporte delegadas a terceiros, a esterilização não será de preocupação e desvio de atenção, pois toda a responsabilidade pelo bom funcionamento das necessidades da unidade de saúde será da Perfekta. Podemos resumir os benefícios nos seguintes pontos:

- Redução dos custos de operação da CME.
- Adequação da operação a todas as normas pertinentes.
- Otimização da Central de esterilização e do Centro Cirúrgico.
- Rastreabilidade de todo o processo de esterilização, conforme exigência da ANVISA.
- Garantia da qualificação e validação dos equipamentos.
- Serviço de manutenção disponível 24 horas.
- Redução do risco de paralização do Centro Cirúrgico.
- Redução dos índices de infecção hospitalar e de seus respectivos custos de tratamento.
- Maior facilidade de supervisão e cobrança.
- Foco de todo o seu pessoal e recursos na sua atividade fim.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Limites do atendimento

Sem Limites de Cirurgias e Procedimentos

Preço Mensal Bruto

R\$ 209.792,23 (Duzentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)

JÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS E TRIBUTOS

Considerações Finais

- O índice de reajuste anual do contrato será igual ao valor do dissídio estabelecido pelo sindicato da classe correspondente, no mês subsequente à sua aplicação.
- O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado até 5º dia do mês posterior ao da prestação do serviço.

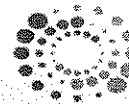
Rua Geraldo Moraes da Silva, nº 15.

Centro – Nilópolis – RJ

Tel. 21 2691-0125

Perfekta.com.br

E-mail: perfektaesterilizacao@gmail.com



Perfekta
serviços de esterilização

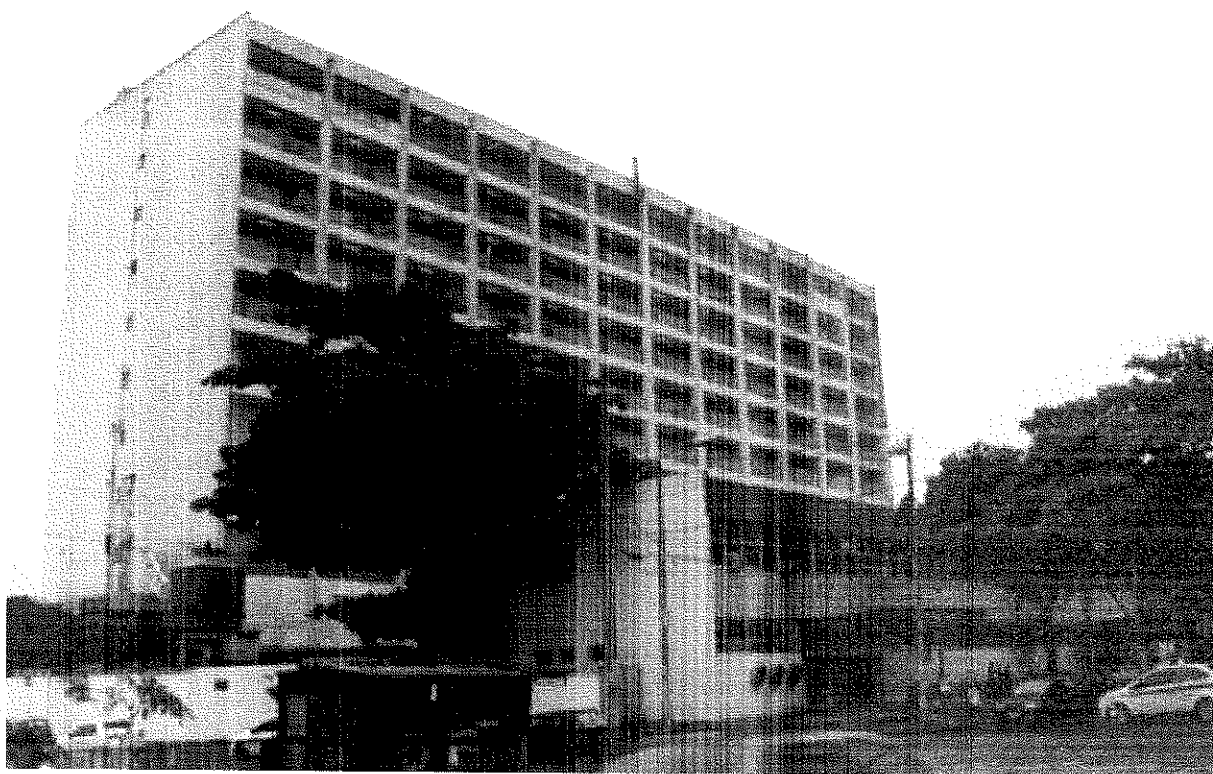
- Essa proposta tem a validade de 30 dias a partir de 07/12/2021.

Anselmo Curvelo Correia
Diretor
PERFEKTA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Rua Geraldo Moraes da Silva, nº 15.
Centro – Nilópolis – RJ
Tel. 21 2691-0125
Perfekta.com.br
E-mail: perfektaesterilizacao@gmail.com

HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER

VIVA RIO



RELATÓRIO SITUACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER (HMAS)

RIO DE JANEIRO, 2022

Hospital Municipal Albert Schweitzer – HMAS
Engenharia Clínica – OSS Viva Rio

1. Objetivo

Este relatório tem como objetivo expor o panorama atual de funcionamento dos equipamentos utilizados na central de materiais e esterilização (CME), e avaliar a efetividade dos serviços prestados pela empresa Bioxxi, responsável pelas manutenções e qualificações inerentes aos equipamentos em questão.

2. Cenário Atual

Atualmente na CME são utilizadas duas autoclaves horizontais de barreira, que possuem, cada uma, um sistema individual de osmose reversa local, além de duas termodesinfetadoras, ambas com sistemas individuais de osmose reversas locais. O setor conta, também, com 1(um) gabinete de secagem, 3 (três) seladoras de pedal, 1(uma) seladora de bancada (esteira) e, em regime de comodato, 1(uma) incubadora biológica, 1(um) luminômetro e 1 (uma) lavadora ultrassônica.

Hoje, todas as manutenções programadas e calibrações, assim como as manutenções corretivas e qualificações de instalação (QI), operação (QO) e desempenho (QD), são da responsabilidade da empresa contratada (Bioxxi).

3. Visita Técnica de Avaliação.

Foi realizada visita técnica na CME pela Engenharia Clínica com o apoio técnico do representante local da Baumer (fabricante das autoclaves, termodesinfetadoras e gabinete de secagem existentes no setor), no dia 02/05.

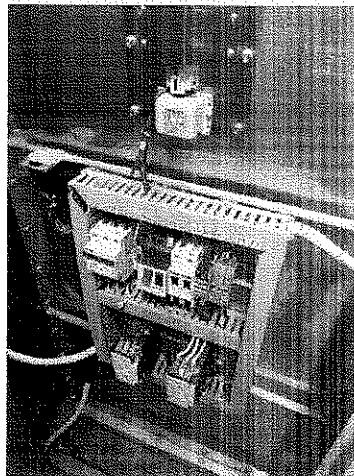
Foram observadas algumas irregularidades que serão citadas na sequência:

3.1. Manutenção Preventiva-

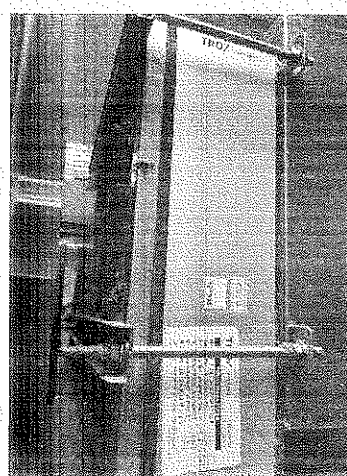
Foram observados pontos que evidenciam uma execução inadequada da manutenção preventiva, como o excesso de poeira na parte interna dos equipamentos e filtros Hepa, que devem ser trocados periodicamente, já vencidos e visivelmente saturados. Tais inobservâncias ao correto procedimento de manutenção preventiva trazem consequências em perda qualitativa na eficiência de ciclos, possíveis danos em partes lógicas dos equipamentos e risco de contaminação dos materiais. Podemos ilustrar nas imagens a seguir:



-Poeira na parte interna do equipamento



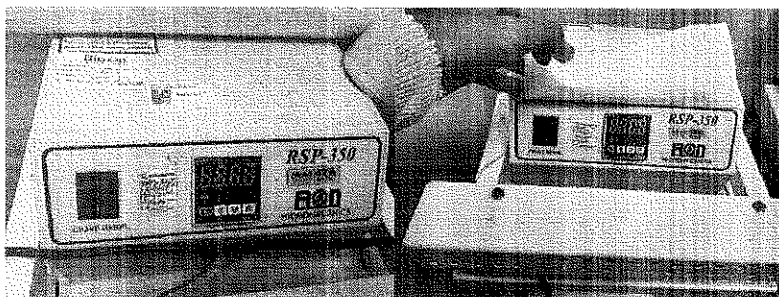
- Poeira na parte interna do equipamento



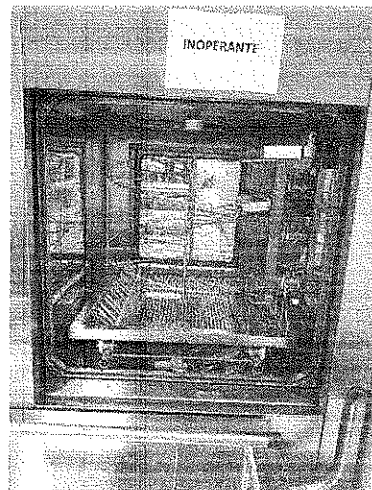
- Filtro Hepa vencido e saturado

3.2. Manutenções corretivas –

Foram encontrados equipamentos danificados e inoperantes, que, ao analisarmos as necessidades, em peças e/ou serviços, para a recuperação da operacionalidade deles, fica evidente a incompatibilidade entre o tempo de indisponibilidade dos bens e a complexidade das resoluções. Ilustramos com as imagens a seguir:



- Seladoras de pedal inoperantes por falta de resistência



- Termo inoperante por falta de guarnição

3.3. Documentações

Embora haja etiquetas das manutenções e qualificações fixadas nos equipamentos, não foram encontrados documentos e relatórios (ordens de serviço de manutenções corretivas, O.S.'s e checklists de preventivas, laudos de calibração, relatórios de qualificação).

A empresa Bioxxi não compartilha de forma ativa os documentos após a realização dos serviços, em via física ou digital, com o setor da CME ou com a Engenharia Clínica, apenas cedendo-os quando existe alguma necessidade ou quando é solicitado o envio.

Não foram encontradas cópias dos relatórios de qualificação ou livros de inspeção, o que vai de encontro com a RDC 17 e a NR13, respectivamente.

4. Conclusão

Diante da situação exposta, no cenário atual, fica evidente que, para uma prestação qualitativa e segura, garantindo a continuidade do serviço de forma ininterrupta, são necessárias as adequações dos pontos observados e destacados neste relatório. O fornecedor será notificado sobre essas adequações pelas vias oficiais de comunicação, com um prazo determinado para apresentarem um plano de ação. No que concerne aos equipamentos, deverão ser criados dispositivos de análise qualitativa do serviço prestado, como, por exemplo, indicadores de disponibilidade do parque e resolutividade, deverá ocorrer a adequação dos procedimentos de manutenção utilizados pela empresa, com os procedimentos indicados no manual do fabricante e a adequação com as normas legais vigentes.

Thiago Bittencourt
Supervisor – Engenharia Clínica
Hospital Municipal Albert Schweitzer

Hospital Municipal Albert Schweitzer – HMAS
Engenharia Clínica – OSS Viva Rio

**CONTRATO Nº 028/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Edital nº 028/2021**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Edital nº 028/2021**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

DS
DGSP

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 28 de janeiro de 2022 e término em 27 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 1.308.000,00 (Um milhão, trezentos e oito mil reais)**, cuja parcela será em média de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

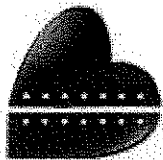
Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

DS
OGSP



VIVARIO

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

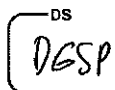
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

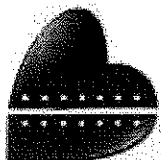
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

DS
DGSP



VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

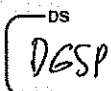
Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação





da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

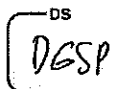
I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Ricardo Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200

Telefone: 21 99870-1840

Atenção: Sr. Ricardo Silva

E-mail: Ricardo.silva@bioxxi.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

DocuSigned by:

Diego Pinto

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.441.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 179771017-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Gestão da Central de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela OSC Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

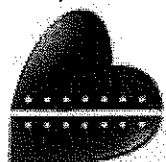
Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

DS
DOSP

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

DS
DGP



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

DS
DGSP

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

DocuSigned by:

Diego Pinto

338B046B8E4442C

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

082.411.953-62

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Sergio Nunes
Matricula: 29311
Contratos
Viva Rio

139771017-20



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Central de Material e Esterilização

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, no HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER e COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL, localizado no município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis quando necessário por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde, com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para Unidade, acima qualificada, visa manter os requisitos de boas práticas estabelecidos para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde assegurando à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos dentro dos padrões estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais, dentre os quais as Resoluções RDC nº 15, de 15 de março de 2012, e RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério da Saúde.

2.2. Nesse cenário, a gestão da Central de Material e Esterilização (CME) da Unidade deve ser por 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia através da alocação de corpo técnico especializado, abrangendo enfermeiro RT e técnico de enfermagem para realização de (I) procedimentos de esterilização à alta temperatura e de termo de desinfecção dos produtos para saúde (PPS); (II) esterilização à baixa temperatura (produtos termossensíveis), que deverão ser processados por óxido de etileno e enviado a Unidade em 24 horas, após sua coleta de acordo com a logística de entrega dos artigos.

3. DA EQUIPE

A composição da equipe de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a ser alocada nas dependências da Unidade), é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos da unidade, sua complexidade, diversidade e distribuição geográfica. Bem como as competências exigidas da equipe, a abrangência dos serviços e o número médio estimado de ordens de serviço por mês para cumprimento do escopo apresentado. Desta forma, a composição da equipe técnica deverá ser profissional com formação comprovada e com registro definitivo no órgão da

classe (COREN), estar em conformidade com a anuidade do ano vigente, obedecendo a quantidade indicada no quadro abaixo:

FUNÇÃO	EQUIPE	REGIME
Enfermeiro RT	1	Diarista
Técnicos de Enfermagem	6	Plantonista/Diurno - 12x36 (03 profissionais por plantão)
Técnicos de Enfermagem	6	Plantonista/Noturno - 12x36 (03 profissionais por plantão)
Técnico de Enfermagem	1	Diarista
TOTAL	14 FUNCIONÁRIOS	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.1.1. Realizar o processamento dos equipamentos atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços.

4.1.2. Realizar capacitação inicial e periódica da equipe.

4.1.3. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada na Unidade através de visitas regulares, sendo acompanhada pelo Coordenador de Enfermagem, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento; substituição de peças e acessórios e demais serviços necessários para eficácia dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela **CONTRATANTE** não venha a ser interrompida.

4.1.4. Alocar equipamentos de modo a complementar o parque tecnológico próprio e garantir a eficácia dos processos sempre que necessário. Caso ocorra a inoperância de algum dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários para o funcionamento pleno da Central de Esterilização da Unidade Hospitalar. Segue no **Anexo I** o parque tecnológico existente e os equipamentos para serem disponibilizados pela **CONTRATADA** no início da prestação de serviços.

4.1.5. Realizar a gestão do Parque Tecnológico próprio da Unidade contemplando serviços de calibração, validação, plano de manutenção (preventivas e corretivas), gestão e controle da osmose reversa e qualidade da água.

4.1.6. Os testes de potabilidade da água deverão ser mensais, dentre outros tópicos pertinentes a operação da CME, de forma a não descontinuar a operação, garantindo todas as cirurgias e procedimentos de urgência e emergência para os quais a Unidade Hospitalar encontra-se referenciada dentro da rede de saúde do município.

4.1.7. A Contratada será responsável pela reposição dos insumos da CME, sem que haja interrupção no processo de esterilização, prezando pela qualidade no processamento dos equipamentos.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia útil no mês as escalas de trabalho que atuarão no mês seguinte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** estará obrigada a manter diariamente na Unidade a equipe técnica, devendo possíveis ausências serem supridas até (02) duas horas após o início do expediente.

Parágrafo Segundo: As faltas ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pelo Fiscal do Contrato.

4.1.8. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados utilizem os EPI's, bem como se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

4.1.9. Providenciar a limpeza de todos os materiais referidos com detergente enzimático, de acordo com as recomendações em vigor na RDC nº 55, de 14 de novembro de 2012, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos, inclusive para os artigos com lúmens, utilizar a lavadora ultrassônica, a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**. Quando utilizada a lavadora ultrassônica, proceder a RDC nº 15, de 15 de março de 2021, onde o enxágue final de produtos para saúde críticos utilizados em cirurgias de implantes ortopédicos, deve ser realizado com água purificada.

4.1.10. Utilizar nos processos de esterilização, embalagens validadas para o processo de óxido de etileno, preferencialmente, ou de plasma de peróxido de hidrogênio a baixa temperatura, registradas no Ministério da Saúde.

4.1.11. Acondicionar os artigos médicos hospitalares termossensíveis esterilizados em dupla embalagem, sendo estas embalagens resistentes à rupturas e rasgos.

Parágrafo Único: Todas as embalagens devem conter o nome do produto, setor, data de esterilização, data de validade, número do lote com assinatura ou código do responsável técnico de forma impressa em papel etiqueta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

5.1. CNPJ, CNDT, FGTS, Contrato Social e última alteração.

5.2. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

5.3. CND's Dívida Ativa Municipal e Estadual.

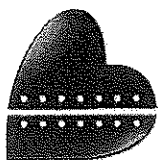
5.4. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

5.5. Certidão de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração correspondente, em conformidade aos termos do inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

5.6. Atestado de Capacidade Técnica.

5.7. Certidão de regularidade fiscal imobiliária (IPTU) do município sede da empresa. No caso de empresa sediada no município do Rio de Janeiro não ser proprietária do imóvel sede, declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel sede, além de certidões do 5º e 6º distribuidores.

5.8. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede da empresa. Para empresas sediadas no Rio de Janeiro, certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios de registro de distribuição e pelos 1º e 2º ofícios de interdição e tutela. As sediadas em outros municípios,



VIVARIO

declaração do foro da sede indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

5.9. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.10. Balanço Patrimonial.

5.11. Alvará de Funcionamento.

5.12. Vigilância Sanitária.

5.13. Certidão de responsabilidade técnica/ comprovação de vínculo.

5.14. Inscrição Estadual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas.

6.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização da esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de produtos para saúde,

6.4. Manter a validade e regularidade e todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, com as autorizações e licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

6.5. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

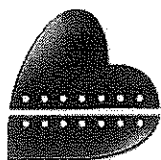
6.6. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de produtos para saúde.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER	Rua Nilópolis, 239. Realengo, Rio de Janeiro.
--	---

7.1. Perfil de atendimento do HMAS e da CER REALENGO:

- Atendimento de urgência e emergência aos casos clínicos adulto e pediátrico, cirúrgicos adulto e pediátrico e obstétrico.
- Terapias intensivas adulta, pediátrica e neonatal plenamente reguladas.
- Internação de alta complexidade dialítica referenciada.
- Maternidade de alto risco materno e fetal.
- Maternidade inserida em hospital geral com porta de emergência aberta.
- Referência CIPE SMS do Rio de Janeiro.
- Atendimento pleno ao paciente de trauma ortopédico.
- Ambulatório de *follow-up* cirúrgico.



VIVARIO

7.2. Capacidade instalada:

Oferece serviços de atendimento médico de Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínico Geral, Pediatria, Cirurgia Pediátrica e Obstetrícia, exames de Raios-X, Laboratoriais, USG – Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ecocardiografia, Ecodoppler, Endoscopia, Colonoscopia e Gastrostomias, assistência farmacêutica, assistência psicológica, assistência nutricional, assistência fonoaudiológica, assistência de hemoterapia, assistência do Serviço Social, assistência fisioterapêutica, um centro cirúrgico com 05 salas, um centro obstétrico com 02 salas, além de transporte de pacientes internos, equipados conforme perfil da Unidade.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CER	48
CTI ADULTO	70
CTI PEDIÁTRICA	9
UTI NEONATAL	23
OBSTETRÍCIA (ALOJAMENTO CONJUNTO)	54
CENTRO OBSTÉTRICO	6 PPP* + 4 OBS PPP + 2 salas C.O.+ 4 RPA**
CIRURGIA PEDIÁTRICA - CIPE	6
CIRURGIA GERAL	44
CLÍNICA MÉDICA	120
ORTOPEDIA	56
ENFERMARIA PEDIÁTRICA	14
CENTRO CIRÚRGICO	5 salas + 5 RPA

*PPP: espaço destinado ao pré-parto, parto e puerpério.

**RPA: Recuperação pós-anestésica.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência do contrato obedecerá a duração da gestão da unidade hospitalar pela OSC Viva Rio.

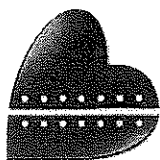
8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSC VIVA RIO;

8.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

8.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



VIVARIO

9.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação – considere prejudicial ou inadequado;

9.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

9.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

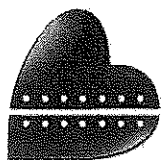
10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente, deverá ser entregue em conjunto com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor das Unidade de Saúde gerenciada pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das



VIVARIO

obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2 Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

OSC VIVA RIO

ANEXO II

Equipamentos da CONTRATADA	
Equipamento	QTD.
Incubadora	1
Impressora Escaner	1
Purificador de água	1
Lavadora Ultrassônica	1
Computador completo	2
Impressora etiqueta	1

Equipamentos da CONTRATANTE				
Patrimônio	Equipamento	QTD.	Marca	Modelo
1836	Auto-Clave	1	Baumer	-
1837	Auto-Clave	1	Baumer	-
-	Carrinho de material	1	-	-
-	Dermatomo	1	-	-
608	Estante para bin	1	-	-
605	Estante para bin	1	-	-
-	Gabinete de Secagem	1	Baumer	-
-	Humper	1	-	-
-	Impressora de etiquetas	1	Zebra	-
-	Seladora	1	Ron	RSR2000
1730	Seladora	1	Ron	-
1729	Seladora	1	Ron	-
-	Seladora	1	Ron	-
5796	Termo Desinfetadora	1	Bauwer	-
5795	Termo Desinfetadora	1	Bauwer	-
1838	Lavadora Ultrassonica em manutenção externa	1	Bauwer	E0201042



À

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Rua: Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente informamos que o serviço de **esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME)**, nos termos do **Contrato nº 028/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, inscrita no CNPJ nº 27.721.364/0001-17, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/01/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.


Setor de Contratos
Viva Rio
Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material Esterilizado (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de dezembro de 2022, no valor de 5,7848% (Cinco vírgula setenta e oito por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 028/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 28/01/2023 e término em 27/01/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em **R\$ 115.305,48 (Cento e quinze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 1.383.665,76 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 028/2022 passará a ser estimado em **R\$ 2.691.665,76 (Dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2023.



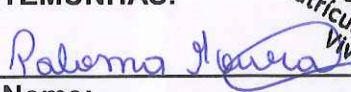
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

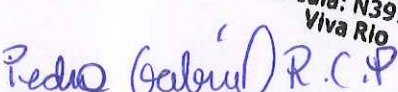


BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 355.227.637-37

2ª) 

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao

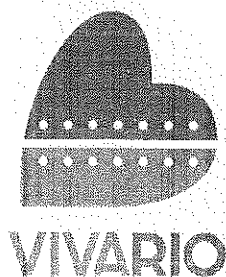
Ilmo. Srº. **Diego Guimarães da Silva Pinto**

Representante Legal da empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**

Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20910-200

A Organização Social **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de seu procurador abaixo firmado, reportando ao **Contrato de nº 028/2022**, celebrado entre esta Viva rio e a Notificada, para execução de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela OSC Viva Rio, pela presente, vem lhe **NOTIFICAR** para que no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, se manifeste sobre as irregularidades apontadas no Relatório Situacional dos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização, elaborado pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, qual seja, a Gerência de Engenharia Clínica desta Notificante. **(ANEXO I – RELATÓRIO)**.

Conforme consignado no referido relatório, vem ocorrendo falhas na manutenção preventiva como o excesso de poeira na parte interna dos equipamentos e filtros Hepa; na manutenção corretiva, visto que foram encontrados equipamentos danificados e inoperantes; e nas documentações como a falta de cópias dos relatórios de qualificação ou livros de inspeção.

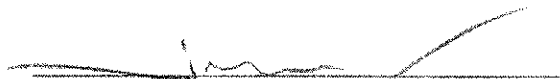


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Além disso, de acordo com relato do gerente de enfermagem do **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER (ANEXO II – INSCRIÇÃO COREN)**, 03 colaboradores dessa Notificada estariam em situação irregular junto ao COREN, órgão que tem como objetivo normatizar, disciplinar e fiscalizar a atuação dos profissionais de enfermagem. Dessa forma, esta Notificante aproveita ainda, para solicitar esclarecimentos quanto ao fato narrado, ou que seja providenciada a imediata regularização desses profissionais junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme estabelece a **Cláusula 3 do Termo de Referência do Contrato 028/2022**, celebrado entre as partes.

Considerando todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste **em até 5 (cinco) dias úteis**, sobre as irregularidades apontadas pela equipe técnica de supervisão de engenharia clínica desta OSC Viva Rio.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Fwd: Solicitação do Nada consta e copia do COREN.

1 mensagem

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

12 de maio de 2022 19:30

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Segue o e-mail do gerente de enfermagem do HMAS a respeito dos profissionais da Bioxxi.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



----- Forwarded message -----

De: **RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ** <ricardocruz@vivario.org.br>

Date: qua., 11 de mai. de 2022 às 13:35

Subject: Re: Solicitação do Nada consta e copia do COREN.

To: Douglas Vinicius Peixoto de Andrade <douglasandrade@vivario.org.br>

Cc: Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>

Boa tarde @Edgard Almeida de Oliveira

Solicito que notifique com urgência a prestadora, estamos com profissionais atuando no setor sem formação.

Em qua., 11 de mai. de 2022 às 11:53, Douglas Vinicius Peixoto de Andrade <douglasandrade@vivario.org.br> escreveu:

Bom dia a todos

Prezados,

A cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem e manter informações e atualizações de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, solicitamos a todos da unidade os seguintes dados: cédula do COREN dentro da validade e nada consta.

Venho informar as situações no setor CME é de infração à legislação da Enfermagem, tais como: profissionais de enfermagem atuando na instituição em situação sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem.

Alguns profissionais não entregaram as documentações solicitadas.

Sonia Regina Silva de Araújo: Auxiliar de enfermagem sem a cédula e com o nada consta
Jessica Venâncio da Silva: sem registro no COREN (cursando o Técnico de Enfermagem)
Paula Roberta Costa de Oliveira: sem registro no COREN (cursando o Técnico de Enfermagem)

Informações feitas pelas enfermeiras Joice Rodrigues e Lohanna Teles

Solicito apoio em questão com a Bioxxi.

À disposição

Atenciosamente,

Douglas Andrade
Gerente de Enfermagem - HMAS
Rua Nilópolis, 329 - Realengo/RJ
Telefone: (21) 2134-2500
HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER

----- Forwarded message -----

De: **CME HMAS** <cme.hmas@vivario.org.br>

Date: seg., 9 de mai. de 2022 às 15:40

Subject: Solicitação do Nada consta e copia do COREN.

To: Douglas Vinicius Peixoto de Andrade <douglasandrade@vivario.org.br>

Respondendo a solicitação da direção ao pedido para a entregar na coordenação a copia dos seguintes documentos: cópia do comprovante da carteira do conselho regional de enfermagem e certidão do nada consta. Segue abaixo a lista dos funcionários do setor do CME.

- Enfermeira: Angélica Ramos Inácio: **Entrega ok**
- Denise Pereira da Silva Mascare: **Entrega ok**
- Raquel Tatiane de oliveira rocha: **Entrega ok**
- Sonia Regina silva de Araújo: **Não entregou**
- Jessica Venâncio da Silva: **Não tem registro no conselho**
- Melissa Cardoso Freitas: **Não entregou**
- Cristina Cardoso Marques: **Entrega ok**
- Camila Sampaio Brito: **Entrega ok**
- Keitienie Correa dos Santos: **Não entregou**
- Paula Roberta Costa de Oliveira: **Não tem registro no conselho**
- Rayssa Teixeira Brites: **Entrega ok**
- Admilsom Araújo Silva : **Não entregou**
- Jubileia Mendes Ferreira: **Não entregou**
- Jaciara gomes de Oliveira : **Entrega ok**

Atenciosamente Enfermeira Joice Rodrigues
Setor CME

 Livre de vírus. www.avast.com.

—
Ricardo Augusto Xavier da Cruz
Diretor Administrativo - HMAS



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - HMAS e CER REALENGO

1 mensagem

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

12 de agosto de 2022 14:00

Para: Ulisses Vilaça <relacionamento.cliente@bioxxi.com.br>, Carlos Eduardo da Loja Monteiro

<carlos.monteiro@bioxxi.com.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa

<aliceslisboa@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, "Bárbara Coord. CC e CME"

<centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana

Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Simone Oliveira <simoneoliveira@vivario.org.br>,

raizapinho@vivario.org.br, EC Albert Schweitzer <pedrosilva@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt

<thiagobittencourt@vivario.org.br>

Cco: alinebruno@vivario.org.br

Prezado representante legal, boa tarde.

Segue Notificação Extrajudicial para ciência de apresentação de DEFESA PRÉVIA, em até 05 dias úteis a contar do recebimento deste e-mail, com relação aos fatos vinculados à execução do Contrato nº 028/2022.

Favor acusar recebimento.

Att,

Edgard Almeida

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br

 NOTIFICAÇÃO - BIOXXI - 12-08.pdf

396K



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

À BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 27.721.364/0001-17

A/C: Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 028/2022 para prestação de serviços de esterilização, reesterilização de produtos termossensíveis, incluindo disponibilização de profissionais treinados e especializados e todos os materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e a Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro, administrados por esta OSC, vem notificar que:

Considerando que a impressora termodesinfectora está inoperante há cerca de 2 (dois) meses;

Considerando que esta OSC já realizou inúmeros contatos com a supervisão de manutenção da vossa empresa a fim de agilizar a resolução do problema para minimizar os transtornos causados pela falta do equipamento e que, até o presente momento, não tivemos nenhum êxito em nossas tentativas;

Considerando que, além da impressora termodesinfectora, também temos problemas com um monitor de condutividade da Thermo 1 que está trabalhando acima do recomendado para o equipamento, podendo ocasionar danos ao mesmo;

Considerando ainda que há falhas nas tratativas acerca dos equipamentos, cujas movimentações são realizadas por vossa empresa sem as devidas comunicações ao setor de Engenharia Clínica desta OSC;

Considerando que o contrato nº 028/2022 firmado e assinado pelas ambas as partes, especificamente no item 4.1.9, está descrito que o enxágue final dos produtos críticos utilizados em cirurgias de implantes ortopédicos deve ser feito com água purificada e este item não está sendo cumprido pela contratada;

Considerando ainda que, no item 4.1.6, está descrito que devem ser realizados testes mensais de potabilidade da água pela contratada e que este item também não está sendo cumprido;

Serve a presente para solicitar que todas as pendências acima listadas sejam urgentemente sanadas a fim de evitar maiores transtornos ao Hospital, garantindo um atendimento de qualidade aos pacientes e a população em geral.



VIVARIO

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2023.

À BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 27.721.364/0001-17

A/C: Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **028/2022** para prestação de serviços de esterilização, reesterilização de produtos termossensíveis, incluindo disponibilização de profissionais treinados e especializados e todos os materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e a Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro, administrados por esta OSC, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Termo de Colaboração 002/2021, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando que no dia 31/08/2023, houve um incidente identificado e classificado como near miss, que ao abrir o circuito para acoplar o paciente em ventilação mecânica, no setor de observação pediátrica, foi constatado obstrução com esparadrapo na parte interna da conexão, conforme o registro fotográfico abaixo:



Considerando ainda que o circuito foi avaliado e que era novo, não sendo observado qualquer rachadura ou necessidade de uso de esparadrapo para vedação.

De acordo com o subitem 4.1.6 do Termo de Referência, que versa sobre a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Considerando todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 5 (cinco) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2023

Prezados (as),

Em resposta a Notificação Extrajudicial recebida em 08/09/2023.

Em decorrência do incidente ocorrido em 31/08/2023, na Unidade de Intensiva Neonatal, apresentamos um plano de ação em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O propósito deste plano é retificar as discrepâncias identificadas, prevenir recorrências e assegurar a aderência às regulamentações vigentes.

Subsequentemente à notificação recebida acerca da obstrução da traqueia do circuito Neonatal por esparadrapo, adotamos as seguintes providências:

1. Treinamento e Conformidade Normativa: Executamos um programa de treinamento que abarcou as melhores práticas e as normas pertinentes da ANVISA. Comprometemo-nos a continuar a disponibilizar treinamentos contínuos e atualizações, enfatizando, sobretudo, a prevenção de incidentes. Este treinamento manifesta o nosso zelo em educar e sensibilizar nossa equipe, com vistas a garantir a segurança e a excelência de nossos serviços (documentação de respaldo anexa).

2. Aprimoramento dos Procedimentos: Reforçamos com nossa equipe a imperatividade de cumprir meticulosamente o "checklist de entrega e recebimento de ventilatórios". Além disso, acentuamos a necessidade de uma inspeção minuciosa dos ventilatórios e de retornar os itens que apresentem inadequações para serem submetidos a reprocessamento. Isso inclui itens danificados, incompletos ou sujeitos a adaptações para utilização.

Somos plenamente cientes da importância crucial da esterilização hospitalar na garantia da segurança dos pacientes, e reiteramos nosso compromisso em sanar as deficiências identificadas e evitar futuros incidentes. Damos grande valor à nossa parceria e mantemos a nossa dedicação aos mais elevados padrões de qualidade e segurança.

Agradecemos pela notificação e pela oportunidade de adotar as providências adequadas para resolver esta questão. Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Cordialmente,

Carlos Loja

Coordenador Operacional

» Rio de Janeiro

Rua Coronel Cabrita, 17 - São Cristóvão
Tel.: (21) 3545-9696
Fax: (21) 3184-9445

» São Paulo

Av. Angélica, 2223 - Sala 1207 - Consolação
Tel.: (11) 3627-9891

TREINAMENTO NA CME:

TEMA: ORIENTAÇÕES SOBRE MONTAGEM CORRETA DOS VENTILATÓRIOS

DEFINIÇÃO: VENTILATÓRIOS - São todos aqueles equipamentos, dispositivos ou produtos, de uso individual que deverá ser utilizado na assistência ao suporte ventilatório

OBJETIVO: Orientar a equipe sobre importância da montagem correta dos dispositivos para assistência ventilatória minimizando os riscos no momento da assistência.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover a adesão e conscientização da equipe, minimizando o risco da montagem errada.

EXECUTANTE: Enf. Luzivania Nascimento – Gestora CME BIOXXI / HMAS

CAMPO DE APLICAÇÃO: Setores da CME

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- luva;
- pulmão teste
- pistola de ar comprimido;
- máscara.
- embalagem plástica
- etiqueta de identificação.

EXPLICAÇÃO DO FLUXO:

Colaborador recebe os materiais ventilatórios no expurgo, confei, faz um pré lavagem manual e coloca na lavadora termodesinfetadora para seja realizado a termodesinfecção.

OBSERVAÇÃO:

SEGUNDO A RDC RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 ,

*Que dispõe sobre
requisitos de boas práticas
para o processamento de
produtos para saúde e dá
outras
providências. Devemos
seguir os artigos abaixo:*

Art. 12 Produtos para saúde classificados como semicríticos devem ser submetidos, no mínimo, ao processo de desinfecção de alto nível, após a limpeza.

Parágrafo único. produtos para saúde semicríticos utilizados na assistência ventilatória, anestesia e inaloterapia devem ser submetidos à limpeza e, no mínimo, à desinfecção de nível intermediário, com produtos saneantes em conformidade com a normatização sanitária, ou por processo físico de termodesinfecção, antes da utilização em outro paciente;

Art. 13 - Produtos para saúde utilizados na assistência ventilatória e inaloterapia, não poderão ser submetidos à desinfecção por métodos de imersão química líquida com a utilização de saneantes a base de aldeídos.

REFERÊNCIAS:

- 1 REFERÊNCIAS BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília, 2012. BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução - RE Nº 2605, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.
- 2- SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO (SOBECC). Práticas recomendadas: centro cirúrgico, recuperação pós anestésica e centro de material e esterilização. 5ªed. São Paulo: SOBECC; 2009.
- 3- NR6 – Publicação. D.O.U. Portaria MTb nº3.214,08 de junho de 1978.

Bioxxi

LISTA DE PRESENÇA DE TREINAMENTO

POP 06

NOME DO TREINAMENTO: Orientação sobre limpeza, inspeção e montagem de material VENTILATÓRIO

CME: ALBERT SCHWESITZER

INSTRUTOR(ES): (X) INTERNO () EXTERNO

DATA(S): 12 e 13 de Setembro

HORÁRIO: 6:30

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1:30

Data: 12 e 13 de Setembro de 2023.

NOME DO INSTRUTOR: LUZIVANIA NASCIMENTO

ASSINATURAS:

SUPERVISOR RESPONSÁVEL:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: VIDE VERSO

Nº	PARTICIPANTE	CARGO	ASSINATURA
1	Adriana Albuquerque	Aux. Enfermagem	
2	Leidiane C. da Silva Santos	Aux. Enfermagem	
3	Paulina de O. Gomes	Aux. Enfermagem	
4	Márcia Balduino	Enc. CME	
5	Ana Pedrolino A. Costa	Enc. CME	
6	Esmeralda	Enc. pleno CME	
7	Márcia dos S. Faustino	Enc. CME	
8	Letícia Sarah de O. Silva	Enc. CME - Aux. Enf.	
9	Lucy de F. da Silva	Enc. CME	
10	Yomara V. da Silva	Enc. CME	
11	Denise N. de Oliveira	Enc. CME	
12	Isabela Santos Correia	Enc. CME - Enf.	
13	Spessing N. de Oliveira	Enc. CME	
14	Márcia M. Cardoso Freitas	Enc. CME	
15	Márcia M. Cardoso Freitas	Enc. CME	
16			
17			

CHEKLIST – ENTREGA E RECEBIMENTO DE VENTILATÓRIO

RIO DE JANEIRO, ____/____/____ PLANTÃO SD () PLANTÃO SN ()

Responsável pela entrega CME: _____

Responsável pelo recebimento SETOR: _____

ATIVIDADES	SIM	NÃO
Circuito INTER completo com conexões e integro?		
Circuito OXILOG /TRANSPORTE completo com conexões e integro?		
Circuito SEVO completo com conexões e integro?		
AMBÚ adulto completo com conexões e integro?		
Pronga completa e sem velcro		
AMBÚ Ped completo com conexões e integro?		
AMBÚ neo completo com conexões e integro?		
Micronebulizador completo com conexões e integro?		
Macronebulizador completo com conexões e integro?		
Venturi /máscara reservatória completa		

CHEKLIST – ENTREGA E RECEBIMENTO DE VENTILATÓRIO

RIO DE JANEIRO, ____/____/____ PLANTÃO SD () PLANTÃO SN ()

Responsável pela entrega CME: _____

Responsável pelo recebimento SETOR: _____

ATIVIDADES	SIM	NÃO
Circuito INTER completo com conexões e integro?		
Circuito OXILOG /TRANSPORTE completo com conexões e integro?		
Circuito SEVO completo com conexões e integro?		
AMBÚ adulto completo com conexões e integro?		
Pronga completa e sem velcro		
AMBÚ Ped completo com conexões e integro?		
AMBÚ neo completo com conexões e integro?		
Micronebulizador completo com conexões e integro?		
Macronebulizador completo com conexões e integro?		
Venturi /máscara reservatória completa		

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023.

À BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 27.721.364/0001-17

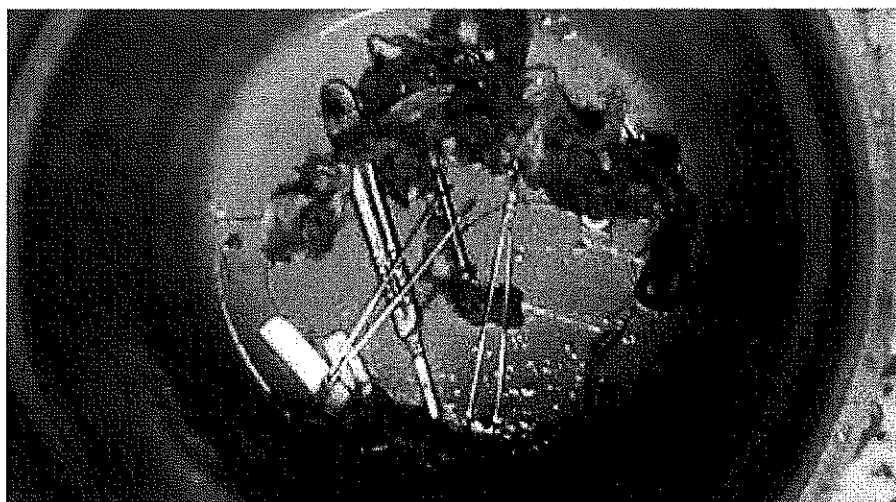
A/C: Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 028/2022 para prestação de serviços de esterilização, reesterilização de produtos termossensíveis, incluindo disponibilização de profissionais treinados e especializados e todos os materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e a Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro, administrados por esta OSC, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Termo de Colaboração 002/2021, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando que no dia 19/12/2023, foi aberto um chamado pela equipe desta unidade hospitalar, referente ao entupimento da pia do Expurgo, no setor da CME.

Após a equipe de manutenção do HMAS atender ao chamado, foi evidenciado que o entupimento ocorreu devido a vários instrumentos cirúrgicos estarem dentro do cano, conforme foto abaixo:



Considerando ainda que, tal fato denota a falta de zelo e cuidado com os instrumentais cirúrgicos.

De acordo com o subitem 4.1.6 do Termo de Referência, que versa sobre a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Considerando todo o acima exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 5 (cinco) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,

Atenciosamente,


Gerência de Aquisições

VIVA RIO



Bioxixi

LISTA DE PRESENÇA DE TREINAMENTO

NOME DO TREINAMENTO: Conferência de material no preparo, rotina de verificação dos filtros antes da utilização e cuidado na lavagem dos instrumentais

CME: ALBERT SCHWETZER

INSTRUTOR(ES): (X) INTERNO () EXTERNO

DATA(S): 02.03 E 4 DE JANEIRO

MORÁRIO: 6:00H E 09:00H

CARGA HORÁRIA TOTAL: 3H

NOME DO INSTRUTOR: JAGO FREITAS E LUZIVANIA NASCIMENTO

ASSINATURAS: 

SUPERVISOR RESPONSÁVEL: CARLOS LODA

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO: VIDE VERSO

Nº	PARTICIPANTE	CARGO	ASSINATURA	
1				
2	Marcilio Rodrigues	Enc. CME		
3	Luciana Aguiar	Enc. CME		
4	Marcelo Faustino	Enc. CME		
5	Barbara Santos Bonassol	Enc. CME		
6	Fabiane L. da Silva	Enc. CME	Fabiane L. da Silva	
7	Priscila Perimato de Souza	Enc. CME		
8	Willian Felipe Pereira	Enc. CME		
9	Marcilio Rodrigues	Enc. CME		
10	Priscila G. do Carmo	Enc. CME		
11	Priscila G. do Carmo	Enc. CME	Priscila G. do Carmo	
12				
13				
14				
15				
16				
17				

TREINAMENTO NA CME

TEMA: Conferência de material no preparo, rotina de verificação dos filtros e cuidado na lavagem dos instrumentais.

OBJETIVO: Orientar a equipe sobre a *importância* da conferência dos materiais e os cuidados ao lava-los, afim de evitar perdas e danos. Estabelecendo rotina diária para verificação, antes da utilização das pias para lavagem, se a mesma encontra-se com filtro, evitando queda de materiais e entupimento dos ralos.

RESULTADOS ESPERADOS: Promover a adesão e conscientização da equipe, minimizando o risco de acidentes e perda de instrumental.

EXECUTANTE: Enf. Iago Freitas e Enf. Luzivania Nascimento – Gestora CME BIOXXI / HMAS

CAMPO DE APLICAÇÃO: Setor da CME – Expurgo

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- óculos;
- luva;
- avental ;
- abafador de ruídos;
- máscara.

REFERÊNCIAS:

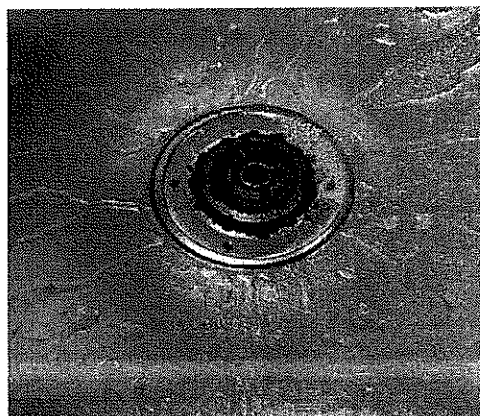
1 REFERÊNCIAS BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília, 2012. BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução - RE N° 2605, DE 11 DE AGOSTO.

Prezados (as),

Em resposta à notificação do incidente ocorrido em 19/12/2023, que evidenciou o entupimento da pia do expurgo devido à presença de instrumentais cirúrgicos nos canos, conforme documentado em imagem, foi implementada a seguinte medida corretiva:

Ação corretiva: Foi efetuada a instalação de ralos protetores em ambas as pias designadas para a lavagem dos instrumentais cirúrgicos. Essa medida visa prevenir a ocorrência de entupimentos, impedindo que equipamentos ou objetos de maior porte se alojem no sistema de encanamento conforme evidência a imagem abaixo:

ANTES



DEPOIS

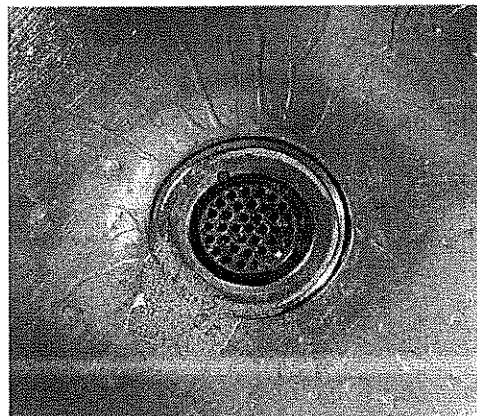


Imagem das pias após ação corretiva:



Rio de Janeiro

Endereço: Rua Cel. Cabrita, 17 – São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ | CEP: 20.920-400
Telefone: +55 21 3545 9696

Além da ação corretiva, também foram tomadas medidas preventivas para promover a adesão e conscientização da equipe, minimizando os riscos de acidente e perda de instrumental. Para tanto, estamos realizando treinamento e orientações à toda equipe da CME com o tema " Conferência de Material no preparo, rotina de verificação dos filtros e cuidados na lavagem dos instrumentais " (evidências do treinamento em documento anexo no e-mail).

E por último, informamos que não houve danos aos instrumentais encontrados e todos já estão em uso no Hospital Albert Schweitzer.

Agradecemos pela notificação e pela oportunidade de adotar as providências adequadas para resolver esta questão. Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Cordialmente,

Carlos Loja

Coordenador Operacional

Rio de Janeiro



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do valor** do contrato de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material Esterilizado (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

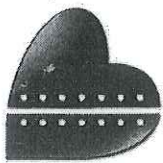
Fica o prazo do Contrato original 028/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **28/01/2024 e término em 27/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em média de **R\$ 120.633,87 (Cento e vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

ns
DGSF


VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 1.447.606,44 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 028/2022 passará a ser estimado em **R\$ 4.139.272,20 (Quatro milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2024.


Sebastião Santos
 Procurador
 Viva Rio

VIVA RIO

DocuSigned by:


Diego Pinto

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 355 227 677 17


Paloma Moura
 Contratos
 Matrícula N1160092
 Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

DocuSigned by:


Saulo Ramos

2C3E8E319FA44A0...

11444659740

NOTIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

À BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 27.721.364/0001-17

A/C: DIEGO GUIMRÃES DA SILVA PINTO

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 028/2022, para prestação de serviços de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material e Esterilização (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender o Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e a Coordenação de Emergência Regional (CER), administrados por essa OSC, vem notificar que:

Considerando o **OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/24073**, de 27 de junho de 2024, vimos informar que:

Por determinação da Secretaria Municipal de Saúde, todos os Contratos assinados com a nossa Instituição deverão sofrer uma redução temporária, pelo prazo de 07 (sete) meses, na proporção de 14% (quatorze por cento), considerando o valor executado no mês de junho de 2024.

Diante do exposto acima, serve o presente ofício para dar ciência a essa Notificada, com o intuito de promovermos a supressão determinada pelo órgão público parceiro, responsável financeiro pelo contrato de prestação de serviços em epígrafe, qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde.

Desde já, agradecemos a compreensão e colaboração diante da situação apresentada.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições e Contratos
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À Viva Rio – Albert Schweitzer

Prezados,

A BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, situada no Edifício Praia de Botafogo 440, 14º andar - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, informa que de acordo com as últimas negociações, irá conceder o desconto de 1% (um por cento) sobre as faturas mensais.

Atenciosamente,

Daniel Cruz – Comercial Bioxxi

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Rio de Janeiro

Endereço: Condomínio do Edifício Praia de Botafogo - Praia de Botafogo, 440 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22250-040
– Cel: (21) 99500-8273

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 1% (um por cento)** do contrato esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material Esterilizado (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A presente supressão fundamenta-se na iniciativa da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme determinação expressa no Ofício nº SMS-OFI-2024/24073, estabelecendo que todos os Termos de Parceria, incluindo Contratos de Gestão e Termos de Colaboração assinados, devem ser temporariamente reduzidos.

Parágrafo Segundo – Esta redução terá vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 01/07/2024 e término em 31/01/2025, voltando ao valor inicial a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da seguinte supressão será de R\$ 1.206,33 (Mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em R\$ 119.427,54 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), voltando para R\$ 120.633,87 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01/02/2025.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente supressão será estimado em R\$ 8.444,31 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).



Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 028/2022 passará a ser estimado em **R\$ 4.130.827,89 (Quatro milhões, cento e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

DocuSigned by:

Diego

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

155 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

À BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 27.721.364/0001-17

A/C: Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **028/2022** para prestação de serviços de esterilização, reesterilização de produtos termossensíveis, incluindo disponibilização de profissionais treinados e especializados e todos os materiais e insumos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS) e a Coordenação de Emergência Regional (CER), localizados no Município do Rio de Janeiro, administrados por esta OSC, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Termo de Colaboração 002/2021, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando que no dia 25/08/2024, no setor de CME (Central de Material e Esterilização), a técnica Marina Roberta M. Oliveira relatou o recebimento do material "válvula de fala" no expurgo às 16h, entregue pelo setor de fonoaudiologia. Contudo, posteriormente, não conseguiu informar o destino do material.

Considerando que os demais funcionários da equipe de plantão do dia 25/08/2024, técnica Priscila Gervasio do Amaral e Técnica Ana Pedrolina de Oliveira Costa, também confirmaram a entrada do material no CME, sem saber do seu destino final.

Considerando que no dia 27/08/2024 a equipe de fonoaudiologia solicitou no CME a retirada do material "válvula de fala", mas o material não foi encontrado.

Considerando que no dia 29/08/2024, o Enfermeiro do CME Iago (Bioxxi), juntamente com a Enfermeira Rotina do Centro Cirúrgico e a Responsável Técnica do CME Nelissa Silva, reuniram toda a equipe presente no dia do ocorrido, que confirmou a situação relatada.

Considerando ainda que, tal fato denota a falta de zelo e cuidado com os instrumentais cirúrgicos.

De acordo com o subitem 4.1.6 do Termo de Referência, que versa sobre a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Diante do exposto, encaminhamos a presente Notificação para que Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 02 (dois) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições

VIVA RIO

À
OSC Viva Rio

Att.: Gerência de Aquisições
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Ref.: Resposta à Notificação – Contrato nº 028/2022

Prezados,

Em resposta à notificação recebida em 02 de setembro de 2024, referente ao incidente ocorrido no setor de CME (Central de Material e Esterilização) no dia 25/08/2024, a Bioxxi agradece o contato e informa que estamos cientes da situação relatada.

Após análise interna e considerando o ocorrido, informamos que foram tomadas as seguintes providências como plano de ação:

1. **Reforço de Treinamento:** Toda a equipe passou por treinamentos adicionais sobre o Recebimento de Fluxo e Guarda dos materiais da fonoaudiologia, a fim de garantir a correta manipulação e armazenamento dos materiais (Evidência em email anexo).
2. **Medidas Disciplinares:** As medidas disciplinares apropriadas foram aplicadas com a equipe envolvida, conforme as diretrizes internas. (Evidência em email anexo).

Para a devida regularização da situação, solicitamos a gentileza de nos fornecer a especificação detalhada e o valor da "válvula de fala" mencionada, a fim de avaliarmos a forma mais adequada de ressarcimento.

Reiteramos nosso compromisso em manter a qualidade dos serviços prestados e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Loja
Coordenador de Operações

Rio de Janeiro

Endereço: R. Praia de Botafogo
440 - 14º Andar – Botafogo, Rio de
Janeiro – RJ | CEP: 22250-040
Telefone +55 (21) 3545-9696



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

NOTIFICAÇÃO - BIOXXI - VIVA RIO (HMAS e CER)

7 mensagens

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 2 de setembro de 2024 às 11:08

Para: Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Segue Notificação para ciência de apresentação de DEFESA PRÉVIA e/ou SOLUÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicito, por gentileza, confirmar o recebimento.

--

At.te,

Daniele Castro

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brEnvio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br**NOTIFICAÇÃO - BIOXXI - 02.09.24.docx.pdf**

180K

Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>

4 de setembro de 2024 às 12:34

Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Boa tarde, prezados !

Em anexo, enviamos nossa resposta à notificação recebida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Carlos Loja · Coordenador de Operações
Bioxxi

carlos.monteiro@bioxxi.com.br
(21)99532-3534
R. Cel. Cabrita, 17 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20920-400
<https://bioxxi.com.br/>

Gostou da minha assinatura? Faça a sua aqui!

De: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 11:08:51
Para: Saulo Paz Ramos; Daniel Cruz; RH Contratos; Ingrid Souza; Ingrid Souza; Carlos Eduardo da Loja Monteiro; Roger David Braga da Cunha
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ; Alice Maria Lisboa; Kamila Conde; Samira do Nascimento Lerback; Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS; Ana Maria de Oliveira Capellini; Mariangela Freitas da Silva Lavor
Assunto: NOTIFICAÇÃO - BIOXXI - VIVA RIO (HMAS e CER)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



Adv. disciplinar 3.jpg
118K



Adv disciplinar 2.jpg
123K



Treinamento notificação ALbert 1.jpg
134K



Adv disciplinar 1.jpg
127K



Resposta Notificação Albert Viva Rio 08-2024.pdf
194K

Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>

4 de setembro de 2024 às 16:29

Para: Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>

Cc: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Boa tarde prezados,

Segue em anexo Nota de Compra de válvula cotada. O valor encontra-se duplicado, pois realizaremos a aquisição de 02 unidades.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Nota Valvula de Fala.pdf
5K

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

6 de setembro de 2024 às 09:16

Para: Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>, Saulo Paz Ramos

<saulo.ramos@bioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde

<kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

@Carlos Eduardo da Loja Monteiro o desconto será realizado na nota fiscal?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br> 9 de setembro de 2024 às 16:19
Para: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira <ana.ferreira@bioxxi.com.br>

Prezados,

Autorizado o desconto de R\$ 750,00 a ser realizado na próxima nota fiscal a ser faturada.

Atenciosamente,



Carlos Loja · Coordenador de Operações
Bioxxi

carlos.monteiro@bioxxi.com.br
(21)99532-3534
R. Cel. Cabrita, 17 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20920-400
<https://bioxxi.com.br/>

Gostou da minha assinatura? Faça a sua aqui!

De: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 09:16:13

Para: Carlos Eduardo da Loja Monteiro; Saulo Paz Ramos; RH Contratos; Daniel Cruz; Ingrid Souza; Ingrid Souza; Roger David Braga da Cunha

Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ; Kamila Conde; Samira do Nascimento Lerback; Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS; Ana Maria de Oliveira Capellini; Mariangela Freitas da Silva Lavor; Alice Maria Lisboa

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO - BIOXXI - VIVA RIO (HMAS e CER)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> 9 de setembro de 2024 às 16:21
Para: Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>, Notas e atestos HMAS <notaseatestos.hmas@vivario.org.br>, Juliana Cristina do Carmo da Silva <julianacarmo@vivario.org.br>
Cc: Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>, RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira <ana.ferreira@bioxxi.com.br>

Boa tarde.

Adiciono @Notas e atestos HMAS e @Juliana Cristina do Carmo da Silva para ciência e acompanhamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ana.ferreira@bioxxi.com.br <ana.ferreira@bioxxi.com.br>

9 de setembro de 2024 às 16:52

Para: Carlos Eduardo da Loja Monteiro <carlos.monteiro@bioxxi.com.br>, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>, Saulo Paz Ramos <saulo.ramos@bioxxi.com.br>, RH Contratos <contratos@bioxxi.com.br>, Daniel Cruz <daniel.cruz@cmebioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@bioxxi.com.br>, Ingrid Souza <ingrid.souza@cmebioxxi.com.br>, Roger David Braga da Cunha <roger.cunha@bioxxi.com.br>
Cc: RICARDO AUGUSTO XAVIER DA CRUZ <ricardocruz@vivario.org.br>, Kamila Conde <kamilaconde@vivario.org.br>, Samira do Nascimento Lerback <samiralerback@vivario.org.br>, Centro Cirúrgico e Coordenação de Enfermagem HMAS <centrocirurgicoenf.hmas@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Alice Maria Lisboa <alichelisboa@vivario.org.br>

De acordo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 27.721.364/0001-17, com sede na Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na pessoa de seu representante legal **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.661.159-1 expedida pelo IFP-RJ, e do CPF-MF sob o nº 104.640.657-47, residente e domiciliado Rua Chantecler, 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.910-200, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)** do contrato de esterilização, reesterilização, esterilização de produtos termossensíveis por óxido de etileno e processamento de produtos para a saúde com gestão integral da Central de Material Esterilizado (CME), incluindo disponibilização de profissionais devidamente treinados e especializados, fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a operação da CME, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de dezembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

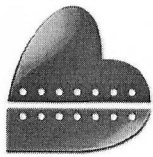
Fica o prazo do Contrato original 028/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 28/01/2025 e término em 27/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em média de **R\$ 126.462,05 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**.

DS
Dgsp



VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 1.517.544,60** (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 028/2022 passará a ser estimado em **R\$ 5.648.372,49** (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 07/02/2025 09:17:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

DocuSigned by:

Diego

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIELE DE CASTRO BARBOSA

Data: 07/02/2025 09:57:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA

Data: 07/02/2025 10:48:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4533779-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/07/2024 15:21 VÁLIDA ATÉ : 28/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **2239241814**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 593552027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

RUA CHANTECLER 26

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20910-200

CNPJ/CPF

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.027.549-2

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43510262013 AI/NL IMPUGNADO E SEM DECISAO
43800062024 AI/NL IMPUGNADO E SEM DECISAO

Processo

43513882017 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 19 de JUNHO de 2024.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:02 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **3F7D.520F.84C4.3F45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/02/2024, em referência ao pedido **44625/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

CNPJ:

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: GYRP.5140.5011.4154

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 07/02/2024 às 13:20:49.2

Esta certidão tem validade até 05/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 20/02/2024 às 13:46:44.8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618210285254665

Informação obtida em 30/07/2024 15:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/02/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/05/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 8510714/2024

Expedição: 06/02/2024, às 08:31:04

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.721.364/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4533779-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 27.721.364/0001-17	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/07/2024 15:21 VÁLIDA ATÉ : 28/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/05/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204390285254654

Informação obtida em 24/09/2024 12:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 49457995/2024

Expedição: 16/07/2024, às 09:52:34

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.721.364/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/07/2024 , em referência ao pedido 221818/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

CNPJ:

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **NCH0.5210.7162.0102**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **18/07/2024 às 13:26:25.5**

Esta certidão tem validade até 14/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/07/2024 às 22:20:21.6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:26 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **FBFC.B53D.AFD2.D037**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818210285254675

Informação obtida em 26/11/2024 17:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:26 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **FBFC.B53D.AFD2.D037**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121601170285254669

Informação obtida em 27/12/2024 15:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/09/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6854881361**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 842012028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA

RUA CHANTECLER 26

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20910-200

CNPJ/CPF

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.027.549-2

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43510262013 AI/NL IMPUGNADO E SEM DECISAO

43535912024 AI/NL COM PRAZO PARA PAGTO OU IMPUGNAÇÃO

Processo

43513882017 SUSPENSO POR DECISAO/DEPOSITO JUDICIAL

43800062024 AI/NL IMPUGNADO E SEM DECISAO

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 02 de DEZEMBRO de 2024.

HOR

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/11/2024 , em referência ao pedido 372539/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BIOXXI MATRIZ 1

CNPJ:

27.721.364/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **SYBD.5210.6211.7095**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/11/2024 às 15:13:53.1**

Esta certidão tem validade até 27/05/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/01/2025 às 08:36:52.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.721.364/0001-17

Certidão nº: 581134/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:07:21

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.721.364/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, inscrição municipal nº 0.027.549-2, com endereço no(a) R CHANTECLER, nº 26 - RJ Cep: 20910-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 06/01/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 24/04/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021318400285254633

Informação obtida em 27/02/2025 10:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.721.364/0001-17
Razão Social: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
Endereço: R CHANTECLER 26 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20910-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041108360285254667

Informação obtida em 30/04/2025 11:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ: 27.721.364/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:53 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **5BE0.C896.837E.AAF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.